



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII Nº 1596 48 PÁGINAS CAMPO GRANDE, MS SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1.985

Cr\$ 500,00

Parte I

Poder Executivo

Leis

LEI Nº 547 DE 20 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática e dá outras provisões.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos Térmos dos Parágrafos 2º e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

TÍTULO I

DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMÁTICA

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema Estadual de Informática-SINF, componente do Sistema Estadual de Planejamento.

Parágrafo único - O Sistema Estadual de Informática compõe-se dos órgãos e entidades de que tratam os Títulos II, III, IV e V desta Lei.

TÍTULO II

DO CONSELHO ESTADUAL DE INFORMÁTICA

Artigo 2º - Fica criado o Conselho Estadual de Informática-CONSIN, na estrutura da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, órgão de deliberação colegiada, competindo-lhe formular, orientar e coordenar a política de informática no âmbito da Administração Pública do Estado, bem como supervisinar e controlar as atividades de processamento de dados e de microfilmagem dos órgãos e entidades da Administração Estadual.

Parágrafo único - O Poder Executivo disporá sobre a composição, o funcionamento e as atribuições do CONSIN.

TÍTULO III

DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO DO SUL S/A.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de uma sociedade de economia mista, sob a denominação de Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul, S/A - PRODASUL, vinculada à Secretaria de Fazenda e por ela supervisionada, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado.

Artigo 4º - A PRODASUL, entidade central de execução do Sistema Estadual de Informática, tem por objeto:

I - Executar atividades concernentes a processamento eletrônico de dados e microfilmagem para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e para as Fundações instituídas pelo Estado, com observância das diretri-

zes emanadas do CONSIN;

II - Executar, mediante convênios ou contratos, serviços de sua competência para entidades e órgãos públicos, federais e municipais;

III - Propor, estudar e elaborar projetos de racionalização organizacional e de sistemas e métodos administrativos, em especial como decorrência da implantação de sistemas de informática nos órgãos e entidades da administração estadual, respeitada a competência da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral relativamente a modernização institucional;

IV - Prestar assistência técnica a entidades e órgãos públicos e a Fundações instituídas pelo Estado, em assuntos relacionados a informática e a racionalização organizacional e de sistemas e métodos;

V - Executar programas de treinamento para todas as categorias profissionais da área de informática e de organização, sistemas e métodos;

VI - Executar outras atividades afins para a consecução de seus objetivos;

Artigo 5º - Os atos constitutivos da PRODASUL ficarão sob a responsabilidade de representante designado pelo Governador do Estado.

Artigo 6º - O capital social da PRODASUL será de Cr\$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros), parte do qual poderá ser integralizada em equipamentos e instalações.

§ 1º - O capital social da PRODASUL poderá ser aumentado quando necessário, garantida sempre, ao Estado, a maioria absoluta do capital votante.

§ 2º - Poderão participar do capital da PRODASUL entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, conforme definido em ato do Poder Executivo.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a integralizar sua participação no capital social da PRODASUL podendo, para isso, destinar à Empresa:

I - dotações orçamentárias,

II - recursos oriundos do FUNFAZ,

III - quaisquer outros recursos previstos em Lei.

§ 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o limite de Cr\$ 5.100.000.000 (cinco bilhões e cem milhões de cruzeiros), para atender às despesas de constituição do capital da PRODASUL.

Artigo 7º - A PRODASUL será administrada por uma Diretoria, na forma que dispuserem seus Estatutos.

§ Único - O Secretário de Estado da Fazenda será o Presidente do Conselho de Administração da PRODASUL.

Artigo 8º - aos servidores da PRODASUL aplicar-se-ão os dispositivos da Legislação trabalhista.

§ 1º - A política de pessoal da PRODASUL orientar-se-á por sistemas de apuração objetiva, com base em critérios

SUMÁRIO

PARTES	I PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Leis	01	
Secretarias de Estado	06	
Administração Indireta	10	
Órgãos Federais	14	
Boletim de Pessoal	14	
PARTES	II PODER LEGISLATIVO	
PARTES	III PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça	28	
Poder Judiciário Federal	46	
PARTES	IV MUNICIPALIDADES	
Pref. Municipal de C. Grande.....	47	
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	48	
	"	

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR.....	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR.....	RAMEZ TEbet
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar.....	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado.....	Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda.....	Thiago Franco Cancado
Secretário de Estado de Administração.....	Sílvio Aparecido Barbata
Secretário de Estado de Justiça.....	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	Aleixo Paraguassú Neto
Secretário de Estado de Saúde.....	Jorge João Chacha
Secretário de Estado de Educação.....	Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.....	
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	Olavo Villela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....	João Pedro Cutti Dias
Procurador Geral do Estado.....	Joice Viegas de Araújo
Procurador Geral de Justiça.....	Oswaldo Vieira de Andrade
Representante do Estado no Distrito Federal.....	Francisco Leal de Queiroz

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

CGC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
Sílvio Aparecido BarbataParque dos Poderes, bloco I. Tel.:(067)382.5110
79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Os originais não reclamados em até trinta dias após sua publicação, serão inutilizados.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Fendo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

Locais e horários de atendimento:

- Parque dos Poderes, bloco I, ala D: das 12 às 18 horas.
 - Rua Rui Barbosa nº 2791: das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos na agência de Campo Grande (MS) no Banco do Brasil S/A, em moeda corrente. Para efetuar pagamento em cheque, o cliente deverá dirigir-se à sede da IOSUL, no Parque dos Poderes, ciente de que somente serão aceitos cheques VISADO ou COMPRADO, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável em Campo Grande (MS). Recomenda-se o envio de Ordem de Pagamento através do Banco do Brasil S/A.

preço das publicações:

texto por compor	Cr\$ 9.000 cm/col (col=11,5cm de largura)
texto composto	Cr\$ 7.200 cm/col (col=11,5cm de largura)
editais judiciais	Cr\$ 1.200 por linha de texto original
valor mínimo da publicação.....	Cr\$ 46.000

preço de assinaturas e do exemplar:

assinatura com remessa.....	Cr\$ 78.000
assinatura (retirando na IOSUL).....	Cr\$ 63.000
exemplar atrasado.....	Cr\$ 800
exemplar do dia.....	Cr\$ 500
remessa de exemplar avulso (por exemplar).....	Cr\$ 300

OBS: 1) As assinaturas têm validade por seis meses; 2) a IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

rios de mérito.

§ 2º - Os servidores de apoio e técnicos vinculados a atividades de informática dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e das Fundações instituídas pelo Estado poderão integrar o quadro de pessoal próprio da PRODASUL, observado os critérios do § 1º deste artigo.

TÍTULO IV

DAS UNIDADES SETORIAIS DE INFORMÁTICA

Artigo 9º - Integram o Sistema de que trata esta Lei as Unidades Setoriais de Informática existentes ou que venham a ser criadas na estrutura dos órgãos de Administração Direta do Estado, observada a competência normativa do CONSI.

TÍTULO V

DAS UNIDADES SECCIONAIS DE INFORMÁTICA

Artigo 10º - Integram ainda o Sistema, as Unidades Seccionais de Informática, assim entendidos os Núcleos e Centros de Processamento de Dados e Microfilmagem das entidades de Administração Indireta do Estado e das Fundações por ele instauradas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 11º - É vedado aos órgãos e entidades de Administração Estadual Direta e Indireta e às Fundações instauradas pelo Estado organizar ou reorganizar serviços de informática e contratar serviços ou adquirir equipamentos de processamento eletrônico de dados e microfilmagem, sem prévio exame e anuênio do CONSI, sob pena de nulidade dos atos praticados e responsabilidade dos dirigentes respectivos.

Artigo 12º - Os contratos de compra ou locação de equipamentos e de prestação de serviços de informática, em vigor, deverão ser submetidos ao CONSI no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Artigo 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à PRODASUL garantia do Estado em operações de crédito e financiamento.

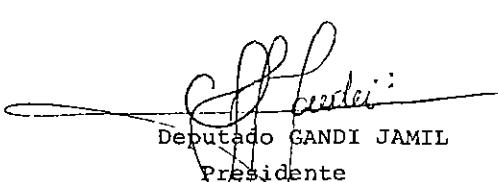
Artigo 14º - Os serviços prestados pela PRODASUL serão remunerados e objeto de convênios, contratos ou ajustes, dispensada a licitação, nos termos da legislação em vigor que rege a matéria, observada tabela de preços aprovada pelo CONSI.

Artigo 15º - A partir da constituição da PRODASUL, o Poder Executivo providenciará a necessária alteração dos Estatutos da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - IDESUL, eliminando de sua competência as atividades de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - A Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - IDESUL passa a denominar-se, para todos os fins de direito, Fundação Instituto de Apoio ao Planejamento do Estado - FIPLAN - MS.

Artigo 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de junho de 1985



Deputado GANDI JAMIL
Presidente

LEI Nº 548 DE 20 DE JUNHO DE 1.985

Altera a estrutura básica da administração Direta do Poder Executivo através da extinção do Sistema Executivo para o Desenvolvimento Social e criação do Sistema Estadual do Trabalho e do Sistema Estadual de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto e dá outras provisões.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica extinto o Sistema Executivo para o Desenvolvimento Social e o respectivo órgão central, criados pelo Art. 3º, do Decreto-Lei nº 117, de 30 de julho de 1.979.

Art. 2º - A Administração Pública Direta do Poder Executivo compreende, além dos Sistemas relacionados nos incisos de I a III e IV a VIII, do art. 24, do Decreto-Lei nº 1, de 19 de janeiro de 1.979, observado o disposto no art. 26, da Lei nº 218, de 6 de maio de 1.981; dos Sistemas relacionados nos incisos I e II, do art. 29, do Decreto-Lei nº 117, de 30 de julho de 1.979; dos Sistemas relacionados nos incisos I e II, do art. 39, da Lei nº 218, de 06 de maio de 1.981, e da Secretaria criada pelo art. 4º desta mesma Lei; dos órgãos integrantes da Governação do Estado, nos termos do art. 1º, do Decreto-Lei, nº 113, de 16 de julho de 1.979, observado o art. 2º, da Lei nº 218, de 06 de maio de 1.981, os seguintes:

- I - Sistema Estadual do Trabalho, sendo seu órgão central a Secretaria do Trabalho;
- II - Sistema Estadual de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto, sendo seu órgão central a Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto.

Parágrafo único - Os Sistemas de que tratam os incisos I e II deste artigo, conforme tipologia estabelecida no art. 21, do Decreto-Lei nº 2, de 19 de janeiro de 1.979, caracterizam-se, segundo sua natureza, como Executivos.

Art. 3º - Ficam criados os Sistemas e as Secretarias a que se refere o art. 2º, cuja estrutura básica e competência dos órgãos integrantes de cada Secretaria serão estabelecidos mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - Os Sistemas e órgãos criados por este artigo revestem-se dos princípios, preceitos e disposições estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 2, de 19 de janeiro de 1.979.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS E ESTRUTURA DOS SISTEMAS

CAPÍTULO I DO SISTEMA ESTADUAL DO TRABALHO

Art. 4º - O Sistema Estadual do Trabalho tem por objetivo planejar, promover, incentivar, apoiar, coordenar e executar planos, programas, atividades e projetos voltados para as relações do trabalho, a pro-

motação sócio-trabalhista, a geração de emprego e o treinamento de mão-de-obra, bem como a prevenção dos acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, através da fiscalização da segurança e higiene dos locais de trabalho.

Art. 5º - Integram o Sistema Estadual do Trabalho os seguintes órgãos:

I - Órgão Central:

- a) Secretaria do Trabalho;

II - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Estadual do Trabalho;
- b) Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra (CEMO);

III - Órgãos Regionais:

- a) Unidades Regionais do Trabalho;

IV - Órgãos de Execução Descentralizada:

- a) Centros de Promoção Sócio-Trabalhista.

CAPÍTULO II DO SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 6º - O Sistema Estadual de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto tem por objetivo:

I - planejar, promover, incentivar, coordenar, apoiar e executar atividades voltadas tanto à difusão artístico-cultural, como à preservação do patrimônio histórico do Estado;

II - planejar, incentivar, promover, apoiar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades de desporto e de lazer na busca da melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 7º - Integram o Sistema Estadual de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto os seguintes órgãos e entidades:

I - Órgão Central:

- a) Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto;

II - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Estadual da Cultura;
- b) Conselho Regional do Desporto;

III - Órgãos Regionais:

- a) Unidades Regionais do Desporto;

IV - Órgãos de Execução Descentralizada:

- a) Unidades Desportivas do Estado;

V - Entidade Supervisionada:

- a) Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - (FCMS).

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DOS SISTEMAS

Art. 8º - As órgãos centrais dos sistemas, exercendo suas

atribuições com o apoio técnico dos seus órgãos integrantes e particularmente através dos respectivos colegiados, compete o planejamento, a coordenação programática e executiva, a supervisão técnica, o controle e a fiscalização dos programas, projetos e atividades setoriais pertinentes.

Art. 9º - Os Conselhos referidos nos incisos II, do art. 5º e II do art. 7º, funcionarão junto às Secretarias respectivas, tendo como atribuições aquelas definidas nos atos que os instituiram.

Art. 10 - As unidades regionais previstas na alínea "a", do inciso III, do artigo 5º e na alínea "a", do inciso III, do artigo 7º, serão implantadas visando assegurar a desconcentração especial dos respectivos Sistemas.

Parágrafo único - O Poder Executivo fixará, mediante Decreto, a competência e os critérios de implantação das unidades regionais de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11 - Incluem-se na competência da Casa Civil da Governadoria do Estado:

I - planejar, promover, incentivar, coordenar, apoiar e executar planos, programas, projetos e atividades nos campos da promoção e assistência social dos segmentos carentes da população;

II - planejar, coordenar, implantar, executar e manter, direta ou indiretamente, os programas, projetos e atividades com vistas à repartição e retransmissão da som e imagem da televisão.

Art. 12 - Os Centros Sociais Urbanos, da estrutura do extinto Sistema Executivo para o Desenvolvimento Social de que trata a alínea "a", inciso III, do art. 9º, do Decreto-Lei nº 117, de 30 de julho de 1.979, passam a denominar-se Centros de Promoção Sócio-Trabalhista, e a pertencer à estrutura do Sistema Estadual do Trabalho nos termos do disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "a", desta Lei.

Art. 13 - Ficam extintos, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, os cargos de provimento em comissão criados pelo art. 13, do Decreto-Lei nº 117, de 30 de julho de 1.979, constantes do seu Anexo III, e os criados pelo art. 6º, da Lei nº 190, de 18 de dezembro de 1.980, constantes do seu Anexo I.

Art. 14 - Ficam criados no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Casa Civil da Governadoria do Estado, 1 (um) cargo de Coordenador-Geral, símbolo DAS-1, 2 (dois) cargos de Coordenador, símbolo DAS-3, 4 (quatro) cargos de Diretor, símbolo DAS-4, 1 (um) cargo de Assessor I, símbolo DAS-4 e 1 (um) cargo de Assessor II, símbolo DAS-5, todos de provimento em comissão.

Art. 15 - Ficam criados no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, os cargos de provimento em comissão, constantes dos Anexos I e II desta Lei, para atender à implantação na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo, da Secretaria do Trabalho e da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais à Secretaria do Trabalho, à Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto e à Coordenadoria Geral de Apoio ao Fundo de Assistência Social Sul-Mato-Grossense, até o limite dos saldos existentes no orçamento vigente da extinta Secretaria de Desenvolvimento Social que serão anulados, podendo para tanto, promover a necessária alocação de

recursos em termos institucionais, econômicos e funcionais-programáticos, de modo a viabilizar, orçamentariamente, a implantação e a operacionalização dos serviços para atender às novas estruturas e competências estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único - Os créditos de que trata o "caput" deste artigo, serão compensados nos termos dos itens I a IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a promover o necessário remanejamento de pessoal e de recursos materiais assim como disciplinar a forma de sucessão de encargos, bens, direitos e obrigações, da extinta Secretaria de Desenvolvimento Social, em consequência da aplicação desta Lei, obedecendo o critério de proporcionalidade quanto às estruturas físicas e operacionais existentes.

Art. 18 - Passam a integrar as atividades apoiadas pelo Fundo de Assistência Social Sul-Mato-Grossense (FASUL), aquelas relacionadas com a competência da extinta Secretaria de Desenvolvimento Social nos campos da assistência e promoção social dos segmentos carentes da população.

Art. 19 - O Fundo Especial de Desenvolvimento do Desporto de Mato Grosso do Sul (FUNDESP-MS), de que trata a Lei nº 529, de 27 de dezembro de 1.984, passa a ser vinculado e administrado pela Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto.

§ 1º - Constituem receita do FUNDESP-MS:

I - rendas oriundas da utilização das dependências das Unidades Desportivas do Estado sob administração da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto;

II - recursos provenientes da alienação, na forma da Lei, dos bens móveis e imóveis incorporados às Unidades Desportivas da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto;

III - auxílios, subvenções, convênios e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que destinados especificamente ao desenvolvimento de atividades desportivas;

IV - doações e legados;

V - resultados de suas aplicações financeiras; e

VI - outras rendas eventuais.

§ 2º - Os recursos do FUNDESP-MS poderão ser aplicados em despesas correntes e de capital para as Unidades Desportivas do Estado.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente os arts. 17 a 19, da Lei nº 218, de 6 de maio de 1.981, e as demais disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de junho de 1.985

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

ANEXO I SECRETARIA DO TRABALHO

SÍMBOLO	CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)	Nº DE CARGOS
DAS-2	Diretor-Geral	01
DAS-3	Coordenador Setorial de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador	01

DAS-4	Diretor de Departamento	03
DAS-4	Assessor I	03
DAS-4	Diretor de Administração	01
DAS-4	Inspetor Setorial de Finanças	01
DAS-5	Assessor II	03

SÍMBOLO	CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA (CAI)	Nº DE CARGOS
CAI-3	Assistente III	06

ANEXO II
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO DESPORTO

SÍMBOLO	CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)	Nº DE CARGOS
DAS-2	Diretor-Geral	01
DAS-3	Coordenador Setorial de Planejamento	01
DAS-4	Diretor de Diretoria	03
DAS-4	Assessor I	01
DAS-4	Diretor de Administração	01
DAS-4	Inspetor Setorial de Finanças	01
DAS-5	Assessor II	02

SÍMBOLO	CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO IMEDIATO (CAI)	Nº DE CARGOS
CAI-3	Assistente III	06

Decreto

DECRETO N° 3.047 DE 20 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul (DOP), e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o artigo 58, inciso III da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 39 do Decreto Lei nº 115, de 30 de julho de 1979,

DECRETA:

Art. 19 - Os Anexos I e II, do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, passam a vigorar com a composição do Anexo I, constituído pelas Tabelas A, B e C, que tratam respectivamente, dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, Assistência Direta e Funções Gratificadas.

Art. 29 - O Anexo do Decreto nº 1.801, de 04 de outubro de 1932, que reformulou o Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas (DOP), passa a vigorar com a composição constante do Anexo II, deste Decreto.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de junho de 1985

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Olavo Villela de Andrade
Secretário de Estado de Obras Públicas

Silvio Aparecido Barbeta
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

(Art. 19 do Decreto nº 3.047 de 20 de junho de 1985)

TABELA A

SÍMBOLO	CARGOS DE CONFIANÇA, DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	Nº DE CARGOS
FCS-1	Diretor - Geral	01
FCS-2	Diretor Geral-Adjunto	01
FCS-3	Diretor Técnico	01
FCS-3	Diretor de Obras	01
FCS-3	Diretor de Administração e Finanças	01
FCS-3	Coordenador Seccional de Planejamento	01
FCS-3	Procurador Chefe	01
FCS-3	Presidente de Grupo Executivo de Licitação	01
FCS-4	Assessor I	01
FCS-5	Assessor II	03
FCS-5	Inspetor Seccional de Finanças	01
FCS-5	Chefe de Divisão	04
FCS-5	Chefe de Escritório Regional	06
FCS-5	Chefe de Núcleo Especial de Micro e Macro Drenagem	01

TABELA B

SÍMBOLO	CARGOS DE CONFIANÇA DE ASSISTÊNCIA DIRETA	Nº DE CARGOS
PCA-2	Secretário I	03
PCA-3	Secretário II	03
PCA-4	Secretário III	03
PCA-5	Secretário IV	02

ANEXO I**TABELA C**

SÍMBOLO	FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA	Nº DE CARGOS
FCI-2		
ou		
FCI-4	Chefia de Setor	16
FCI-1	Engenheiro Fiscal Regional	07
FCI-6	Encarregado de Serviço	03
FCI-6	Motorista de Diretoria Geral	01

ANEXO II

(Art. 2º do Decreto n° 3.047 de 20 de junho de 1985).

1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL -

AUTARQUIA

GRUPO E CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES, REFERÉNCIAS E QUANTIDADES		CLASSES REFERÉNCIAS	Nº DE CARGOS
	C	B		
GRUPO: Técnico de Nível Superior Arquiteto e Engenheiro	C	128 a 130	16	
	B	125 a 127	23	
	A	122 a 124	39	
Advogado, Contador, Economista e Técnico de Administração	C	128 a 129	05	
	B	125 a 127	06	
	A	122 a 124	11	
Tecnólogo, Jornalista, Assistente Social	C	124 a 125	05	
	B	122 a 123	08	
	A	120 a 121	12	
Técnico de Nível Médio, Desenhista Projetista, Técnico de Edificações e Topógrafo	C	118 a 119	06	
	B	116 a 117	10	
	A	114 a 115	16	
Técnico de Contabilidade	C	118 a 119	03	
	B	116 a 117	06	
	A	114 a 115	09	
GRUPO: Apoio Técnico Desenhista	C	113 a 114	02	
	B	111 a 112	03	
	A	109 a 110	05	
Auxiliar de Topografia	C	108 a 109	01	
	B	106 a 107	02	
	A	104 a 105	04	
GRUPO: Apoio Administrativo de 1º Grau, Al moxarife, Arquivista, Ass. de Admi nistração e Tesoureiro	C	118 a 119	06	
	B	116 a 117	10	
	A	114 a 115	16	

Apoio Administrativo de 1º Grau	C	112 a 113	14
Agente Administrativo e Auxiliar de	B	110 a 111	21
Almoxarife	A	108 a 109	35
GRUPO: Transportes Oficiais	C	111 a 112	04
Motorista	B	109 a 110	06
	A	107 a 108	10
GRUPO: Serviços Auxiliares	C	108 a 109	03
Auxiliar de Serviços Diversos, Con tinuo e Telefonista	B	106 a 107	05
	A	104 a 105	08
Copeira	C	105 a 106	02
	B	103 a 104	03
	A	101 a 102	05

**Secretaria de
Planejamento e Coordenação Geral**

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1462/85

Em, 20 de junho de 1985

Aprova a alteração da Tabela de Dis
tribuição por Quotas da Secretaria
de Justiça.O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL,
no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, do
Decreto n° 2.869, de 21 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadro anexo, a Tabela de
Distribuição por Quotas da Secretaria de Justiça, aprovada pela Resolu
ção Conjunta SEPLAN/SEF/Nº 001/85, de 15 de janeiro de 1985.Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de junho de 1985

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS** - ANEXA À RESOLUÇÃO N° 1462/85 de 20/06/85**ALTERAÇÃO**

Nº 1810/009

ÓRGÃO	SECRETARIA DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO 1985
UNIDADE	SEJU - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	CÓDIGO 1810

A P L I C A Ç Ã O	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	TOTAL	Q U O T A S				O R O
				1º	2º	3º	4º	
1810.02040151.815 - PROJETO A CARGO DO DSP	4.3.1.1 00		1.277.000	100.000	700.000	477.000	-	-
	4.3.1.1 13		5.890.000	1.890.000	1.500.000	1.500.000	1.000.000	-
1810.02040152.817 - ATIVIDADE A CARGO DO DSP	3.2.1.1 00		140.000	28.350	38.650	42.950	30.050	-
	4.3.1.1 00		61.000	24.500	23.500	12.000	1.000	-
1810.02040212.816 - ATIVIDADE A CARGO DO DSP	3.2.1.1 00		3.363.250	966.300	2.098.095	298.855	-	-
	4.3.1.1 00		60.000	60.000	-	-	-	-
TOTAL GERAL			10.791.250	3.069.150	4.360.245	2.330.805	1.031.050	

RESUMO DAS ALTERAÇÕES:

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1463/85

Em, 20 de junho de 1985

pervisionadas, aprovada pela Resolução Conjunta SEPLAN/SEF/Nº 001/85, de 15 de janeiro de 1985.

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Obras Públicas.

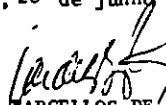
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 2.869, de 21 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada, conforme quadro anexo, a Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Obras Públicas - Entidades Su-

Campo Grande, 20 de junho de 1985



JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS - ANEXA À RESOLUÇÃO N° 1463/85, de 20/06/85

ALTERAÇÃO

Nº 1710/021

EXERCÍCIO
1985CÓDIGO
1710

CR\$ 1.000

ÓRGÃO	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE	SOP - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	TOTAL	QUOTAS				QURO
								1%	2%	3%	4%	
1710.03070212.811 - ATIVIDADE A	CARGO DO DOP	3.2.1.1 00	2.161.001	707.350	985.500	255.250	212.901	-	-	-	-	
		4.3.1.1 00	19.001	19.001	-	-	-	-	-	-	-	
1710.03070251.810 - PROJETO A	CARGO DO DOP	4.3.1.1 00	1.668.300	1.168.300	500.000	-	-	-	-	-	-	
		4.3.1.1 11	2.750.000	750.000	2.000.000	-	-	-	-	-	-	
		4.3.1.1 13	11.500.000	2.875.000	8.625.000	-	-	-	-	-	-	
	DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0	15.918.300	4.793.300	11.125.000	-	-	-	-	-	-	
1710.13774551.809 - PROJETO A	CARGO DO DOP	4.3.1.1 13	1.500.000	375.000	375.000	375.000	375.000	-	-	-	-	
1710.13774581.808 - PROJETO A	CARGO DO DOP	4.3.1.1 00	1.000	250	250	250	250	-	-	-	-	
	TOTAL GERAL		19.599.302	5.894.901	12.485.750	630.500	588.151	-	-	-	-	

RESUMO DAS ALTERAÇÕES:

rm/01

EXTRATO DO CONVÉNIO N° 533/85 CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
ASSINADO EM 20 de JUNHO DE 1985

OBJETO: Apoio financeiro do FUNDAF, visando o atendimento de despesas realizadas, ou a realizar, com obras de construção da Sede Social da FISCOSUL.

VALOR : O FUNDAF concorrerá para a execução deste Convênio, à conta do seu orçamento próprio, com a importância de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), Projeto 03080311.001 - Elemento de Despesa 4.0.0.0., a ser liberada em parcelas, após a publicação deste Termo, em extrato, conforme Cronograma de Desembolso.

PRAZO : Até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela dos recursos financeiros.

- a) Wilson Barbosa Martins
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
- b) Cinobu Fujita
Presidente da Associação dos Fiscais de Rendas do Estado de Mato Grosso do Sul
- c) Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 532/85 CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO BATAIPORÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

ASSINADO EM 20 DE JUNHO DE 1985

OBJETO : Apoio financeiro do FUNDESUL ao Município, visando o atendimento de despesas realizadas, ou a realizar, com a construção de instalações de um matadouro.

VALOR : O FUNDESUL concorrerá para a execução deste Convênio com a importância de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), à conta de seu orçamento próprio, Projeto..... 03080311.001 - Elemento de Despesa 4.0.0.0., a ser liberada após a publicação deste Termo, em extrato, conforme Cronograma de Desembolso.

PRAZO : Até 120 (cento e vinte) dias após a liberação dos recursos financeiros.

- a) Wilson Barbosa Martins
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
- a) Jamil Mella
Prefeito Municipal de Bataiporá
- a) Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Secretaria de Fazenda

9a. DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
AGENCIA FAZENDÁRIA DE CASSILÂNDIA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo parazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, ficam intimados os produtores: VIVALDINO ZAMBONI, inscrição estadual 28.021.00370-2 e ARNO SEEMAN, inscrição estadual nº 28.021.00849-6, ambos no município de Cassilândia/MS, a comparecerem na Agencia Fazendária de Cassilândia/MS, à Rua Domingos de Souza França nº 642, a fim de tomarem ciência do andamento das NAIs nº 3780 de 26.10.84 e 3781 de 26.10.84, respectivamente.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CASSILÂNDIA/MS

Jesus Teodoro Barbosa
Chefe de Agenfa.

Daniel Rezende e Silva
AF-534

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia: 19/06/85 - Processo nº 04/10.260/85

Homologo o resultado do Convite nº 155/85

Objeto: Aquisição, pelas Secretarias de Saúde, Obras Públicas e Segurança Pública, de materiais de expediente.

Empresas vencedoras:

Ziliotto Com. e Representações Ltda.

Itens 02,05,21,35,42,52,58,61,62 e 68.....Cr\$ 1.652.740

Xerox do Brasil S/A

Itens 03,25,26,27 e 66.....Cr\$ 9.700.360

Lutfalla Galles

Itens 06,10,13,19,23,24,28 e 31.....Cr\$ 1.233.000

Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda.

Itens 07,08,14,22,29,30,47,56,57 e 60.....Cr\$ 783.200

Conta Mec Comércio e Indústria Ltda.

Itens 09,11,12,33,37,39,40,41,43 a 45,48 a 50, 65 e 67.....Cr\$ 4.798.050

Moraes & Oliveira Ltda.

Itens 32,38 e 51.....Cr\$ 89.450

V.N. de Andrade

Itens 34,36,54,55,59,63 e 64.....Cr\$ 307.004

Materiais p/Escritório Boororo Ltda.

Item 46.....Cr\$ 238.000

Arquitécnica Ltda.

Itens 53,70 e 71.....Cr\$. 264.000

OBS: Itens 04,15 a 18 e 69 - não acudiram interessados.

Itens 01 e 20 - as cotações excederam ao valor pré-estabelecido na proposta-detalle.

-Dia: 19/06/85 - Processo nº 04/10.267/85

Homologo o resultado do Convite nº 160/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Saúde, de materiais de expediente.

Empresas vencedoras:

Lutfalla Galles

Itens 01,02,04,09,11,26,27 e 29.....Cr\$ 3.702.200

Conta Mec Comércio e Indústria Ltda.

Itens 03,16 e 21.....Cr\$ 1.942.900

Ziliotto Com. e Representações Ltda.

Itens 05,15 e 22.....Cr\$ 320.540

V.N. de Andrade

Itens 07,14 e 17 a 20.....Cr\$	6.998.380
Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda.	
Itens 08,10 e 12.....Cr\$	2.042.000
Faisa Comércio e Representações Ltda.	
Itens 06,13 e 30.....Cr\$	479.000
Irmãos Crivelente Ltda.	
Item 23.....Cr\$	9.000
Sociedade Gráfica Editorial Ltda.	
Item 28.....Cr\$	11.395

OBS: Itens 24 e 25 - não acudiram interessados.

-Dia: 19/06/85 - Processo nº 04/10.297/85

Homologo o resultado do Convite nº 175/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, de relógio de ponto, video cassete, televisor a cores e etc.

Empresa vencedora:

Dimas de Melo Pimenta S/A.

Itens 01 e 02.....Cr\$ 6.954.623

OBS: Itens 03 a 05 - não acudiram interessados.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Autorizo a despesa e a emissão de empenho suplementar

- Dia: 19.06.85. - Processo nº 04/000101/85.

Favorecido: Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - IDESUL.

Objeto: Processamento eletrônico de folhas de pagamento dos Servidores estaduais e sistema de Cadastro Funcional.

Valor: Cr\$ 920.000.000, - Amparo legal: inciso VII do art. 8º do Decreto-Lei 19 de 19.01.79.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LICITAÇÕES ABERTAS

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Local para obtenção do Edital e informações: Parque dos Poderes - Bloco I, das 12:00 às 18:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 048/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Segurança Pública, de: pneus e câmaras de ar.

Habilitação: Estarão habilitadas a participar as empresas inscritas no Registro Central de Fornecedores, observado o disposto no Edital, podendo se inscreverem até o dia 27.06.85, bem como as que, comprovadamente do ramo, apresentarem o Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal (CRJF).

Recebimento e abertura das propostas: dia 01.07.85, às 14:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 049/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Educação, de: mobiliário de escritório, mobiliário escolar, máquina de escrever manual, mimeógrafo à álcool, grampeador, perfurador, fogão a gas, ventilador, filtro de cerâmica, tesoura, rádio e bandeiras.

Habilitação: Estarão habilitadas a participar as empresas inscritas no Registro Central de Fornecedores, observado o disposto no Edital, podendo se inscreverem até o dia 27.06.85.

Recebimento e abertura das propostas: dia 01.07.85, às 16:00 horas.

Campo Grande, 20 de junho de 1985.

JOSE EDISON CABRAL
Superintendente

Secretaria de Desenvolvimento Social

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

Dia: 04.06.85 - Proc. nº 0679/85

Favorecido: ASMA-Associação Sul Matogrossense de Arbitros

Objeto: Arbitragem de Futebol de Salão

Valor: Cr\$ 1.320.000
Amparo Legal: Inc. II do Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 04.06.85 - Proc. n° 0684/85
Favorecido: Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul
Objeto: Arbitragem de voleibol
Valor: Cr\$ 750.000
Amparo Legal: Inc. II do Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 04.06.85 - Proc. n° 0685/85
Favorecido: Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul
Objeto: Coordenação, cronometria, apontadores e juizes de saltos e arremessos.
Valor: Cr\$ 760.000
Amparo Legal: Inc. II do Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 04.06.85 - Proc. n° 0677/85
Favorecido: Associação dos Professores de Educação Física de Mato Grosso do Sul.
Objeto: Coordenação de arbitragem de tênis de mesa e xadrez
Valor: Cr\$ 610.000
Amparo Legal: Inc. II do Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 04.06.85 - Proc. 0671/85
Favorecido: Livromat Livraria e Papelaria Ltda
Objeto: Material de Expediente
Valor: Cr\$ 757.660
Amparo Legal: Inc. II art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 04.06.85 - Proc. n° 0681/85
Favorecido: Federação de Natação de Mato Grosso do Sul
Objeto: Coordenação, cronometria e juiz
Valor: Cr\$ 330.000
Amparo Legal: Inc. II art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 04.06.85 - Proc. n° 0670/85
Favorecido: Eronildo Fernando Dantas Pimentel
Objeto: Pagamento de prestação de serviços
Valor: Cr\$ 400.000
Amparo Legal: Inc. II art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 04.06.85 - Proc. n° 0670/85
Favorecido: IAPAS
Objeto: Recolhimento Obrigatório
Valor: Cr\$ 40.000
Amparo Legal: Inc. II art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 04.06.85 - Proc. n° 0698/85
Favorecido: Britto e Cia Ltda
Objeto: Confecção de folhetos, cartazes e carteiras
Valor: Cr\$ 5.000.000
Amparo Legal: Inc. III art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 04.06.85 - Proc. n° 0692/85
Favorecido: Silvio Farias Barros
Objeto: Confecção de faixas e impressão de camisetas
Valor: Cr\$ 2.239.500
Amparo Legal: Inc. II art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 05.06.85 - Proc. n° 0720/85
Favorecido: Edima Ferreira Melo Mendes
Objeto: Prestação de serviços
Valor: Cr\$ 126.000
Amparo Legal: Inc. II art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 05.06.85 - Proc. n° 0720/85
Favorecido: IAPAS
Objeto: Recolhimento de obrigatório
Valor: Cr\$ 12.600
Amparo Legal: Inc. II art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 05.06.85 - Proc. n° 0733/85
Favorecido: Joaquim de Souza Sandim
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$ 300.000
Amparo Legal: Inc. III art. 18º Dec. Lei 17/79

Dia: 05.06.85 - Proc. n° 0718/85
Favorecido: Silvio Rosa de Souza
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$ 500.000
Amparo Legal: Inc. III art. 18º Dec. Lei 17/79

Dia: 05.06.85 - Proc. n° 0725/85
Favorecido: Jhonny José Ajala Carvalho
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$ 250.000
Amparo Legal: Inc. III art. 18º Dec. Lei 17/79

Dia: 05.06.85 - Proc. n° 0696/85
Favorecido: João Lima de Carvalho
Objeto: Pagamento de serviços Técnico Especializado
Valor: Cr\$ 1.000.000
Amparo Legal: Inc. II art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 05.06.85 - Proc. n° 0696/85
Favorecido: IAPAS
Objeto: Recolhimento Obrigatório
Valor: Cr\$ 100.000
Amparo Legal: Inc. II art. 8º Dec. Lei 19/79

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/N° 008/85, DE 19 DE JUNHO DE 1985

Delega ao Procurador da 7a. Procuradoria Regional, com sede em Nova Andradina, poderes específicos para firmar escritura pública.

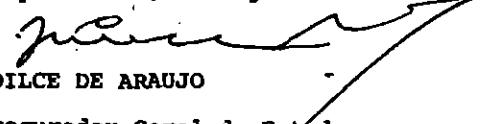
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, do Decreto-lei n° 25, de 01 de janeiro de 1979, o art. 15, inciso II, do Decreto n° 65, de 04 de janeiro de 1979 e o art. 11, inciso VI, da Resolução PGE/N° 03, de 25 de abril de 1979.

R E S O L V E :

Art. 1º - Delegar ao Procurador Regional, símbolo DAS-3, da 7a. Procuradoria Regional, com sede em Nova Andradina, poderes específicos para firmar em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, escritura pública de doação ao Estado, do imóvel localizado na quadra n° 374, determinado pelos lotes de números 01 a 10, confrontando-se com as ruas Johann Gil, Joaquim Sampaio, Elizabeth Robiano e Luiz Antônio da Silva, objeto da Transcrição n° 1.246, Livro 3, fls. 266, da Comarca de Rio Brilhante.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de junho de 1985


JOILCE DE ARAUJO

Procurador Geral do Estado

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/PGE/N° 03/85, DE 14 DE JUNHO DE 1985

Resolvem sobre o recebimento de bem imóvel em doação em pagamento de débitos fiscais inscritos em dívida ativa de SIDERÚRGICA MATO GROSSO DO SUL LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a doação em pagamento de débitos fiscais inscritos em Dívida Ativa constitui forma especial de pagamento permitida, somente, através de imóveis e, diante de situação excepcional do devedor, consoante o disposto no artigo 18, da Lei n° 273, de 19.10.81, no artigo 235, do Decreto Lei n° 66, de 24.04.79, e nos artigos 276 e 277, do Decreto n° 2.029, de 10.03.83;

CONSIDERANDO que o representante legal da empresa SIDERÚRGICA MATO GROSSO DO SUL LTDA. ofereceu bem imóvel em doação em pagamento de débito tributário da mesma, inscrito consoante CDA n° 005/84, expedida pela Exatoria de Aquidauana, neste Estado, bem que foi validado pela Junta de Avaliação do Estado, pelo valor de Cr\$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) em 12 de julho de 1984;

CONSIDERANDO que o débito tributário, na época da avaliação, era superior ao do valor do imóvel oferecido em doação em pagamento;

CONSIDERANDO que a empresa SIDERÚRGICA MATO GROSSO DO SUL LTDA. efetuou o pagamento do saldo devedor remanescente, devidamente corrigido, no valor de Cr\$

1.024.929 (hum milhão, vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros) através do DAR nº 508554, de 31 de novembro de 1.984, após parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Estado, conforme consta no processo PGE/11/507/84;

CONSIDERANDO o que de mais consta no Processo PGE/11/507/84,

R E S O L V E M :

Art. 1º - Fica autorizada a empresa SIDERÚRGICA MATO GROSSO DO SUL LTDA, a pagar seu débito tributário estadual no total de Cr\$ 2.080.080 (dois milhões oitenta mil e oitenta cruzeiros), valor atualizado até o mês de agosto de 1.984, proveniente da Certidão de Dívida Ativa nº 005/84, expedida pela Exatoria Estadual de Aquidauana/MS, através de dação em pagamento do imóvel constante do lote de terreno urbano de nº 10 (dez) da quadra nº 03 (três) no local denominado "Vila Rosaura", na cidade de Aquidauana MS e do pagamento através do DAR nº 508554, de 31 de novembro de 1.984;

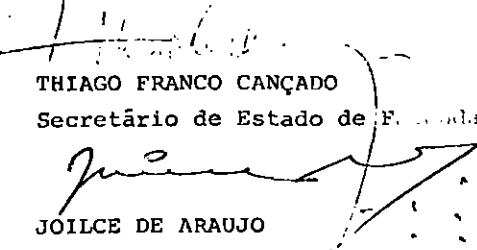
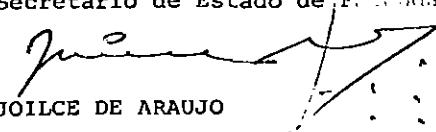
Art. 2º - Na escritura pública de dação em pagamento deverá constar que a quitação só será eficaz após o regular registro e/ou matrícula da alienação do imóvel, no Cartório competente;

Art. 3º - O Estado não arcará com nenhum ônus decorrente dessa modalidade especial de pagamento;

Art. 4º - A escritura pública de dação em pagamento deverá ser outorgada pelos devedores ao Estado, impreterivelmente até o dia 30 de junho de 1985;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de junho de 1985


 THIAGO FRANCO CANÇADO
 Secretário de Estado de F...

 JOILCE DE ARAUJO
 Procurador Geral do Estado

Administração Indireta

DERSUL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autoriza a despesa e a emissão do Empenho

Processo nº: 3042/85-AC data: 03.05.85

Credor: BENJAMIM CHAIA

Objeto: fluido p/ freio p/ a 4a. RRO

Valor Cr\$ 220.000

Amparo legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt, p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3054/85-AC data: 06.05.85

Credor: MATSU YAMAZATO E FILHO

Objeto: Garrafas térmicas p/ ALMC/AC

Valor 408.000

Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 1624/85-AC data: 06.05.85

Credor: LION S/A

Objeto: Corresp. a juros e correção monetária

Valor Cr\$ 79.365.990

Amparo Legal: dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3436/85-AC data: 07.05.85

Credor: LION S/A

Objeto: aquis. de peças e pretação de serv. p/ atender ao DERSUL

Valor: Cr\$ 27.960.000

Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo Nº: 3131/85-A (data: 07.05.85

Credor: BITENCOURT ABEL DA SILVA

Objeto: Suprimento de Fundo

Valor: Cr\$ 20.000.000

Amparo Legal: dec. lei 19/79 art 189 inc. V alt, p/ Dec. 52/79

Processo nº 3255/85-AC data: 07.05.85

Credor: AURO SIMÕES POLVORA

Objeto: Suprimento de Fundo

Valor: Cr\$ 25.000.000

Amparo Legal: dec. lei 19/79 art 189 inc. V alt. p/Déc 52/79

Processo nº: 3434/85-AC data: 07.05.85

Credor: LION S/A

Objeto: Aquis. de peças e pretação de serviços

Valor: Cr\$ 4.760.000

Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art IV e V alt. lei 316/81 art 19

Processo nº: 3146/85-AC data: 08.05.85

Credor: COMERCIAL NOWA DE EQUIP. E MAT. FOTOGRÁFICO LTDA

Objeto: Material p/ atender ao SVCR/AC

Valor: Cr\$ 126.500

Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt, p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 2964/85-AC data: 08.05.85

Credor: ELETRO ALVORADA LTDA

Objeto: Material p/ atender ao ALM/AC

Valor: Cr\$ 112.500

Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt, p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3371/85-AC data: 09.05.85

Credor: ANTONIO BIZERRA DA SILVA

Objeto: Assist. Téc. em máquina Olivetti

Valor: Cr\$ 80.000

Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt, p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3435/85-AC data: 07.05.85

Credor: LION S/A

Objeto: Aqui, de peças e prestação de serv.

Valor: Cr\$ 18.640.000

Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. IV e V alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 3136/85-AC -data: 02.05.85

Credor: FONTE GRÁFICA LTDA

Objeto: Confecção de 50 BL C/ 100 lf e 1000 capas de processos p/ o protocolo.

Valor: Cr\$ 10.180.000

Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II alt p lei 316/81 art 19

Processo nº 0060/85-AC -data: 03.05.85

Credor: CORMAT CORPO DE VIG DE MT LTDA

Objeto: Serviços de vig das dependências e bens móveis do DERSUL

Valor: Cr\$ 6.461.708

Amparo legal: Dec lei 19/79 aer 89 Inc V alt p lei 316/81 art 19

Processo nº 3045/85-AC -data: 02.05.85

Credor: SEBASTIÃO PEREIRA

Objeto: Serviços de reparo com soldas e rebitagem em janelas, portas e vitrões

Valor: Cr\$ 1.120.000

Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II alt p lei 316/81 art 19

Processo nº 93145/85-AC -data: 02.05.85

Credor: MORGITEL ORG MARTINS E MATOS LTDA

Objeto: Manutenção do PABX DA AC

Valor: Cr\$ 372.000

Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II alt p lei 316/81 art 19

Processo nº 3144/85-AC data: 02.05.85

Credor: CETEC CENTRO TÉC AUT. EM EQUIP. p/ ESCRITÓRIO LTDA

Objeto: Re. da calculadora sharp modelo CS 4265 pertencente a implantação ADMC

Valor: Cr\$ 63.500

Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II alt p lei 316/81 art 19

Processo nº 0060/85-AC -data: 03.05.85

Credor: CORMAT CORPO DE VIG DE MT LTDA

Objeto: Serv. de vig. das Dependências do DERSUL.

Valor: Cr\$ 340.156.292

Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc V alt p lei 316/81 art 19

Processo nº 3130/85-AC -data: 03.05.84

Credor: COMERCIAL ZANARDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Subs. do suporte do molejo traz.

Valor Cr\$: 680.000

Amparo Legal: Dec lei 19/79 Art 89 Inc II alt P/ lei 316/81 Art 19

Processo: 3023/85-AC Data 03.05.85

Credor: SIGEKI MARIMOTO

Objeto: Rec. de um Horímetro P/ atender a 4^a, 7^a, 12^a.

Valor Cr\$ 600.000

Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II Alt P/ lei 316/81 Art 19

Processo: 3063/85-AC Data 06.05.85

Credor: S/A WHITE MARTINS

Objeto: Carga acetileno P/ o SME /AC
 Valor cr\$ 214.319
 Amparo Legal: Dec lei 19/79 art 89 inc II alt P/ lei 316/81 Art 19

Processo nº 3740/85-AC -data: 21.05.85
 Credor: AUTO PEÇAS SANTA LÚCIA LTDA
 Objeto: Peças p/ atender a 14RRO
 Valor: Cr\$ 299.000
 Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II alt p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 3791/85-AC -data: 20.05.85
 Credor: CONTA MEC COM E IND LTDA
 Objeto: DISCO P/ RELÓGIO DE VIGIA ATENDER A 3RRO ADMC
 Valor: Cr\$ 194.000
 Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II ALT p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 3824/85-AC -data: 20.05.85
 Credor: MINADA E FILHO LTDA
 Objeto: Para confecção de 10 pares de placas - 12RRO-JARDIM
 Valor: Cr\$ 400.000
 Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II alt p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 3028/85-AC -data: 20.05.85
 Credor: SEIKO NAKAMURA
 Objeto: Um radiador de ônibus p/ atender ADMC
 Valor: Cr\$ 80.000
 Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II alt p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 3412/85-AC -data: 20.05.85
 Credor: CONCRECRUZ IND E COM CONST LTDA
 Objeto: Aquisição de duas peças de concreto armado p ser usado na ponte sobre o Correjo Bonfim
 Valor: Cr\$ 8.550.385
 Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II alt p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 3670/85-AC -data: 21.05.85
 Credor: MONZA-AUTO PEÇAS LTDA
 Objeto: Peças p/ atender a 8RRO
 Valor: Cr\$ 1.474.522
 Amparo Legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II alt p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 393486/85-A data: 17.05.85
 Credor: GEMINAGNI & SOUZA LTDA
 Objeto: Mangueira p/ atender a 1^a RRO
 Valor: Cr\$ 400.000
 Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3248/85-Ac data: 17.05.85
 Credor: COMERCIAL TUCANO LTDA
 Objeto: Bateria p/ atender ADMC
 Valor: Cr\$ 273.000
 Amparo Legal: Ded. lei 19/79 art. 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art. 19

Processo nº: 3563/85-Ac data: 17.05.85
 Credor: PERKAL AUTOMOVEIS LTDA
 Objeto: Peças p/ atender ADMC
 Valor : Cr\$ 329.000
 Amparo legal: Dec lei 19/79art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art. 19

Processo nº: 3679/85-CA Data: 17.05.85
 Credor: MATSU YAMAZATO & FILHO
 Objeto: detergente p/ atender ADMC
 Valor: Cr\$225.000
 Amparo legal: Dec. lei 19/79 art. 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art. 19

Processo nº: 3686/85-AC data: 17.05.85
 Credor: MENDOÇA E PETEK LTDA
 Objeto: p/ atender SAS/ADMC CENTRAL
 Valor: Cr\$ 504.657
 Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3600/85-AC DATA: 17.05.85
 Credor: VIAÇÃO MOTTA LTDA
 Objeto: Despesas com despacho de encomendas
 Valor: Cr\$ 200.000
 Amparo Legal: Dec .lei 19/79 art 89 inc. VIII

Processo nº: 3248/85-AC Data: 17.05.85
 Credor: COMERCIAL TUCANO LTDA
 Objeto: Bateria p/ atender ADMC
 Valor: Cr\$ 273.000
 Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 2191/85-AC data: 17.05.85
 Credor: MATSU YAMAZATO E FILHO
 Objeto: P/ atender ADMC
 Valor: Cr\$ 175.000
 Amparo Legal : Dec. Lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3702/85-AC Data: 17.02.85
 Credor: GEMIGNANI SOUZA LTDA
 Objeto: atender cam.pref. q.09.015 -ADMC CENTRAL
 Valor:Cr\$ 95.000
 Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ 316/81 art 19

Processo nº: 3685/85-AO data: 17.05.85
 Credor: DAYMOSUL IND. E COM. LTDA
 Objeto: p/ atender posto de lubrific. ADM. CENTRAL

Valor: Cr\$ 378.000
 Amparo-legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3685/85-AC Data: 17.05.85
 Credor: PAULO CESAR RIBEIRO & CIA LTDA
 Objeto: atender posto de lubrificação
 Valor: 160.000
 Amparo legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo Nº: 2697/85-AC Data: 17.05.85
 Credor: COMERCIAL TUCANO LTDA
 Objeto: bateria 12 volts p/ atender ADMC
 Valor: Cr\$ 200.000
 Amparo legal: DEC. LEI 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3775/85-AC Data: 17.05.85
 Credor: EMGERAL COM.DE EMBALAGENS LTDA
 Objeto: p/ atender SVZS - ADM. CENTRAL
 Valor: cr\$ 230.000
 Amparo legal: Dec. Lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3807/85-AC data: 20.05.85
 Credor: BENJAMIM CHAIA
 Objeto: material p/ atrnder a 9^a RRO
 Valor: 393.000
 Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3775/85-AC data: 17.05.85
 Credor: MATSU YAMAZATO E FILHO
 Objeto: p/ atender Copa-ADMC
 Valor: Cr\$ 85.000
 Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 2366/85-Ac data: 17.05.85
 Credor: COMERCIAL ZANARDO P. SERV. LTDA
 Objeto: Peças p/ atender ADMC
 Valor: Cr\$ 237.000
 Amparo Legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 2716/85-AC Data: 17.05.85
 Credor: COMERCIAL ZANARDO P. AERV. LTDA
 Objeto: peças p/ atender ADMC
 Valor: 457.200
 Amparo legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3712/85-AC data: 20.05.85
 Credor: ACADE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
 Objeto: geladeira portátil p/ DGA/AC
 Valor: Cr\$ 1.310.000
 Amparo.legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3604/85-AC data: 14.05.85
 Credor: MARIO ELEISANDRO TROUY
 Objeto: suprimento de fundos
 Valor: Cr\$ 5.000.000
 Amparo legal: Mc. lei 17/97 art189 inc. V alt. p/ Dec. 52/79.

Processo nº: 3976/85-AC data: 16.05.85
 Credor: LION S/A
 Objeto: Pagamento de juros e correção
 Valor:Cr\$ 98.515.743
 Amparo legal!: ec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3475/85-AC Data: 17.05.85
 Credor:RADIOJORNAL EMP RAD MATOGROSS. LTDA
 Objeto: despesas co lubrif. diversas
 Valor: Cr\$ 2.000.000
 Amparo legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. IV alt. p/lei 316/81 art 19

Processo nº: 3607/85-AC data: 17.05.85
 Credor: FOLHA DE MS S/C LTDA
 Objeto: Publicações diversas
 Valor:Cr\$ 2.000.000
 Amparo legal: dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3533/85-CA Data: 17.05.85
 Credor: MATSU YAMAZATO E FILHO
 Objeto: Limas p/ atender ao SPR/AC
 Valor: cr\$ 108.000
 Amparo legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3977/85-AC Data: 16.05.85
 Credor: LION S/A
 Objeto: pagamento de juros e correção monetária
 Valor:Cr\$ 9.062.574/85
 Amparo legal: Dec. lei 19/79 art. 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3476/85-AC data: 17.05.85
 Credor: EDITORA DA CIDADE LTDA
 Objeto: Publicações diversas
 Valor: Cr\$ 2.000.000
 Amparo legal: Mc. lei 19/79 art.89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº: 3606/85-AC Data: 17.05.85
 Credor: FEITOSA & CIA LTDA
 Objeto: publicações diversas
 Valor: Cr\$ 2.000.000
 Amparo legal: dec. lei 19/79 art 89 Inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo n°: 3982/85-AC Data: 17.05.85
 Credor: LION S/A
 Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços
 Valor: Cr\$ 50.000.000
 Amparo legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo n° 3683/85-AC data: 17.05.85
 Credor: RICARDO PEREIRA DINIZ
 Objeto: peças p/ atender a 6a. RRO e a 4a.RRO
 Valor: 500.000
 Amparo legal: dec. lei 19/79 art 89 inc. II alt. p/ lei 316/81 art 19

PROCEDIMENTO LICITATÓRIORESULTADO DE CONVITE

CONVITE N° 248/85

PROCESSO N° 02124/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 644.391

VENCEDORA : DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPO GRANDE DE AUTOMÓVEIS LTDA

CONVITE N° 249/85

PROCESSO N° 01608/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender motoniveladora da 9^a.RRO.

VALOR Cr\$ 3.092.250

VENCEDORA : IMPORPEÇAS CAMPO GRANDE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CONVITE N° 250/85

PROCESSO N° 01995/85-AC.

OBJETO : Execução de serviços de recuperação em veículos com aplicação de peças.

VALOR Cr\$ 21.038.591

VENCEDORA : METALÚRGICA BRAS SOLDAS LTDA.

CONVITE N° 251/85

PROCESSO N° 01628/85-AC.

OBJETO : Execução de serviços de recuperação de motores, bicos e injetores para atender ADMC e 2^a.RRO.

VALOR Cr\$ 20.877.760

VENCEDORA : METALÚRGICA BRAS SOLDAS LTDA.

CONVITE N° 252/85

PROCESSO N° 01717/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 474.000

VENCEDORA : BENJAMIM CHAIA.

CONVITE N° 253/85

PROCESSO N° 02257/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender MBB-1513 da 10^a.RRO.

VALOR Cr\$ 1.142.234

VENCEDORA : CAMPO GRANDE DIESEL S/A.

CONVITE N° 254/85

PROCESSO N° 02243/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender Carregadeira 830 da 14^a.RRO
VALOR Cr\$ 3.352.180

VENCEDORA : IMPORPEÇAS CAMPO GRANDE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CONVITE N° 255/85

PROCESSO N° 02130/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender Motoniveladora da 1^a.RRO.
VALOR Cr\$ 792.450

VENCEDORA : IMPORPEÇAS CAMPO GRANDE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CONVITE N° 256/85

PROCESSO N° 02365/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender Comboio 1118 da 1^a.RRO.
VALOR Cr\$ 210.000

VENCEDORA : ALFA MERCEDES PEÇAS LTDA.

CONVITE N° 257/85

PROCESSO N° 02275/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender Carregadeira da 1^a.RRO.
VALOR Cr\$ 448.000

VENCEDORA : ÓRIO BATERIAS LTDA.

CONVITE N° 258/85

PROCESSO N° 01747/85-AC.

OBJETO : Aquisição de tanque de combustível para atender Caminhão F-100 da 8^a.RRO.

VALOR Cr\$ 340.000

VENCEDORA : BENJAMIM CHAIA.

CONVITE N° 259/85

PROCESSO N° 01811/85-AC.

OBJETO : Aquisição de bateria para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 116.000

VENCEDORA : BENJAMIM CHAIA.

CONVITE N° 260/85

PROCESSO N° 01824/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 381.700

VENCEDORA : BENJAMIM CHAIA.

Campo Grande-MS., 19 de junho de 1.985

ADVO LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO
Grupo Executivo de Licitações

Presidente

ENGR ARNALDO FERREIRA DE SOUZA

Diretor Geral - DERSUL

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIORESULTADO DE CONVITE

CONVITE N° 261/85

PROCESSO N° 02384/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC e 1^a.RRO.

VALOR Cr\$ 1.523.000

VENCEDORA : MONZA AUTO PEÇAS LTDA.

CONVITE N° 262/85

PROCESSO N° 01965/85-AC.

OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender 13^a.RRO Administração Central.

VALOR Cr\$ 654.200

VENCEDORA : ARCO IRIS TINTAS LTDA.

CONVITE N° 263/85

PROCESSO N° 02358/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender ADMC. e várias RROS.

VALOR Cr\$ 3.818.500

VENCEDORA : ALFA MERCEDES PEÇAS LTDA.

CONVITE N° 264/85

PROCESSO N° 01952/85-AC.

OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender ADMC.

VALOR Cr\$ 960.000

VENCEDORA : EXBANC'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONVITE N° 265/85

PROCESSO N° 02329/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 223.000

VENCEDORA : BENJAMIM CHAIA.

CONVITE N° 266/85

PROCESSO N° 01818/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 220.000

VENCEDORA : MONZA AUTO PEÇAS LTDA.

CONVITE N° 267/85

PROCESSO N° 02331/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da 10^a.RRO.

VALOR Cr\$ 795.000

VENCEDORA : ALFA MERCEDES PEÇAS LTDA.

CONVITE N° 268/85

PROCESSO N° 02342/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender F-4000 da 14^aRRO.

VALOR Cr\$ 131.500

VENCEDORA : BENJAMIM CHAIA.

CONVITE N° 269/85

PROCESSO N° 02116/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender F-4000 da 14^aRRO.

VALOR Cr\$ 872.000

VENCEDORA : MONZA AUTO PEÇAS LTDA.

CONVITE N° 270/85

PROCESSO N° 01784/85-AC.

OBJETO : Execução de serviços de recuperação de peças em veículos de diversas Residências Rodoviárias.

VALOR Cr\$ 5.412.140

VENCEDORA : METAL MÁQUINAS LTDA.

CONVITE N° 271/85

PROCESSO N° 01869/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 769.000

VENCEDORA : MONZA AUTO PEÇAS LTDA.

CONVITE N° 272/85

PROCESSO N° 02028/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 2.018.862 - 389.000

VENCEDORAS: DISCAUTÓL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA.
AUTO PEÇAS SANTA LÚCIA LTDA.

CONVITE N° 273/85

PROCESSO N° 02350/85-AC.

OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender ADMC.

VALOR Cr\$ 3.300.000

VENCEDORA : CARROCERIAS MORENA LTDA.

CONVITE N° 274/85

PROCESSO N° 02348/85-AC.

OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender ADMC.

NÃO ACUDIU INTERESSADO.

CONVITE N° 275/85

PROCESSO N° 02174/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 243.015

VENCEDORA : BENJAMIM CHAIA

CONVITE N° 276/85

PROCESSO N° 02232/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 240.000

VENCEDORA : BENJAMIM CHAIA.

CONVITE N° 277/85

PROCESSO N° 02240/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender 12^aRRO.

VALOR Cr\$ 800.000

VENCEDORA : ALFA MERCEDES PEÇAS LTDA.

CONVITE N° 278/85

PROCESSO N° 01942/85-AC.

OBJETO : Aquisição de material permanente para atender 4^aRRO.

VALOR Cr\$ 8.599.000

VENCEDORA : SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONVITE N° 279/85

PROCESSO N° 02393/85-AC.

OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender ADMC.

VALOR Cr\$ 1.550.000

VENCEDORA : CONTA MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CONVITE N° 280/85

PROCESSO N° 02390/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender Tratores DSD de diversas Residências Rodoviárias.

NÃO ACUDIU INTERESSADO

CONVITE N° 281/85

PROCESSO N° 02347/85-AC.

OBJETO : Aquisição de material de consumo para atender ADMC.

VALOR Cr\$ 1.427.000 - 470.000

VENCEDORAS: MATSU YAMAZATO E FILHO
PAULO & GUIMARÃES LTDA.

CONVITE N° 282/85

PROCESSO N° 02330/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 467.000

VENCEDORA : MONZA AUTO PEÇAS LTDA.

CONVITE N° 283/85

PROCESSO N° 02251/85-AC.

OBJETO : Aquisição de peças para atender veículos da ADMC.

VALOR Cr\$ 1.408.000

VENCEDORA : MONZA AUTO PEÇAS LTDA.

Campo Grande-MS., 19 de junho de 1.985

ADVO LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO

ENGP ARNALDO FERREIRA DE SOUZA

Grupo Executivo de Licitações

Diretor Geral - DERSUL

Presidente

DOP**EXTRATO DE OES N° 22/85**

Processo Administrativo n°07/02/0139/85

Data da Assinatura: 19.06.85

CONTRATANTES:

Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul e a firma ETELO - Escritório Técnico Euclides de Oliveira Ltda.

OBJETO:

Construção da Penitenciária de Segurança máxima no Bairro Jardim Noroeste em Campo Grande - MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO:

Cr\$ 232.679.969 (Duzentos e trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros). Convenio 007/84 -DOP/DSP/SOP/SEJ.

PRAZOS:

- a) de início: 17.06.85
- b) da conclusão: 16.08.85
- c) do recebimento: Anexo I
- d) contados a partir de: Anexo I

MULTAS:

Cr\$ 2.326.799 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros) por dia de atraso e Cr\$ 41.535.993 (quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três cruzeiros) pela inexecução do objeto contratado.

ASSINAM:LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA pelo CONTRATANTE e
CARLOS LIBERATO PORTUGAL pela CONTRATADA.

(G.R. 21387 - Cr\$ 64.800)

EMPAER**RESULTADO DA ALIENAÇÃO N° 001/85**

A Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER, de conformidade com o que estabelece o item 05 do Edital de 31.05.85, torna público o resultado da referida Alienação modalidade Leilão, como segue:

LOTE 01	LUIZ SOARES DA SILVA	Cr\$ 1.540.000
LOTE 02	ANTONIO SPERANDIO	Cr\$ 1.610.000
LOTE 03	IVO PUORRO	Cr\$ 1.700.000
LOTE 04	OLIMPIO GARCIA NOGUEIRA	Cr\$ 2.100.000
LOTE 05	JULIO FERREIRA	Cr\$ 1.950.000
LOTE 06	CLAUDIONOR RODRIGUES VIEIRA	Cr\$ 2.000.000
LOTE 07	JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA	Cr\$ 2.020.000
LOTE 08	WALTER FORTINI FILHO	Cr\$ 1.660.000
LOTE 09	ESMERALDO DE SOUZA CAMPAGNE	Cr\$ 1.850.000
LOTE 10	WALTER FORTINI FILHO	Cr\$ 1.850.000
LOTE 11	WALTER FORTINI FILHO	Cr\$ 1.900.000
LOTE 12	LUIZ SOARES DA SILVA	Cr\$ 2.060.000

LOTE 13	LUIZ SOARES DA SILVA	Cr\$ 1.520.000
LOTE 14	JANIO JANES RODRIGUES MASCENA	Cr\$ 1.800.000
LOTE 15	JULIO FERREIRA	Cr\$ 2.350.000
LOTE 16	ZIVADAVIA CORREA BARROS FILHO	Cr\$ 2.250.000
LOTE 17	CLAUDIONOR RODRIGUES VIEIRA	Cr\$ 1.800.000
LOTE 18	WALTER CLAUDIO	Cr\$ 3.380.000
LOTE 19	ASSIS CORREA BARROS NETO.	Cr\$ 6.050.000
LOTE 20	IVO PUORRO	Cr\$ 4.500.000
LOTE 21	CLAUDIONOR RODRIGUES VIEIRA	Cr\$ 2.300.000
LOTE 22	AIRTON CORREA DA LUZ	Cr\$ 1.800.000
LOTE 23	CLAUDIONOR RODRIGUES VIEIRA	Cr\$ 2.100.000
LOTE 24	MARTINHO MARTINS PANISSA	Cr\$ 3.150.000
LOTE 25	IVO SERGIO PUORRO	Cr\$ 1.800.000
LOTE 26	ANTONIO HELDER DE SOUZA CARVALHO	Cr\$ 2.500.000
LOTE 27	ANTONIO SPERANDIO	Cr\$ 2.000.000
LOTE 28	JOSE PEDRO GOMES	Cr\$ 2.310.000
LOTE 29	JULIO FERREIRA	Cr\$ 3.600.000
LOTE 30	ANTONIO TRAJANO DA SILVA	Cr\$ 3.000.000
LOTE 31	GREGÓRIO SÓRIO	Cr\$ 3.950.000
LOTE 32	CLAUDIONOR RODRIGUES VIEIRA	Cr\$ 3.450.000
LOTE 33	AIRTON CORREA DA LUZ	Cr\$ 1.150.000
LOTE 34	AIRTON CORREA DA LUZ	Cr\$ 3.020.000

Campo Grande-MS, 12 de junho de 1985

JULIO CARLOS ANFFE NUNES

Pres. Com. Avaliação e Alienação

(GR Nº 19857)

AGROSUL

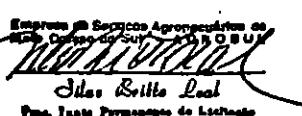
AVISO DE EDITAL T.P. Nº 021/85

A Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, torna público aos interessados que fará realizar no dia 28 de junho de 1.985 às 15:00 horas, licitação modalidade "Toma de Preços" para aquisição de ferramentas para oficina.

Os interessados poderão obter o Edital completo, bem como as informações necessárias, dirigindo-se ao Núcleo de Material da AGROSUL, situado à rua Paraguai nº 88 - Jardim América, nessa Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Campo Grande (MS), 20 de junho de 1.985

(G.R. 21390 - Cr\$ 46.000)



Logo da AGROSUL
Pres. Fazenda Permanente de Licitação

Órgãos Federais



DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL.

AVISO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, faz saber aos interessados que estará recebendo até as 14:00 horas do dia 18/07/85, propostas relativas as seguintes alienações: componentes da Linha Telegráfica Bataiporã/Nova Andrâdina, 03 (três) Viaturas Kombi Furgão Volkswagen, equipamentos e materiais diversos.

Os editais de Concorrência contendo as especificações dos materiais a serem alienados, poderão ser obtidos na Seção de Serviços Gerais, localizada à Av. Calógeras, 2309, 1º Andar, no horário comercial.

Campo Grande, MS 18 de junho de 1985
(a) Presidente da Comissão de Alienação.

(GR. 21378 - CR\$ 46.800 - J.

Assine o Diário Oficial de MS. Esteja a par das CONCORRÊNCIAS e LICITAÇÕES do Governo do Estado.

Boletim de Pessoal

Administração Direta

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1.985

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE do cargo em comissão de Secretário-Adjunto, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo em vista a extinção do respectivo cargo, conforme o art. 13 da Lei nº 10 de junho de 1.985.

Nomear JOSÉ DUARTE NETO para exercer, no Departamento do Sistema Penitenciário, a função de confiança de Diretor-Geral, símbolo PCS-1, e considerá-lo exonerado da função de Diretor de Operações, símbolo PCS-3, do mesmo Departamento.

Nomear JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado do Trabalho.

Nomear VICENTE SARUBBI para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto, e considerá-lo exonerado da função de confiança de Diretor-Geral, símbolo PCS-1, do Departamento do Sistema Penitenciário.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 13 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, ALBERTO LUIZ SÃO VESO, SC, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe C, referência 36, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe de Agência Fazendária, símbolo DAL-6, criado pelo Decreto nº 2.984, de 15 de abril de 1.985, lotando-o na Agência Fazendária de Anaurilândia - MS área da 7ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Bataguassu-MS.

Designar ALBERTO LUIZ SÃO VESO, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe C, referência 36, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe de Agência Tributária, símbolo DAL-4, criado pelo Decreto nº 2.984, de 15 de abril de 1.985, lotando-o na Agência Fazendária de Taquarussu-MS área da 7ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Bataguassu-MS.

Designar ELEIR FONSECA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe C, referência 36, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe de Agência Fazendária, símbolo DAL-6, criado pelo Decreto nº 2.984, de 15 de abril de 1.985, lotando-o na Agência Fazendária de Anaurilândia-MS área da 7ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Bataguassu-MS.

RESOLUÇÃO/SEF DE 19 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Remover a pedido, JOÃO BATISTA GRECCO PELOSO, Agente Tributário Estadual, classe A, referência 30, do Quadro Permanente da Secretaria de Fazenda, da Subagência Fazendária de Culturama, para a 7ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Dourados-MS.

Secretaria de Administração

COMISSÃO DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

MARIA CARMEM DA SILVA CORRÊA, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/82 - JIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 270 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980,

D E S I G N A :

O Especialista de Educação, Classe B, nível II, OSÉIAS SABINO DE ARAUJO, matrícula nº 116.925-4, lotado na Secretaria de Educação, para promover no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data

da publicação desta, a defesa escrita da servidora MARIA JOSE COR
REIA GONÇALVES.

JUNTA DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Supervisora da Junta de Inquéritos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores a baixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da publicação deste Edital, na Junta de Inquéritos Administrativos, sito a Ala B, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 17:30 horas, para tratar de assunto de seu interesse.

<u>NOME</u>	<u>ORIGEM</u>	<u>CIDADE</u>
Aparecido Milton Boreggio	Sec.Educação	Coxim
Léo de Medeiros Guimarães	Sec.Educação	Corumbá
Elza Francisca de Souza Maciel	Sec.Educação	C.Grande
Nelson Lopes dos Santos	Sec.Educação	Aquidauana
Adalberto da Silva	Sec.Educação	Fátima do Sul
João Corrêa Ribeiro	Sec.Educação	C.Grande
Militino Nilson D'Avila	Sec.Educação	Jardim

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 18 DE JUNHO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, ABEL MENDES AVEIRO, Matrícula nº 402.765-8, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, para exercer a função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Salomé de Melo Rocha", Município de Guia Lopes da Laguna, a partir de 29 de abril de 1985, em vaga decorrente da dispensa de Neide Cunha Penha.(Proc. 13/13640/85).

RESOLUÇÃO/SE DE 19 DE JUNHO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, EDI SGUSSARDI MARGARIDA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe A, Nível II, para exercer a função gratificada de Chefe do Núcleo de Serviço de Vida Escolar e Rede Física Símbolo DAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Agência Regional de Educação de Ponta Porã, Município de Ponta Porã, a partir de 1º de junho de 1985, em vaga da própria servidora que solicitou dispensa da referida função.(Proc.13/13942/85).

PORTARIA/DA/SE DE 20 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução/SE nº 84, publicada no Diário Oficial nº 1357, de 02.07.84, página 03, autoriza o Professor a ministrar aulas excedentes no período, Escola e Municípios mencionados no Anexo desta Portaria.

A N E X O

AGÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

Processo/SE nº 09234/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/04/85, a ACÁCIA REGINA MILHOMEM SANTOS, Classe-A, Nível-I, na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Processo/SE nº 08736/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 11/02/85, a ALBA LETÍCIA TOGNINI CESCO, Classe-A, Nível I, na Escola Fazenda "Gal.Gentil Marcondes Filho".

Processo/SE nº 11559/85 - Oito (08) horas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ALCMAR GOMES GUAZINA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Maria Elisa B. Correa da Costa".

Processo/SE nº 09235/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a AMILTON PLÁCIDO DA ROSA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Antonio Pereira".

Processo/SE nº 09266/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ANA AMÉLIA ESPÍNDOLA NETO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr.Arthur Vasconcellos Dias".

Processo/SE nº 09228/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ANTONIO ALVES DE SOUZA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira".

Processo/SE nº 09298/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a

partir de 04/03/85, a ANTÔNIO VICENTE DE ALMEIDA, Classe-A, Nível-V,- na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Armando de Oliveira".

Processo/SE nº 11563/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ARICO DE MELO FILHO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Coophatrabalho".

Processo/SE nº 09265/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ARLETE DE AMORIM, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Erotides Botelho Ferreira".

Processo/SE nº 09229/85 - Dezessete (17) horas aulas semanais excedentes a partir de 04/03/85, a AURILUCI DE CARVALHO FIGUEIREDO, Classe-A, Nível V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Antonio Pereira".

Processo/SE nº 10711/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a CARMEM ABADIA DA SILVEIRA TINOCO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º e 2º Graus "Marçal de Souza - Tupa Y".

Processo/SE nº 09264/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 11/02/85, a CARMEN TERESINHA MEIRELLES BERNADINELLI, Classe-A, Nível-V, na Escola "Gal.Gentil Marcondes Filho".

Processo/SE nº 12573/85 - Cinco (05) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a CATARINA CARVALHO LIMA, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Coração de Maria".

Processo/SE nº 09226/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a DARCY VARGAS TIAGO, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Coophatrabalho".

Processo/SE nº 08756/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 20/07/85, a DELMA IMOLENE DA SILVA, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pe.José Scampini".

Processo/SE nº 03362/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/02 à 13/04/85, a DERMIRA RIBEIRO FERREIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Joelina de Almeida Xavier".

Processo/SE nº 08761/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a DOLORES FRANCISCA DOS SANTOS, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr.Arthur de Vasconcelos Dias".

Processo/SE nº 10151/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a DOMINGAS CASTELLI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

Processo/SE nº 09267/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 19/03/85, a DULCINEA CURSINO VILLELA, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º Grau "Henrique Cyrillo Corrêa".

Processo/SE nº 09301/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a DURVAL DE LIMA FERREIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º "João Carlos Flores".

Processo/SE nº 09225/85 - Dezoito (18) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a EDINA JUDI PIRES DE ASSIS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

Processo/SE nº 09218/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ELIANE SGÁRIA FRIEDRICH, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pe.José Scampini".

Processo/SE nº 10348/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 20/04 à 19/05/85, a ELIZELENA MEDINA BELLUZZO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira".

Processo/SE nº 10344/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 20/03/85, a ELOISA JUNQUEIRA PINTO KOHL, Classe-A, Nível-V, na "Creche Pequeno Príncipe".

Processo/SE nº 09232/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ELSA APARECIDA GRIGOLO CARDOSO, Classe-A, Nível-II na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " 11 de Outubro".

Processo/SE nº 10143/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ELY PEREIRA SPOTT, Classe-C, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vespasiano Martins".

Processo/SE nº 10950/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 29/04 à 25/08/85, ENEIDA VAEZ PAEL, Classe-A, Nível-V na Escola Estadual de 1º Grau "Coophatrabalho".

Processo/SE nº 10710/85 - Dezoito (18) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ENEIL FLORES MENEZES DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Coophatrabalho".

Processo/SE nº 10489/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ESTELA MARIS SIMÕES IBELLI BRAGA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Orcírio Thiago de Oliveira".

Processo/SE nº 11564/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, a

partir de 04/03/85, a EUIRANYDES PEREIRA FAGUNDES, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "São Francisco".

Processo/SE nº 09236/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a EULÁLIA MARTINS CARVALHO, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "São José".

Processo/SE nº 10466/85 - Quinze (15) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a EVANIR SOARES DOS SANTOS, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Coophatrabalho".

Processo/SE nº 12576/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, no período de 06/03 à 18/04/85, a GALIANO PACCINI NETO, Classe-A, Nível-V, na Escola estadual de 1º e 2º Graus "Arlindo de Andrade Gomes".

Processo/SE nº 10150/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a GUIOMAR GUTIERREZ GUIMARÃES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " 11 de Outubro".

Processo/SE nº 10152/85 - Nove (09) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a GUIOMAR GUTIERREZ GUIMARÃES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dona Consuelo Muller".

Processo/SE nº 08732/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 15/04/85, a HAIDÉ HARAN GRACIOZO, Classe-B, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "Alvaro Martins Neto".

Processo/SE nº 11555/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a IOLETE MOREIRA ESPÍNDOLA, Classe-C, Nível-VI, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Lúcia Martins Coelho".

Processo/SE nº 10154/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a IRACEMA D'AVILA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Antonio João Figueiredo".

Processo/SE nº 10139/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 20/04 à 19/05/85, a IRENICE RODRIGUES DA COSTA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profª. Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira".

Processo/SE nº 12572/85 - Dezenove (19) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a IVANIR GANICA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Maria Hugo Rodrigues".

Processo/SE nº 10351/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a JANETE ASSUMPÇÃO ALBUQUERQUE, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Lucia Martins Coelho".

Processo/SE nº 04220/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 18/03 à 30/08/85, a JANIO ROBERTO DOS SANTOS, no Instituto Penal de Campo Grande.

Processo/SE nº 10483/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a JANIRA DIAS VIEIRA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "São José".

Processo/SE nº 00667/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 28/02/85, a JASON SOUZA DE FREITAS, Classe-A, Nível-V, na Escola "Prédio Central de Campo Grande".

Processo/SE nº 09231/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 04/06/85, a JEANETE DE ARAUJO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " 11 de Outubro".

Processo/SE nº 09227/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a JOANA D'ARC FERREIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profª. Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira".

Processo/SE nº 11562/85 - Duas (02) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 18/07/85, a JOÃO LUIZ MENDES, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

Processo/SE nº 09219/85 - Seis (06) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a JOSÉ FELISBERTO DOS REIS FILHO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Pe.José Scampini".

Processo/SE nº 09501/85 - Dezesseis (16) horas aulas semanais excedentes a partir de 04/03/85, a JOSÉ FELISBERTO DOS REIS FILHO, Classe-A, Nível-V na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " 11 de Outubro".

Processo/SE nº 10951/85 - Duas (02) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

Processo/SE nº 10468/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85; a JULIETA ELISABETHA KOLLING MACIEL, Classe-A, Nível VI, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Armando de Oliveira".

Processo/SE nº 08750/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 04/07/85, a JUNIA DE ALMEIDA COSTA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pe.José Scampini".

Processo/SE nº 09303/85 - Nove (09) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a LINA TANO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr.Arthur de Vasconcelos Dias".

Processo/SE nº 04226/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 05/03 à 05/09/85, a MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dona Consuelo Muller".

Processo/SE nº 08762/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 15/04 à 30/04/85, a MARIA AUXILIADORA CÁCERES MARTINS Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Imaculada Conceição".

Processo/SE nº 08735/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 11/02/85, a MARIA CRISTINA BARBOZA DA SILVA, Classe-A, Nível-I, na Escola Fazenda "Gal.Gentil Marcondes Filho".

Processo/SE nº 08723/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Antonio Pereira".

Processo/SE nº 08767/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA DE LOURDES ARAUJO ROSADO RESENDE, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pe.José Scampini".

Processo/SE nº 10350/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA DELCI DA SILVA ESCOBAR, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Lúcia Martins Coelho".

Processo/SE nº 08760/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA DILZA MIRANDA RATIER, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Joaquim Murtinho".

Processo/SE nº 09221/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA EMILIA GOMES DA SILVA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof.Emygdio Campos Widal".

Processo/SE nº 10949/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA FERNANDA BORGES DANIEL, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Lúcia Martins Coelho".

Processo/SE nº 08730/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/04 à 15/04/85, a MARIA HELENA RIBAS DA CRUZ, Classe-B, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "Profº.Erotides Botelho Ferreira".

Processo/SE nº 10140/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA INES BASTOS QUILINO BRASIL, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vespasiano Martins".

Processo/SE nº 08729/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 04/07/85, a MARIA ITELVINA FERREIRA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pe.José Scampini".

Processo/SE nº 10698/85 - Dezoito (18) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA IVETE FIORESTE, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " 11 de Outubro".

Processo/SE nº 09268/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/04 à 15/04/85, a MARIA LAIR FAUSTINA RIBAS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Profº.Erotides Botelho Ferreira".

Processo/SE nº 08758/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA LILIAN FAUSTINO NOGUEIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Joaquim Murtinho".

Processo/SE nº 08734/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 11/02 à 31/05/85, a MARIA LUCIA ECHEVERRIAS ROCHA, Classe-A, Nível-V, na Escola Fazenda "Gal.Gentil Marcondes Filho".

Processo/SE nº 11565/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARILENE ALVES PINTO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr.Arthur de Vasconcelos Dias".

Processo/SE nº 12571/85 - Dezenove (19) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARILENE ALVES PINTO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Margal de Souza - Tupã Y".

Processo/SE nº 08770/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARINA DE MORAES CHAVES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Joaquim Murtinho".

Processo/SE nº 10141/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIZA CASTRO ANDRADE NOGUEIRA, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vespasiano Martins".

Processo/SE nº 10352/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 03/05 à 17/05/85, a MARLENE RIBAS VASQUES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dona Consuelo Muller".

Processo/SE nº 08727/85 - Dezoito (18) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARLY TEIXEIRA DE BARROS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

Processo/SE nº 09720/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MERCEDES APARECIDA FIGUEIREDO PEDROSO, Classe-B, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vespasiano Martins".

Processo/SE nº 05683/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 11/08/85, a MÔNICA ASCENÇÃO DE AVELAR, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Adventor Divino de Almeida".

Processo/Se nº 09498/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a NAIR CONCEIÇÃO DA SILVA AVALHAES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Maria Elisa B. Corrêa da Costa".

Processo/Se nº 10486/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a NAIR SANTOS GUEIROS, Classe-C, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Sebastião S. de Oliveira".

Processo/Se nº 05993/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a NARA MARIA DE OLIVEIRA ORSI DA SILVA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "General Malan".

Processo/SE nº 09220/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a NEUZA SIZUE AKIYOSHI, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pe. José Scampini".

Processo/Se nº 10709/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a NILCE SPINDOLA DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vespasiano Martins".

Processo/Se nº 10347/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 21/06/85, a ODETE LOUREIRO CARDOSO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profª. Maria Rita de Cássia P. Teixeira".

Processo/SE nº 08764/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a OLGA DA COSTA FERREIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Arthur de Vasconcellos Dias".

Processo/Se nº 11553/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a OSMÉNIA RIBEIRO GONÇALVES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Adventor Divino de Almeida".

Processo/Se nº 10146/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a PALMIRA APARECIDA GARCIA FONTE, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dona Consuelo Muller".

Processo/Se nº 08768/85 - Quatro (04) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a RENÉ KAWANO, Professor Leigo, Classe-C, Referência 15, na Escola Estadual de 1º Grau "Imaculada Conceição".

Processo/Se nº 10484/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 11/03 à 05/06/85, a ROSA MARIA TELBIS URTADO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "11 de Outubro".

Processo/Se nº 10349/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 11/07/85, a RUBENS SEIJO MOTIZUKI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Lúcia Martins Coelho".

Processo/Se nº 10467/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a SANDRA MARIA MOREIRA FURTADO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Armando de Oliveira".

Processo/Se nº 10147/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 11/02/85, a SANDRA PINKERNELLE GARCIA, Classe-A, Nível-V, na Escola Fazenda "Gal. Gentil Marcondes Filho".

Processo/Se nº 09269/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a SANDRA REGINA GUIMARÃES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau. "Antonio João Figueiredo".

Processo/Se nº 12575/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a SCHIRLEY DOS SANTOS ORMOND, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Olinda Conceição T. Bacha".

Processo/SE nº 10485/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a SIDNEY MAIDANO DE OLIVEIRA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

Processo/SE nº 10346/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a SILVIA ECHEVERRIA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

Processo/Se nº 08728/85 - Quatro (04) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a SONIA MARIA MOREIRA FURTADO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

Processo/Se nº 08751/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a UMBELINA SANTANA DA COSTA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Imaculada Conceição".

Processo/Se nº 10346/85 - Onze (11) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a VALTER BONDARCZUK, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Antonio João Figueiredo".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAÍ

Processo/Se nº 08792/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ALBERNY ALVES FERREIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cel. Felipe de Brum".

Processo/SE nº 05735/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ANTONIO GARCIA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cel. Felipe de Brum".

Processo/SE nº 07415/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a CLEONICE TEREZINHA SOLIGO BORTOLAZO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Coronel Sapucaia".

Processo/Se nº 08116/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a DIRCE CARNIATTO PORTO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santiago Benites".

Processo/Se nº 12526/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a DONIZETE SOARES PEIXOTO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cel. Felipe de Brum".

Processo/Se nº 09046/85 - Cinco (05) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a IRACI MARIA BUSATO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Fernando Corrêa da Costa".

Processo/Se nº 12157/85 - Seis (06) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a IVONE DETONI SIGNORI, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dom Aquino Corrêa".

Processo/Se nº 10600/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA APARECIDA LOPES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Coronel Sapucaia".

Processo/Se nº 08873/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA NERES BARBOSA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dom Aquino Corrêa".

Processo/Se nº 08789/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARINA CORDEIRO TEIXEIRA, Classe-A, Nível-V na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santiago Benites".

Processo/Se nº 09858/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 10/04 à 24/04/85, a VENINA DOS SANTOS MACIEL, Classe-B, Referência-11, Professora Leiga, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cel. Felipe de Brum".

Processo/SE nº 07414/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a VERA LÚCIA OSTI CORRÊA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Fernando Corrêa da Costa".

Processo/SE nº 08114/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a YOSHIRO HONDA REZENDE, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santiago Benites".

Processo/Se nº 12158/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ZUEL ALVES DE LIMA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dom Aquino Corrêa".

MUNICÍPIO DE IGUAUMÍ

Processo/Se nº 04008/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 31/01/85, a DELVAIR SOARES, Classe-A, Nível-V na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "08 de Maio".

Processo/Se nº 09679/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 24/04 à 22/05/85, a JOANA CASSAL LOPES, Classe-B, Referência-11, Professora Leiga, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marcílio Augusto Pinto".

Processo/Se nº 11936/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 23/05 à 21/06/85, a JOANA CASSAL LOPES, Classe-B, Referência-11, Professora Leiga, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marcílio Augusto Pinto".

Processo/Se nº 03515/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 31/01/85, a MARCOS VALÉRIO PAES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "08 de Maio".

Processo/SE nº 03999/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a SILVIA HELENA PEREIRA, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marcílio Augusto Pinto".

Processo/SE nº 04006/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a VALNI LOURDES SCHWERZ BUENO? Classe-A, Nível I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marcílio Augusto Pinto".

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

Processo/SE nº 11929/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ADAUTON VILAS BOAS, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/Se nº 12163/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ADILTON DE OLIVEIRA, Professor Leigo, Classe-C, Referência-15, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 08607/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 31/01/85, a CACILDA GUALBERTO RIBEIRO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 12352/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a CECILIA DE MÉLO E SILVA, Professora Leiga, Classe-A, Referência-05, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau " Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 12531/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a CELIR MARIA FURLAN, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 09048/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a CLEONICE ROSSETTO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 09680/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a EDNA APARECIDA ROSSETTO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 12525/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ELIZA ALVES BARBOSA, Professora Leiga, Classe-B, Referência-11, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 12349/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ÉNOQUE AUGUSTO DE SOUZA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo cruz".

Processo/SE nº 12345/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a EVANILDE ABAD FERNANDES BARBOSA, Professora Leiga, Classe-C, Referência-15, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 12348/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a IRACILDA GONÇALVES FERREIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 12527/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a JANDIRA DA LUZ BORGES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 12524/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a JOÃO MOTA NETO, Professor Leigo, Classe-A, Referência-05, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 09985/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a JOSEFINA PEREIRA DIAS DE LIMA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 12528/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a JULIETA PESSOA GOMES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 12166/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a JURACI FARIA BITTENCOURT TOFANO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 12164/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a LUIZ SÉRGIO DA SILVA, Professor Leigo, Classe-A, Referência-05, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 12161/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA APARECIDA BARRANCO BARBOSA, Professora Leiga, Classe-B, Referência-11, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 12344/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA GONÇALVES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 12529/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA JANDIRA BARBOSA, Professora Leiga, Classe-B, Referência-11, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 12162/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 10/05 à 08/09/85, a MARIA PERPETUA SILVESTRIN, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 12346/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARLENE ALVES BARBOSA, Professora Leiga, Classe-B, Referência-11, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 09400/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ORLANDO GONÇALVES, Classe-A; Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 12347/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a PASCOALINA MARIA BARBOSA, Professora Leiga, Classe-A, Referência-05, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 12350/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a RAQUEL PEREIRA DA COSTA, Professora Leiga, Classe-C, Referência-15; na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Osvaldo Cruz".

Processo/SE nº 12165/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a SUELÍ APARECIDA APEL MARTINS, Professora Leiga, Classe-C, Referência-15, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 09399/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ZÉLIA DAS GRAÇAS SILVA, Classe-A, Nível-V,

na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Guimarães Rosa".

Processo/SE nº 09984/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ZENAIDE DE BORTOLO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Guimarães Rosa".

MUNICÍPIO DE TACURU

Processo/SE nº 12155/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ADELAIDE COLMAN OTÁRIO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº.Cleto de Moraes Costa".

Processo/SE nº 11937/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ANA LEÃO GARCIA, Professora Leiga, Classe-C Referência-15, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº.Cleto de Moraes Costa".

Processo/SE nº 05285/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a CELINA MARIA MARTINS DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº.Cleto de Moraes Costa".

Processo/SE nº 12159/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a CRUZA NERIS BARBOSA COZZI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº.Cleto de Moraes Costa".

Processo/SE nº 12167/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a IVALDETE TESTA SCHNEIDER, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº.Cleto de Moraes Costa".

Processo/SE nº 05286/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA APARECIDA PALHANO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº.Cleto de Moraes Costa".

Processo/SE nº 05287/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA BONIFÁCIO DE SOUZA FARIA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº.Cleto de Moraes Costa".

Processo/SE nº 12168/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA VALDETE MOREIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº.Cleto de Moraes Costa".

Processo/SE nº 12160/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a NEUSA APARECIDA NUNES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº.Cleto de Moraes Costa".

Processo/SE nº 11935/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a NILZA MARIA BARBOSA DE ASSUNÇÃO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº.Cleto de Moraes Costa".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

Processo/SE nº 09007/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 06/05/85, a ADALGISA FATIMA DOS ANJOS MENEZES Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Candido Mariano", Escola Estadual de 1º Grau "Antônio Corrêa" e Escola Estadual de 1º Grau "Mal. Deodoro da Fonseca".

Processo/SE nº 09063/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ALFREDO ANASTÁCIO NETO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Antônio Corrêa".

Processo/SE nº 09019/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 08/04 à 07/05/85, a CARMEM GRAZIELA RIBAS, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cel. José Alves Ribeiro".

Processo/SE nº 11946/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a FATIMA CRISTINA FRIOLLI PINTO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Candido Mariano".

Processo/SE nº 09008/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a JAIRA DAGHER DE OLIVEIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Mal. Deodoro da Fonseca" e Escola Estadual de 1º Grau "Profº. Nilzalina P. Lemos".

Processo/SE nº 09017/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a LEONIE OZELANE CANDIDO DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cel. José Alves Ribeiro".

Processo/SE nº 09016/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MARIA LUIZA COLETO MEDINA, Classe-A, Nível-I, na Escola "Profº. Luiz Mongelli".

Processo/SE nº 06084/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MILTON DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Laudelino Barcelos" e Escola Estadual de 1º Grau "Mal. Deodoro da Fonseca".

Processo/SE nº 09857/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a TEREZINHA CIRENE RODRIGUES, Classe-B, Nível-VII, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Alves Ribeiro".

Processo/SE nº 05753/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/04/85, a VIVIANA DIAS SOLI QUEIROZ, Classe-A, Nível-III.

na Escola Estadual de 1º Grau "Antonio Corrêa".

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Processo/SE nº 09009/85 - Seis (06) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ENICE DA SILVA CÂNEPA, Professora Leiga, Classe-C, Referência-15, na Escola Estadual de 1º Grau "Teodoro Rondon".

Processo/SE nº 09010/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ERUAN COSTA CORRÊA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "Teodoro Rondon".

Processo/SE nº 09059/85 - Nove (09) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a PAULA MARQUES SILVA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Teodoro Rondon".

Processo/SE nº 12146/85 - Quinze (15) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a SEVERINA OLIMPIA DA SILVA, Classe-C, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Teodoro Rondon".

MUNICÍPIO DE BONITO

Processo/SE nº 09011/85 - Quatro (04) horas aulas semanais excedentes, a partir de 11/03/85, a ALBERTINA GESSER PAZETTE, Professora Leiga, Classe A, Referência-05, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Bonifácio Camargo Gomes".

Processo/SE nº 11951/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 11/02/85, a ELOI DE LOURDES PERIM, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Honorato Jacques".

Processo/SE nº 09687/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 25/03 à 23/07/85, a VERA TANIA XAVIER CAVALHEIRO, Professora Leiga, Classe-B, Referência-11, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Bonifácio Camargo Gomes".

MUNICÍPIO DE MIRANDA

Processo/SE nº 06256/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a APARECIDO MORAES DE SOUZA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Carmelita Canale Rebua".

Processo/SE nº 11938/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a CARMEM INES RATEIRO, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "Caetano Pinto".

Processo/SE nº 09012/85 - Dezoito (18) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a CLEONILDES CARDOSO LOBATO, Classe-B, Nível-II, na Escola Estadual de 1º Grau "Carmelita Canale Rebua".

Processo/SE nº 11947/85 - Duas (02) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a DURVAL MANOEL DA SILVA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "D.Rosa Pedrossian".

Processo/SE nº 00633/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 28/02/85, a JOÃO CARLOS CARRILHO FERNANDES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Carmelita Canale Rebua".

Processo/SE nº 09015/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a JOSE CARLOS GONÇALVES, Professor Leigo, Classe-C, Referência-15, na Escola Estadual de 1º Grau "Caetano Pinto".

Processo/SE nº 00634/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 28/02/85, a LUIZ ROBERTO PIRES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Carmelita Canale Rebua".

Processo/SE nº 11950/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MANOEL GONÇALO DA SILVA FILHO, Classe-A, Nível-V, na Escola estadual de 1º e 2º Graus "D. Rosa Pedrossian".

Processo/SE nº 09060/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a RICARDA LEDESMA BLANCO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Carmelita Canale Rebua" e Escola Estadual de 1º Grau "Caetano Pinto".

Processo/SE nº 11939/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a ROBERTO MODESTO ARTERO GARCIA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Caetano Pinto" e Escola Estadual de 1º e 2º Graus "D.Rosa Pedrossian".

Processo/SE nº 11942/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a SANDRA MARIA TORTOZA GONÇALVES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Caetano Pinto".

Processo/SE nº 11948/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a SHIRLEY PONTELI ATAIDE, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "D.Rosa Pedrossian".

Processo/SE nº 11945/85 - Dezesseis (16) horas aulas semanais excedentes a partir de 25/02/85, a SUELMI APARECIDA PONTELI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Carmelita Canale Rebua".

Processo/SE nº 11944/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a VALMIR MARTINS DE ASSIS, Professor Leigo, Classe-C Referência-15, na Escola Estadual de 1º Grau "Caetano Pinto".

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Processo/SE nº 09013/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a ANTONIO CLARET VIEIRA PINTO, Classe-A, Nível-III, na Escola estadual de 1º e 2º Graus "Odete Ignêz Ressotel Villas Boas".

Processo/SE nº 11957/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a ANTONIO MERCES DA SILVA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Odete Ignêz Ressotel Villas Boas".

Processo/SE nº 11943/85 - Onze (11) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a JOSE VICENTE DALMILIN, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Odete Ignêz Ressotel Villas Boas".

Processo/SE nº 11952/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a LEONIDES LEMOS DE OLIVEIRA, Classe-A, Nível III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Odete Ignêz Ressotel Villas Boas".

Processo/SE nº 09014/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MADGE CORRÊA MOREIRA, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Odete Ignêz Ressotel Villas Boas".

Processo/SE nº 11954/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MARIANGELA RIBEIRO PINTO, Classe-A, Nível-II, na Escola estadual de 1º e 2º Graus "Odete Ignêz Ressotel Villas Boas".

Processo/SE nº 09061/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MARIANGELA RIBEIRO PINTO, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Odete Ignêz Ressotel Villas Boas".

Processo/SE nº 11953/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a SUELY SANTANA DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Odete Ignêz Ressotel Villas Boas".

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

Processo/SE nº 09006/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a IRINEU OKANEKO, Professor Leigo, Classe-A, Referência-15, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Pedro Pedrossian".

Processo/SE nº 09058/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a JOSÉ MARCIO NAPOLITANO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Pedro Pedrossian".

Processo/SE nº 09054/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ARRUDA, Professora Leiga, Classe-B, Referência-11, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Pedro Pedrossian".

Processo/SE nº 09067/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 22/03/85, a NILSA DE FIGUEIREDO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Pedro Pedrossian".

Processo/SE nº 11949/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 25/04 à 25/10/85, a NOELI LOURDES ROVANI CUCOLOTO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Pedro Pedrossian".

Processo/SE nº 09055/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 24/04/85, a SILAS SALIM SALES, Professor Leigo, Classe-B, Referência-11, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Pedro Pedrossian".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA

MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Processo/SE nº 09619/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 20/03/85, a ANA LUCIA CRUZ DA SILVA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ester Silva".

Processo/SE nº 05057/85 - Dezesseis (16) horas aulas semanais excedentes a partir de 25/02/85, a ASER MORET DE ALMEIDA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Castelo Branco".

Processo/SE nº 11601/85 - Quatro (04) horas aulas semanais excedentes, a partir de 13/03/85, a JANE DE MELLO LOUREIRO DE ALMEIDA, Classe-A, Nível I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr.Joaquim Murtinho".

Processo/SE nº 04132/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a SANDRA MARIA VIEIRA DE LIMA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ester Silva".

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Processo/SE nº 12479/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a APARECIDA LOURDES DE JESUS, Classe-A, Nível V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Salomé de Melo Rocha".

Processo/SE nº 03289/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "Alziró Lopes".

Processo/SE nº 10779/85 - Dezenove (19) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS, Classe-A, Nível-III na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Salomé de Melo Rocha".

Processo/SE nº 10931/85 - Quinze (15) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MARIA APARECIDA ORMONDE MARTINS, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Salomé de Melo Rocha".

Processo/Se nº 10778/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a ROBSON FERNANDES, Professor Leigo, Classe-C, Referência-15, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Salomé de Melo Rocha".

Processo/SE nº 03290/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a SONIA MARIA GRUBERT DEUS, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "Alziro Lopes".

MUNICÍPIO DE JARDIM

Processo/SE nº 07116/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 27/02 à 28/03/85, a ANNA ZINNA FERREIRA BOEIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de Pré Escola de 1º e 2º Graus "Coronel Felício".

Processo/SE nº 07115/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 29/03 à 28/04/85, a ANNA ZINNA FERREIRA BOEIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de Pré Escola de 1º e 2º Graus "Coronel Felício".

Processo/SE nº 11060/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 29/04 à 25/05/85, a ANNA ZINNA FERREIRA BOEIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de Pré Escola de 1º e 2º Graus "Coronel Felício".

Processo/Se nº 12054/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a AURORA COSTA ROCHA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º e 2º Graus "Coronel Felício".

Processo/SE nº 12480/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 07/05 à 05/06/85, a IVINA DE SOUZA FERNANDES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antônio Pinto Pereira".

Processo/SE nº 12484/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/05 à 04/06/85, a IVONE ACOSTA FERREIRA, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Cel. Juvêncio".

Processo/SE nº 12477/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/05 à 04/06/85, a MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARRUDA, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Cel. Juvêncio".

Processo/SE nº 05546/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 14/03 à 29/03/85, a MARIA ANTONIA DE MIRANDA PAVAN, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cel. Pedro José Rufino".

Processo/SE nº 11770/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 06/05 à 20/05/85, a MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARRUDA, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Cel. Juvêncio".

Processo/SE nº 10273/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 06/05 à 20/05/85, a MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Cel. Juvêncio".

Processo/SE nº 12055/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MARIA CONCEIÇÃO PERRONI LIMA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º e 2º Graus "Cel. Felício".

Processo/SE nº 09852/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 10/04 à 19/04/85, a MARIA DE FÁTIMA PIRES PEREIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Oswaldo Fernandes Monteiro".

Processo/SE nº 08457/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MARIA DE FÁTIMA VITAL DOS SANTOS, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º e 2º Graus "Cel. Felício".

Processo/SE nº 04847/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a NELI ALMEIDA DE ARAUJO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cel. Pedro José Rufino".

Processo/SE nº 12478/85 - Nove (09) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a NILVA ESCALIANTE MANCINO, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cel. Pedro José Rufino".

Processo/Se nº 04848/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 25/02 à 23/08/85, a NIZE MONTEIRO PINHEIRO, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cel. Pedro José Rufino".

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO

Processo/SE nº 12482/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a DOMINGAS RECALDE, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Bonifácio".

Processo/Se nº 12483/85 - Vinte e duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a GRACIELA RAMONA LARRIERA VARGAS, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Claudio de Oliveira".

Processo/Se nº 04128/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, no período de 25/02 à 24/05/85, a IZA MARIA GAÚNA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Claudio de Oliveira".

Processo/SE nº 09614/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, no período de 25/02 à 24/05/85, a LUIZ AUGUSTO DE MIRANDA CODORNIZ, Professor Leigo, Classe-C, Nível-16, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Bonifácio".

Processo/Se nº 09617/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a LUIZ AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ, Professor Leigo, Classe-C, Referência-16, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Bonifácio".

Processo/Se nº 09348/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a LUIZ CARLOS CORREA BAPTISTA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Bonifácio".

Processo/SE nº 12485/85 - Vinte e duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MARIA APARECIDA DIONIZIO CAPRIATA, Classe-A Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Claudio de Oliveira".

Processo/Se nº 12481/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MARIA CLARA SOARES DA SILVA, Classe-A, Nível I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Bonifácio".

Processo/Se nº 09618/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a OCTÁVIA BAZZONI, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Claudio de Oliveira".

Processo/SE nº 09615/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a SIRLEY DOS SANTOS GONÇALVES, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "Claudio de Oliveira".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Processo/SE nº 09411/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 15/04 à 29/04/85, a AIR REGINA BARRETO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. João Leite de Barros".

Processo/SE nº 11660/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a AUREA MARIA DA SILVA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de Pré Escolar e 1º Grau "Octacílio Faustino da Silva".

Processo/SE nº 06800/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a BALTIRA MIDON PEREIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Maria Leite".

Processo/SE nº 11622/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 15/05 à 11/09/85, a ELISABETE LUZIA SILVA DE FIGUEIREDO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Júlia Gonçalves Passarinho".

Processo/SE nº 10881/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 13/05 à 13/10/85, a ESTER CORTEZ, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar e 1º Grau "Octacílio Faustino da Silva".

Processo/SE nº 06554/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 13/03 à 11/04/85, a FÁTIMA DO ROSÁRIO DIAS FERNANDES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santa Teresa".

Processo/SE nº 09686/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a FERNANDO XAVIER GALHARTE, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º Grau "Octacílio Faustino da Silva".

Processo/SE nº 09030/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a FRANCISCO LIMA MOREIRA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "Silva Jardim".

Processo/SE nº 09032/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a GLÓRIA RODRIGUES TORRES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º Grau "Octacílio Faustino da Silva".

Processo/SE nº 11668/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 16/06/85, a HERMINIA CABRAL, na Escola Estadual de 1º Grau "Maria Helena Albaneze".

Processo/SE nº 10878/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, no período de 13/05 à 11/06/85, a JORGE GOMES FERREIRA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Júlia Gonçalves Passarinho".

Processo/SE nº 11664/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a JOSÉ CORRÊA BRITTS, Professor Leigo, Classe-C, Referência-15, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Júlia Gonçalves Passarinho".

Processo/SE nº 11333/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 15/05/85, a LINA LUIZA GOSS DO NASCIMENTO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. João Leite de Barros".

Processo/SE nº 08511/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA CRISTINA D'ANTON REIPERT DELGADO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Maria Helena Albaneze".

Processo/SE nº 06553/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 03/04 à 02/05/85, a MÁRIA LUIZA SOARES DA SILVA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santa Teresa".

Processo/SE nº 09684/85 - Dezessete (17) horas aulas semanais excedentes a partir de 04/03/85, a MARILDA DA COSTA MAURO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º Grau "Octacílio Faustino da Silva".

Processo/SE nº 11667/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 03/09/85, a NEIDE LOURENÇA DA SILVA VELASQUEZ Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Júlia Gonçalves Passarinho".

Processo/SE nº 09974/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/05 à 22/05/85, a NÉLIA PASTORA DA MOTTA SILVA, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santa Teresa".

Processo/SE nº 11621/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a OTOMILTON DE JESUS CORREA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santa Teresa".

Processo/SE nº 09031/85 - Quatro (04) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a PAULO AFONSO IBANES DE CASTRO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º Grau "Octacílio Faustino da Silva".

Processo/SE nº 09685/85 - Dezoito (18) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a PAULO AFONSO IBANÊS DE CASTRO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Maria Leite".

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Processo/SE nº 06032/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ALDO SERRA GONÇALVES, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "São Miguel".

Processo/SE nº 06571/85 - Cinco (05) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a NORANEI FERNANDES DE ARAÚJO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Irene do Prado".

Processo/SE nº 07182/85 - Quinze (15) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a NORANEI FERNANDES DE ARAÚJO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "02 de Setembro".

Processo/SE nº 06450/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a TEREZINHA DE ARRUDA LIMA, Classe-A, Nível-V, na Escola estadual de 1º Grau "São Miguel".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COXIM

MUNICÍPIO DE COXIM

Processo/SE nº 08901/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a EDIR APARECIDA DE AZEVEDO SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Silvio Ferreira".

Processo/SE nº 09098/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MARIA CAMPOS FIGUEIREDO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Silvio Ferreira".

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES

Processo/SE nº 09099/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ANTONIO IBIAPINO RAMOS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Francisco Ribeiro Soares".

Processo/SE nº 11063/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/04 à 30/04/85, a MARIA MENDES DA SILVA SOARES, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Archângela Mourão Fontoura".

MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Processo/SE nº 08900/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a CRISTINA SOUZA, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Thomaz B.Rangel".

Processo/SE nº 09391/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a EVANIR DE CASTRO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Sirilo Arcônio Vera".

Processo/SE nº 08903/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a EZELINA MENDES DUA LIB, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Thomaz B.Rangel".

Processo/SE nº 09089/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Sirilo Arcônio Vera".

Processo/SE nº 08904/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a NEUSA ALVES BRITO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Frei Cristovão".

Processo/SE nº 10599/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a TANIA REGINA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Sirilo Arcônio Vera".

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL D'OESTE

Processo/SE nº 09937/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 26/02/85, a NEUZELY DOS SANTOS SOUZA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Bernardino Ferreira da Cunha".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADOS MUNICÍPIO DE DOURADOS

Processo/SE nº 08307/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 04/07/85, a ALDA MARIA DE PAULA GONÇALVES, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º Grau "Castro Alves".

Processo/SE nº 10289/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, no período de 27/03 à 10/04/85, a AMALIA MARIA FRANTZ, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ministro João Paulo dos Reis Veloso".

Processo/SE nº 08297/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, no período de 20/02 à 21/03/85, a ANITA MARIA PASTORE, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres".

Processo/SE nº 08797/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, no período de 23/03 à 21/04/85, a ANITA MARIA PASTORE, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres".

Processo/SE nº 08298/85 - Quatro (04) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ANTONIO DE JESUS NONATO, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rodrigues Alves".

Processo/SE nº 08309/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ANTONIO FRANCISCO TECCHIO, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Vargas".

Processo/SE nº 08296/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 09/10/85, a APARECIDA IMACULADA FERREIRA CAZON, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Armando da Silva Carmelo".

Processo/SE nº 10581/85 - Cinco (05) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/04/85, a ARINO BRAGA DO AMARAL, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Vargas".

Processo/SE nº 10574/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ARLENE LOPES ALVES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Getúlio Vargas".

Processo/SE nº 09869/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 19/03 à 25/03/85, a ARMINDA LUCY-MAR POMPÉO ISHIBASHI, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres".

Processo/SE nº 08305/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 26/04/85, a CLEUZA MARIA NETO VIEIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ministro João Paulo dos Reis Veloso".

Processo/SE nº 11126/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 22/03 à 29/03/85, a CONCEIÇÃO NONATO LOPES, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Menodora Fialho Figueiredo".

Processo/SE nº 11127/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 29/03 à 12/04/85, a CONCEIÇÃO NONATO LOPES, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Menodora Fialho Figueiredo".

Processo/SE nº 08326/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 14/03 à 12/04/85, a DALVA MARTINES MORENO, Classe-A, Nível-II, na escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres".

Processo/SE nº 10290/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 18/04 à 22/04/85, a DALVA MARTINES MORENO, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres".

Processo/SE nº 08817/85 - Cinco (05) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ELIANA APARECIDA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Floriano Viegas Machado".

Processo/SE nº 08810/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ELISA AKIKO YASUNAKA MINANI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Vargas".

Processo/SE nº 08304/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ELIZABETE ARCANJO DE MELO AZAMBUJA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ministro João Paulo dos Reis Veloso".

Processo/SE nº 09870/85 - Nove (09) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ELVIRA VILMA AGUILAR DE MELO, Classe-A, Nivel-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Grau "Antonia da Silveira Capile".

Processo/SE nº 08809/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a HELOISA HELENA HAMESTER, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dom Bosco".

Processo/SE nº 08325/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 14/03 à 12/04/85, a IOLETE DE SOUZA JANEIRO, Classe-A Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres".

Processo/SE nº 09860/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 15/04 à 14/05/85, a IOLETE DE SOUZA JANEIRO, Classe-A

Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres".

Processo/SE nº 10578/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a IVONE ISHIY DE MATOS, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Getúlio Vargas".

Processo/SE nº 08323/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a JOÃO YOSHIAKI IMAI, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres".

Processo/SE nº 09867/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a LEANE NUNES PAEL REITMAN, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antônia da Silveira Capilé".

Processo/SE nº 10292/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 29/03 à 27/04/85, a MARA RUBIA DE SOUZA SEABRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Vilmar Vieira Matos".

Processo/SE nº 08805/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/04 à 16/04/85, a MARENÍ DE VASCONCELOS SOBREIRA, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de Pré Escolar e 1º Grau "Castro Alves".

Processo/SE nº 09868/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/03 à 15/03/85, a MARIA APARECIDA DUTRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antônia da Silveira Capilé".

Processo/SE nº 09865/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 16/04 à 30/04/85, a MARIA APARECIDA GAMA DE LARA, Classe-A, Nível-VI, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Vargas".

Processo/SE nº 08303/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA APARECIDA SOUZA GONÇALVES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ministro João Paulo dos Reis Veloso".

Processo/SE nº 08320/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA DA SILVA PEREIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "São José".

Processo/SE nº 08324/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 19/03 à 25/03/85, a MARIA MARCOS DE OLIVEIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres".

Processo/SE nº 10582/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 20/05/85, a MARIA AUGUSTO DE MATOS, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Getúlio Vargas".

Processo/SE nº 10288/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 18/04 à 22/04/85, a MARILEI MACHADO DE MORAIS, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres".

Processo/SE nº 10291/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 24/04/85, a MARLENE TERESINHA VIOTT ZANIN, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antônia da Silveira Capilé".

Processo/SE nº 08313/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MYRIAM DA CONSOLAÇÃO CARNEIRO PEREIRA IPÓLITO, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Armando da Silva Carmelo".

Processo/SE nº 08820/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a NELDO REISS, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antônio Vicente Azambuja".

Processo/SE nº 10591/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 24/04 à 24/08/85, a NEUZA CUNHA DOS SANTOS, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "São José".

Processo/SE nº 06122/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 12/03/85, a RAMONA PENZO DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "São José".

Processo/SE nº 09319/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 13/03 à 11/04/85, a RAMONA PENZO DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "São José".

Processo/SE nº 08804/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 12/04 à 11/05/85, a RAMONA PENZO DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "São José".

Processo/SE nº 09864/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, no período de 08/04 à 22/04/85, a REGINA HERNANDES ALEGRIA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antônia da Silveira Capilé".

Processo/SE nº 08310/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 14/03 à 12/04/85, a ROSANE DE CARVALHO LANGE, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Armando da Silva Carmelo".

Processo/SE nº 08300/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 14/03 à 28/03/85, a SAARA VIEIRA AMORIM, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Joaquim Murtinho".

Processo/SE nº 09863/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 27/03 à 10/04/85, a SONIA SUELÍ RUFINO BRIDA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ministro João Paulo dos Reis Veloso".

Processo/SE nº 08811/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a SULI VANDA RIBEIRO DE FREITAS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dom Bosco".

Processo/SE nº 10583/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 13/04 à 20/04/85, a VERA DE FATIMA PEREIRA FONSECA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Joaquim Murtinho".

Processo/SE nº 08302/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 12/03 à 12/07/85, a VERA LUCIA DE LIMA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ministro João Paulo dos Reis Veloso".

Processo/SE nº 08816/85 - Dezoito (18) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 26/04/85, a VERA MARIA FELIPPE, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ministro João Paulo dos Reis Veloso".

Processo/SE nº 08815/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 14/04 à 13/05/85, a VILMA BRAGANÇA VIEIRA PIZZINI, Classe-B, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Vargas".

Processo/SE nº 10573/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 14/04 à 13/05/85, a ZENILDE MATIA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antônia da Silveira Capilé".

Processo/SE nº 08808/85 - Quinze (15) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ZILÁ SPESSATTO DOURADOS, Classe-A, Nível-VI, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dom Bosco".

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

Processo/SE nº 08806/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 26/03 à 25/04/85, a ALAIDE DE OLIVEIRA SOUZA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Narciso Menezes".

Processo/SE nº 08807/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 08/04/85, a ALVARO CARLOS DE LIMA FILHO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Frei João Damasceno".

Processo/SE nº 08077/85 - Dezessete (17) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a CLECI TEREZINHA DELLA FLORA VERONEZI, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº. Joaquim Alfredo Soares Viana".

Processo/SE nº 09862/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/03/85, a EIDI CAVALCANTE ARANTES, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "31 de Março".

Processo/SE nº 08073/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ELIANE SANTOS SOARES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº. Joaquim Alfredo Soares Viana".

Processo/SE nº 08069/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 12/03 à 10/04/85, a LOIDES MACHADO DE CARVALHO, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº. Joaquim Alfredo Soares Viana".

Processo/SE nº 08317/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a LUZIA DE CARVALHO SILVA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Arcenio Rojas".

Processo/SE nº 08799/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 18/04 à 02/05/85, a MARIA APARECIDA MARQUES DE FARIA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Arcenio Rojas".

Processo/SE nº 08483/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 02/04/85, a MARIA OUNIDE ROSSATO GONÇALVES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº. Joaquim Alfredo Soares Viana".

Processo/SE nº 08798/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 03/04 à 01/05/85, a MARIA OUNIDE ROSSATO GONÇALVES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº. Joaquim Alfredo Soares Viana".

Processo/SE nº 09871/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/03/85, a MATILDE LIBERT DE MORAES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "31 de Março".

Processo/SE nº 08819/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a OLINDA COLLA, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Tenente Aviador Antonio João" e Escola Estadual de 1º Grau "Cândido Lemes dos Santos".

Processo/SE nº 08078/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a WILMA DE OLIVEIRA GONÇALVES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Narciso de Menezes".

Processo/SE nº 08072/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a VANDA LUCIA DE FRÉITAS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profº. Joaquim Alfredo Soares Viana".

MUNICÍPIO DE ITAPORÁ

Processo/SE nº 08814/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ANAURELINO VILANOVA DE CARVALHO, Classe-B, Nível-V na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rodrigues Alves".

Processo/SE nº 08068/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA SONIA TEIXEIRA ROCHA, Classe-A, Nível I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Olivia Paula".

Processo/SE nº 08795/85 - Quinze (15) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a NILZA TEREZINHA MENANI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Saldanha Derzi".

Processo/SE nº 08071/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 05/03 à 05/07/85, a LUZIA FUMIKO IMAI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus de "Itaporá",

Processo/SE nº 08070/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a UBIRANU DOS REIS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Olivia Paula".

Processo/SE nº 09866/85 - Quatro (04) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a VASTIR MARIA ROLIM, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Saldanha Derzi".

Processo/SE nº 10287/85 - Dezoito (18) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a VASTIR MARIA ROLIM, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Saldanha Derzi".

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Processo/SE nº 08796/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 26/06/85, a ERENITE BEATRIZ MERLO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eralvino Pereira Martins".

Processo/SE nº 09861/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a NEIDE YUMIKO TAMURA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eralvino Pereira Martins".

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Processo/SE nº 08794/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a AURÉLIO SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Barão do Rio Branco".

MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES

Processo/SE nº 08308/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 01/04/85, a MARENÍ DE VASCONCELOS SOBREIRA, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Castro Alves".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FÁTIMA DO SULMUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

Processo/SE nº 09683/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 18/03/85, a ANTONIO GUEDES DA SILVA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "O Pioneiro".

Processo/SE nº 09424/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 04/08/85, a GRACI MARLENE PAVAN, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Vicente Pallotti" e Escola Estadual de 1º Grau "Vila Brasil".

Processo/SE nº 09682/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 18/03/85, a JOSÉ LOURENÇO DE ALMEIDA, Classe-A, Nível-V na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "O Pioneiro".

Processo/SE nº 09420/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/03 à 27/03/85, a ONIDES PONCIANO DA COSTA, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Filinto Muller".

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

Processo/SE nº 10770/85 - Quinze (15) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a CIRENE PASSARINE MARTINS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Scila Médici".

Processo/SE nº 10769/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a FRANCISCO WILKEN BARBOSA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Scila Médici" e Escola Estadual de 1º Grau "13 de Maio".

Processo/SE nº 09563/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, Professor Leigo, Classe-B, Referência-11, na Escola Estadual de 1º Grau "João Baptista Pereira".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FÁTIMA DO SULMUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Processo/SE nº 09567/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 12/03 à 12/07/85, a DIVINA DE OLIVEIRA COSTA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Hilda Bergo Duarte".

Processo/SE nº 10540/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/03 à 28/04/85, a ELMA LUZIA CORRÊA SCARABELLI, Clas-

se-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Eufrosina Pinto".

Processo/SE nº 09410/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/03 à 09/05/85, a ODETE ALVES POLIZEL, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Eufrosina Pinto".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NAVIRAI
MUNICÍPIO DE NAVIRAI

Processo/SE nº 09840/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 16/04 à 01/05/85, a ARACY DA SILVA, Classe-A, Nível-I na Escola estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 09839/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/05 à 29/08/85, a ARACY DA SILVA, Classe-A, Nível-I na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 09834/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a CESAR MARTINS DA FONCÉCA, Classe-A, Nível-V na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eurico Gaspar Dutra".

Processo/SE nº 09603/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/02 à 12/03/85, a DEOLINDA DA SILVA CUNHA, Classe-B Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juscelino K. de Oliveira".

Processo/SE nº 09831/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 13/03 à 11/04/85, a DEOLINDA DA SILVA CUNHA, Classe-B Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juscelino K. de Oliveira".

Processo/SE nº 09592/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 18/04 à 15/08/85, a DEOLINDA DA SILVA CUNHA, Classe-B Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juscelino K. de Oliveira".

Processo/SE nº 09835/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 30/04 à 15/05/85, a ELIZABETH GIRALDI DE MASCÉDO SILVA, Classe-B, Nível-V, na Escola estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 10429/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a INÉS BAUER BARBIERI, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juscelino K. de Oliveira".

Processo/SE nº 09604/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a IRIS ENGEL DE SOUZA, Classe-A, Nível-I; na Escola Estadual de 1º Grau "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 09830/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 30/04 à 15/05/85, a IVONE TEREZINHA ONOFRE PIMPINATTI Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 12030/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 16/05 à 31/05/85, a IVONE TEREZINHA ONOFRE PIMPINATTI Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 09846/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a IZABEL BOGAS PERES SEVERI, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Médice".

Processo/SE nº 09601/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 11/03 à 26/03/85, a KAYOKO KIKUCHI KOHARA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 09597/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 27/03 à 11/04/85, a KAYOKO KIKUCHI KOHARA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 09607/85 - Dezoito (18) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a LENITA ROCHA DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 09844/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 07/04 à 22/04/85, a MARIA APARECIDA MARTINS NONATO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eurico Gaspar Dutra".

Processo/SE nº 09828/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 30/04 à 19/05/85, a MARIA BASTOS GARONI, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 10430/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a MARIA DALVA RODRIGUES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juscelino K. de Oliveira".

Processo/SE nº 09605/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/02 à 20/06/85, a MARIA INÉS SUZUKI CAPRISTO, Classe-B, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eurico Gaspar Dutra".

Processo/SE nº 09845/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a MARILENE DE FÁTIMA GASPERIN, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Médice".

Processo/SE nº 09850/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/02 à 22/03/85, a MARLENE GARCIA ALMEIDA ANTunes.

Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Vinícius de Moraes".

Processo/SE nº 09596/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 11/03 à 26/03/85, a NEUSA MARIA AYALA DE CASTRO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 09593/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 27/03 à 11/04/85, a NEUSA MARIA AYALA DE CASTRO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 12323/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 20/05 à 16/09/85, a NEUSA MARIA AYALA DE CASTRO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 09829/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a NILCE MARGARIDA ALVES DA COSTA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eurico Gaspar Dutra".

Processo/SE nº 09847/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a RAILDA MARIA GIUSTI DE ANDRADE, Classe-B, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 10431/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 06/05/85, a RENICE RIBEIRO, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juscelino K. de Oliveira".

Processo/SE nº 12023/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a ROSELI DE FATIMA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 09848/85 - Dezoito (18) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a ROSELI DE FATIMA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Médici".

Processo/SE nº 09972/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 29/02/85, a RUTH OENING MARQUES DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 09837/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 22/04 à 18/10/85, a RUTH OENING MARQUES DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 09836/85 - Cinco (05) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a TÂNIA IZABEL VENDAS TANUS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eurico Gaspar Dutra".

Processo/SE nº 09602/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/02 à 20/06/85, a TEODORA MARIA ONDINA GUIZOLFI SOARES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eurico Gaspar Dutra".

Processo/SE nº 09594/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 08/03 à 06/04/85, a TEREZA BATISTA NUNES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eurico Gaspar Dutra".

Processo/SE nº 09827/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 16/04 à 01/05/85, a TEREZA BATISTA NUNES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 09838/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/05 à 29/08/85, a TEREZA BATISTA NUNES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso".

Processo/SE nº 09849/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a VITÓRIA GENEROSA PETRESKI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Médici".

MUNICÍPIO DE ELDORADO

Processo/SE nº 12320/85 - Quinze (15) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a ANESTARDO DE PAULA DEUS, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eldorado".

Processo/SE nº 10425/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a ISABEL VICENTE RODRIGUES BALBO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eldorado".

Processo/SE nº 10421/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a LUSIA COUTINHO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Eldorado".

Processo/SE nº 12324/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a LUIZ PORFIRIO PABLOS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "13 Maio".

Processo/SE nº 09610/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a MARIA DE LOURDES FERREIRA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "13 de Maio".

Processo/SE nº 09832/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a MARIA LUCÉLIA DA SILVA RAPCINSKI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "13 de Maio".

Processo/SE nº 10089/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 30/08/85, a ZILDA TORRES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "13 de Maio".

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

Processo/SE nº 12016/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a ALOISIA HILDA MATTE, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Pe. José de Anchieta".

Processo/SE nº 09590/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/02 à 22/03/85, a ANTONIA LOPES GONSALVES, Classe-A Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Castelo Branco".

Processo/SE nº 10091/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/04 à 15/04/85, a DEUSDETE HENRIQUE DIAS, Classe-A Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 10427/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/05 à 28/08/85, a DEUSDETE HENRIQUE DIAS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Castelo Branco".

Processo/SE nº 12012/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a DIVINO RODRIGUES DE LIMA, Classe-A, Nível-I na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Pe. José de Anchieta".

Processo/SE nº 09600/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a DULCE DOS SANTOS MACEDO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus de "Japorã".

Processo/SE nº 09606/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 06/03 à 21/03/85, a ELCI DUTRA ANTONIOLI, Classe-A, Nível-V, na Escola estadal de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 09599/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 07/04 à 06/05/85, a ENEIDA GOMES BENITES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 12032/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 07/05 à 05/06/85, a ENEIDA GOMES BENITES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 10420/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 26/04 à 25/05/85, a FATIMA REGINA LOPES DE MAGALHÃES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Iolanda Ally".

Processo/SE nº 09608/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 25/03 à 23/04/85, a JULIO MONTINI NETO, Classe-A, Nível-III, no período de 25/03 à 23/04/85, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 10092/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 06/03 à 21/03/85, a JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 09609/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 25/03 à 23/04/85, a JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 12029/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 06/05 à 04/06/85, a JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 09598/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/04 à 15/04/85, a LAIDES CARDOSO AFONSO, Professora Leiga, Classe-C, Refer-15, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 12028/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 06/05 à 04/06/85, a LAIDES CARDOSO AFONSO, Professora Leiga, Classe-C, Referência-15, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 09591/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 29/03 à 27/04/85, a LUCIA DE FATIMA CAMPELO GALVAN, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 09843/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a LUIZ CARLOS MONTOAN, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus de "Japorã".

Processo/SE nº 09842/85 - Vinte e duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 17/04 à 04/05/85, a LUZIA PAIVA RIBEIRO DA SILVA, Professora Leiga, Classe-A, Referência-05, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus de "Japorã".

Processo/SE nº 12018/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a NEIDE ISABEL NAVARRO MIRANDA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual Reunida de 1º Grau "Pe. José de Anchieta".

Processo/SE nº 09841/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 23/04 à 22/05/85, a ODILA BIAZOTTI CHERON, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 10426/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 26/04 à 25/05/85, a ROSÂNGELA MALVEZZI BERTIPAGLIA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Iolanda Ally".

Processo/SE nº 12285/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/02/85, a ROSA ORTÉLIA DE PAULA SANTIS, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Castelo Branco".

Processo/SE nº 12033/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/02 à 22/03/85, a SUELY TAMBORLIM, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Castelo Branco".

Processo/SE nº 12015/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 23/03 à 21/04/85, a SUELY TAMBORLIM, Classe-A, Nível-V, na Escola estadual de 1º e 2º Graus "Castelo Branco".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Processo/SE nº 08924/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a APARECIDA ASSIS BARBOSA, Classe-A, Nível-III na Escola Estadual de 1º Grau "Padre Anchieta".

Processo/SE nº 04074/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a BEATRIZ MARIA LOPES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Luiz Soares Andrade".

Processo/SE nº 10206/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 05/03 à 02/07/85, a ELIANE MARIA DE OLIVEIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Luiz Soares Andrade".

Processo/SE nº 10111/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 17/05/85, a GISELE CECILIA DURAT, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "João Lima Paes".

Processo/SE nº 10069/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 05/03 à 02/07/85, a JOSEFA DE CARVALHO BUENO, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Luiz Soares Andrade".

Processo/SE nº 08926/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a LUIZ TADAO MITSUNAGA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Luiz Soares Andrade".

Processo/SE nº 05381/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 25/02/85, a MARIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA, Classe-A Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Martinho Marques".

Processo/SE nº 08616/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARILANA DOS SANTOS ANDRADE PEREIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Austrílio Capile de Castro".

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA

Processo/SE nº 04976/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ANGELA MARIA CAMPOS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Maria José".

Processo/SE nº 10065/85 - Quinze (15) horas aulas semanais excedentes, a partir de 28/02/85, a CREUSA SIQUEIRA ZAIA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Maria José".

Processo/SE nº 04075/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a LINDOLFO LEMES FERNANDES, Classe-A, Nível-I na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Maria José".

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSÚ

Processo/SE nº 04051/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a EUDI VITORINO BACHIEGA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Martinho Marques".

Processo/SE nº 05390/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a SUELVEIGA MELO? Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Martinho Marques".

MUNICÍPIO DE BATAYPORÁ

Processo/SE nº 08891/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA HELENA MUSTAFÁ DA COSTA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Jan Antonin Bata".

Processo/SE nº 08921/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a NEUZA GAMBA, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Jan Antonin Bata" e Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Braz Sinigaglia".

Processo/SE nº 04872/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a SYLVIA CHRISTINA PAPACOSTA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Jan Antonin Bata".

MUNICÍPIO DE IVINHEMA

Processo/SE nº 05430/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a DORIVAL RODRIGUES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Filinto Muller".

Processo/SE nº 05410/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a IARA BELLUCI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Filinto Muller".

Processo/SE nº 06168/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a IRANI DE OLIVEIRA DEVETAK, Classe-A, Nível-

I, na Escola Estadual de 1º Grau "Joaquim Gonçalves Ledo".

Processo/SE nº 05406/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a IVONE NERIS DA SILVA, Classe-A, Nível-I, na Escola estadual de 1º Grau "Joaquim Gonçalves Ledo".

Processo/SE nº 06173/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA APARECIDA GULA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Reynaldo Massi".

Processo/SE nº 05433/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA CRISTINA SIMÕES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Filinto Muller".

Processo/SE nº 05418/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 01/07/85, a MARIA CRISTINA TOKUNADA DE FIGUEIREDO, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Reynaldo Massi" e Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Filinto Muller".

Processo/SE nº 05411/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA FENANDA BUZO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Filinto Muller".

Processo/SE nº 10364/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 24/04 à 21/08/85, a NEUZA DA SILVA NAKAMURA, Classe-B Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Reynaldo Massi".

Processo/SE nº 05407/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ORLANDO SANTOLINI, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Joaquim Gonçalves Ledo".

Processo/SE nº 10365/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 24/04 à 12/08/85, a VALDENIR MARTINS, Classe-A, Nível V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Reynaldo Massi".

MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Processo/SE nº 04097/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ALICE SATIE ITADA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Filinto Muller".

Processo/SE nº 09310/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ANA MARIA DA SILVA DALPONTI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Luiz Vaz de Camões".

Processo/SE nº 07035/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a GENIVALDO CORREA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. José Manoel F. Fragelli".

Processo/SE nº 05437/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a INIVALDO GISOATO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. José Manoel F. Fragelli".

Processo/SE nº 09309/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a JOÃO BATISTA FRANCO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Luiz Vaz de Camões".

Processo/SE nº 04098/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MÁRCIA APARECIDA BARBOSA VERGILIO, Classe-A Nível-III, na Escola estadual de 1º e 2º Graus "Dr. José Manoel F. Fragelli".

MUNICÍPIO DE BATAGUASSÚ

Processo/SE nº 07870/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 11/03 à 25/03/85, a ELIZABETH DJANIRA ALVES, Classe-A Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Jan Thomas Bata".

Processo/SE nº 03252/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 02/04/85, a MARIA EUNICE ALVES DONATO, Classe A, Nível-V, na Escola estadual de 1º Grau "Jan Thomas Bata".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁIBA

MUNICÍPIO DE PARANÁIBA

Processo/SE nº 07973/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/04 à 20/04/85, a APARECIDA DIVINA DA CONCEIÇÃO MACHADO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antônio Garcia de Freitas".

Processo/SE nº 05701/85 - Quatro (04) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a CARLOS ALBERTO ESPELOCIN GONÇALVES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Manoel Garcia Leal".

Processo/SE nº 09002/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 19/04 à 18/05/85, a CARLOS ALBERTO ESPELOCIN GONÇALVES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "José Garcia Leal".

Processo/SE nº 07975/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a EDINA AZEVEDO MENEZES, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "Manoel Garcia Leal" e Escola Estadual de 1º Grau "Gustavo Rodrigues da Silva".

Processo/SE nº 10614/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a GERALDA RITA DE FREITAS ARAÚJO, Classe-A, Nível-V, na Escola Particular de 2º Grau "Batista Paranaibense".

Processo/SE nº 07977/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a JOSEFÁ BARBOSA LACERDA, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Manoel Garcia Leal".

Processo/SE nº 10610/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a LÁZARA GARCIA VIEIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Particular de 2º Grau "Batista Paranaibense".

Processo/SE nº 10609/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 22/03 à 20/04/85, a MARIA CÉLIA RIBEIRO DE SOUZA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "José Garcia Leal".

Processo/SE nº 10611/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/04 à 10/05/85, a MARIA CÉLIA RIBEIRO DE SOUZA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "José Garcia Leal".

Processo/SE nº 10188/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 24/04 à 12/05/85, a MARIA HELENA DE FREITAS AMARAL, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Manoel Garcia Leal".

Processo/SE nº 05131/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARILENA MIWA NAGAI, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º Grau "Manoel Garcia Leal".

Processo/SE nº 07971/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/04 à 20/04/85, a MARLI LOPES CASSIANO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Wladislau Garcia Gomes".

Processo/SE nº 07968/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARLI LOPES CASSIANO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Wladislau Garcia Gomes".

Processo/SE nº 07969/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MASSAAKI NAKAMURA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Wladislau Garcia Gomes".

Processo/SE nº 07950/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a PAULO NUNES LACERDA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Gustavo Rodrigues da Silva".

Processo/SE nº 07984/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a SONIA MARIA CABRERA BORGES, Classe-A, Nível-VI, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Wladislau Garcia Gomes".

Processo/SE nº 08909/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 15/04 à 03/05/85, a SUELY BERNARDES DE SOUZA POSTERLI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Manoel Garcia Leal".

Processo/SE nº 07981/85 - Quatorze (14) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a VALÉRIA MUZY DORETTO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Wladislau Garcia Gomes".

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

Processo/SE nº 05706/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA JOSÉ DE ALMEIDA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º e 2º Graus "Ana Maria do Nascimento".

MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

Processo/SE nº 08994/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a CLEUZA APARECIDA DE JESUS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

Processo/SE nº 07200/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ELIANE GREICE DAVANÇO NOGUEIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 2º Graus de "Cassilândia".

Processo/SE nº 08995/85 - Dezoito (18) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a JUDITH MARIA COSTA REIS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

Processo/SE nº 08911/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/03 à 02/04/85, a LOURDES AROCA POSSO PRIOLI, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

Processo/SE nº 07972/85 - Quinze (15) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA APARECIDA CANO LOPES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa" e Escola Estadual de 1º e 2º Graus de "Cassilândia".

Processo/SE nº 06912/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 08/04 à 07/05/85, a ROMILDA CARDOSO GOMES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rui Barbosa".

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA

Processo/SE nº 04138/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ALANIRA BENEDITA DE CARVALHO BRITO, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Visconde de Taunay".

Processo/SE nº 07983/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a INÁCIA MARIA DE LIMA NASCIMENTO, Classe-A, Nível-I na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Visconde de Taunay".

Processo/SE nº 04139/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais exceden-

tes, a partir de 01/03/85, a OLGA MOREIRA BARBOSA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Visconde de Taunay".

Processo/SE nº 07982/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a OLÍVIA BARBOZA DA SILVA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Visconde de Taunay".

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Processo/SE nº 09074/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA FERRARI, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santos Dumont".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Processo/SE nº 06321/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a EURIDES HELENA CORRÊA GOMES, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santos Dumont".

Processo/SE nº 08987/85 - Quinze (15) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a EUDIL SOARES DE GOIS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "José Ferreira da Costa".

Processo/SE nº 08910/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a JONAS DE OLIVEIRA SANTOS, Classe-A, Nível-V na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santos Dumont".

Processo/SE nº 08982/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a NÁDIA APARECIDA BONADIA SBROGGIO, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º Grau "José Ferreira da Costa".

Processo/SE nº 08990/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a NEUSA MARIA ANDRADE LINO, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º Grau "José Ferreira da Costa".

Processo/SE nº 08991/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes; a partir de 01/03/85, a OLGA DOS SANTOS GARCIA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "José Ferreira da Costa".

Processo/SE nº 08988/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a ROSELI ANDRÉ, Classe-A, Nível-II, na Escola Estadual de 1º Grau "José Ferreira da Costa".

Processo/SE nº 07979/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a WILSON MATHEUS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santos Dumont".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÃ

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ

Processo/SE nº 08544/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a BENEDITO APARECIDO RODRIGUES, Classe-A, Nível-VI, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Adé Marques".

Processo/SE nº 08542/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a CARLOS ALBERTO URIZAR, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Joaquim Murtinho", Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Adé Marques" e Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Mendes Gonçalves".

Processo/SE nº 08469/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a CLAUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Sanga Puitã".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÃ

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ

Processo/SE nº 10788/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 06/09/85, a DENISE CRISTINA THEODORICO DA COSTA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Miguel Marcondes Armando".

Processo/SE nº 09353/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/03 à 19/09/85, a ELÁDIA GONZALES GONZALES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Brembatti Calvoso".

Processo/SE nº 09562/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/05/85, a ELI MARIA CAIMARE DE OLIVEIRA, Classe-A, Nível-I; na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Joaquim Murtinho".

Processo/SE nº 08545/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ELIDA FATIMA DIAS VALENZUELA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Sanga Puitã".

Processo/SE nº 09855/85 - Cinco (05) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a EUSTÁQUIO DA SILVA LOPES, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Mendes Gonçalves".

Processo/SE nº 09854/85 - Doze (12) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a EUSTÁQUIO DA SILVA LOPES, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Brembatti Calvoso".

Processo/SE nº 08464/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a JOSÉ BRUNO GONZALES, Professor Leigo, Classe-C, Referência-15, na Escola estadual de 1º e 2º Graus "Joaquim Murti-

nho":

Processo/SE nº 10602/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MANUEL FREIXO DOS SANTOS, Classe-A, Nível-V na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Joaquim Murtinho".

Processo/SE nº 10789/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Professora Leiga, Classe-C, Referência-15, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " Joaquim Murtinho".

Processo/SE nº 08543/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA APARECIDA RODRIGUES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Adé Marques".

Processo/SE nº 08470/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA BERNADETE PERES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Sanga Puitã".

Processo/SE nº 10790/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA MERCEDES SOTO OVIEDO, Classe-A, Nível III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Adé Marques".

Processo/SE nº 08953/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a OSVALDO PEREIRA LEME, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau " Lions Club".

Processo/SE nº 08971/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a TAMIE NAKASHIMA YASSIN, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " Mendes Gonçalves".

Processo/SE nº 09690/85 - Nove (09) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a VALTER PIRES CARDOSO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " Mendes Gonçalves".

Processo/SE nº 10791/85 - Quatorze (14) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a VANDA REBOUÇAS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Dr.Miguel Marcondes Armando"

Processo/SE nº 10798/85 - Três (03) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a VERA LUCIA SOARES SOUZA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Dr.Miguel Marcondes Armando".

Processo/SE nº 09611/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a WALDEMIR MENDES DA SILVA CARVALHO, Classe-A Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Mendes Gonçalves".

Processo/SE nº 08127/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a ZULMIRA RIBEIRO CAMPOS, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Sanga Puitã".

MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO

Processo/SE nº 08123/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 21/05/85, a CÉLIA CAVANHA FIGUEIRA, Classe-A,Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aral Moreira".

Processo/SE nº 08125/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no periodo de 29/03 à 27/04/85, a ECILDA DE MATOS PEREIRA, Classe-C Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aral Moreira".

Processo/SE nº 09978/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no periodo de 29/04 à 26/08/85, a ECILDA DE MATOS PEREIRA, Classe-C Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aral Moreira".

Processo/SE nº 08122/85 - Seis (06) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a FLORACI FLORES FIGUEIRA, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aral Moreira".

Processo/SE nº 08540/85 - Dez (10) horas aulas semanais excedentes,a partir de 04/03/85, a IOLETE RITA LOZANO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " Aral Moreira".

MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO

Processo/SE nº 08121/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a JUSTINA FERNANDES PINTO, Classe-A,Nível-III na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aral Moreira".

Processo/SE nº 09970/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no periodo de 29/04 à 26/08/85, a LUCILA DE ALMEIDA CORRÊA GUIMARÃES, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " Aral Moreira".

Processo/SE nº 08126/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARIA ZÉLIA VERÍSSIMO, Classe-A, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aral Moreira".

Processo/SE nº 08541/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a MARCOS ROGÉRIO DA SILVA GUIDIU, Classe-A,Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " Cel.Felipe de Brum".

vel-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aral Moreira".

Processo/SE nº 08124/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 04/03 à 01/07/85, a SIMIONA RAMIREZ ALONÇO, Classe-B, Nível-III, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Aral Moreira".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS LAGOAS MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS

Processo/SE nº 09856/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 23/04/85, a ANA NEVES SILVA, Classe-A, Nível-I,na"APAE"

Processo/SE nº 05845/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a GILDETE FÁTIMA SOARES MARQUES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Afonso Francisco Xavier Trannin".

Processo/SE nº 04536/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a JESUS ANTONIO FERNANDES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º e 2º Graus "Dom Aquino Corrêa".

Processo/SE nº 07910/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA ANGÉLICA MACIEL MARTINHO, Classe-A,Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º e 2º Graus "Dom Aquino Corrêa".

Processo/SE nº 04534/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º e 2º Graus "Dom Aquino Corrêa".

Processo/SE nº 07941/85. - Quatorze (14) horas aulas semanais excedentes, a partir de 18/03/85, a MARIA RITA FERREIRA DE GUSMÃO, Classe-A, Nível-V na Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Paulo Simões Braga".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS LAGOAS

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS

Processo/SE nº 05846/85 - Quatorze (14) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a NOBUTIKA SHIRABE, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau " Afonso Francisco Xavier Trannin".

Processo/SE nº 05514/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a SANDRA MARIA DIAS PORTO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Edwards Corrêa e Souza".

Processo/SE nº 12512/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 04/03/85, a SONIA MARIA RODRIGUES PEREIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau " Afonso Francisco Xavier Trannin".

Processo/SE nº 04538/85 - Vinte (20) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a VANIA RODRIGUES MARIANO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Fernando Corrêa".

Processo/SE nº 04738/85 - Oito (08) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a WILSON CARLOS FERNANDES CARNICER, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Fernando Corrêa".

MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA

Processo/SE nº 12513/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 19/04/85, a MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de Pré Escolar de 1º e 2º Graus"Castelo Branco".

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Processo/SE nº 07940/85 - Dezesseis (16) horas aulas semanais excedentes a partir de 18/03/85, a LUIZ ALBERTO LIMA ANDRADE, Classe-A, Nível-I, na Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Paulo Simões Braga".

Processo/SE nº 04533/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a LUNALVA CANGUSSÚ DE ALENCAR, Classe-B, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus de "Brasilândia".

Processo/SE nº 07939/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, a partir de 18/03/85, a NADIR PRADO GREGÓRIO, Classe-A, Nível-I, na Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Paulo Simões Braga".

MUNICÍPIO DE SELVÉRIA

Processo/SE nº 07906/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 01/03 à 26/04/85, a ILZA DA SILVA E COSTA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ana Maria de Souza".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI

MUNICÍPIO DE AMAMBAI

Processo/SE nº 07408/85 - Vinte e Uma (21) horas aulas semanais excedentes, a partir de 01/03/85, a CECILIA AKIE MIZUMA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus " Cel.Felipe de Brum".

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

PORTRARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 18 DE JUNHO DE 1985.

O Desembargador Rui Garcia Dias, Presidente do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA RAMOS DE PAULA, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, exercendo as funções de Secretária da Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal, 20% (vinte por cento) de gratificação do valor fixado para o respectivo cargo em comissão e vantagens, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, com efeitos a partir de 16.05.85. (Portaria nº 918/85).

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo, nos respectivos cargos e comarcas, nomeados pela Port. nº 377/85, publicada no Diário Oficial nº 1530, de 15.03.85, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 13.06.85, por não haverem tomado posse no prazo legal:

Foro Extrajudicial

ITAPORA

Escrivão do Distrito de Bocajá - DOMINGOS CASTRO DE ANDRADE.

SIDROLÂNDIA

Oficial do Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais - AVIR DE ALMEIDA.

IVINHEMA

Oficial do Registro Civil e Títulos e Documentos - EVANDO DE SIQUEIRA SANTOS. (Portaria nº 919/85).

Nomear EDVALDO SILVA DE ARRUDA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais, símbolo JEAT-501.1, classe A, ref. 45, no Foro Extrajudicial da comarca de Sidrolândia, MS, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 13.06.85. (Portaria nº 920/85).

Nomear CARLOS CAMARGO ARTEMAN, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Registro Civil e Títulos e Documentos, símbolo JEAT-401.1, classe A, ref. 46, no Foro Extrajudicial da comarca de Ivinhema, MS, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 13.06.85. (Portaria nº 921/85).

Exonerar, a pedido, o servidor ATHAYDE NEVES DE FREITAS JUNIOR, do cargo de Depositário Judicial, símbolo JEAT-201.5, classe A, ref. 16, do foro judicial da comarca de Dourados, MS, com efeitos a partir de 23.04.85, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada em 13.06.85. (Portaria nº 922/85).

Tornar sem efeito a Port. nº 580/85, publicada no Diário Oficial nº 1552, de 18.04.85, que nomeou PEDRO RIOS ROBRE, para exercer o cargo de Avaliador Judicial da comarca de Dourados, MS, por manifestação expressa de desistência, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 13.06.85. (Portaria nº 923/85)

a) Des. RUI GARCIA DIAS
Presidente

EXTRATOS DE PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 18 DE JUNHO DE 1985.

Nº 910/85 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 4.687 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), ao servidor WALTER BURLAMAQUI PROA, Juiz de Paz da Sede da comarca de Nova Andradina, MS, com efeitos a partir do mês de junho/85.

Nº 911/85 - Concede 02 (duas) cotas de salário-família, na importância de Cr\$ 9.374 (nove mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros), à servidora ZOLMIRA HILMA DA CONCEIÇÃO POSSAS, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-101.3, classe A, ref. 30, do foro judicial da comarca de Campo Grande, MS, com efeitos a partir do mês de junho/85.

Nº 912/85 - Concede 05 (cinco) cotas de salário-família, na importância de Cr\$ 23.435 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco cru-

zeiros), ao servidor VALDEVINO FERREIRA DE LIMA, Servente, símb. JESG-104.4, classe A, ref. 08, do foro judicial da comarca de Campo Grande, MS, com efeitos a partir do mês de junho/85.

Nº 913/85 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 4.687 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), ao servidor AURIVALDO DE ALBUQUERQUE, Oficial de Justiça, símbolo JEAT-101.4, classe A, ref. 23, do foro judicial da comarca de Campo Grande, MS, com efeitos a partir do mês de junho/85.

Nº 914/85 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 4.687 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), ao servidor LUIZ CARLOS LUZ, Servente, símbolo JESG-104.4, classe A, ref. 08, do foro judicial da comarca de Campo Grande, MS, com efeitos a partir do mês de junho/85.

Nº 915/85 - Concede 04 (quatro) cotas de salário-família, na importância de Cr\$ 18.748 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros), ao servidor DONALDO ANDRADE DE MORAES, símbolo JEAT-301.3, classe A, ref. 28, do foro judicial da comarca de Ponta Porã, MS, com efeitos a partir do mês de junho/85.

Nº 916/85 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 4.687 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), ao servidora JOÃO PEDRO MATTIAS RODRIGUES, Contador e Partidor, símbolo JEAT-201.3, classe A, ref. 29, do foro judicial da comarca de Corumbá, MS, com efeitos a partir do mês de junho/85.

Nº 917/85 - Concede 02 (duas) cotas de salário-família, na importância de Cr\$ 9.374 (nove mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros), à servidora MARIA DE SOUZA SALOMÃO, Servente, símbolo JESG-104.4, classe A, ref. 08, do foro judicial da comarca de Campo Grande, MS, com efeitos a partir do mês de junho/85.

a) ANTONIO CARLOS DE NOVAES
Chefe de Gabinete

PORTRARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 17 DE JUNHO DE 1985.

O Desembargador Rui Garcia Dias, Presidente do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de licença para repouso à gestante, à servidora ZELMA ARAUJO TEIXEIRA MUNHOZ, Auxiliar Judiciário, símbolo PJAT-2, classe A, ref. 27, da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 64, inciso III, c/c o parágrafo único do art. 69, do Regimento Interno da Secretaria, no período de 03.06 a 31.08.85. (Portaria nº 806/85).

a) Des. RUI GARCIA DIAS
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Departamento de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº 37/85
Autos nº 909/85

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que do Convite nº 37/85, referente a aquisição de reatores, lâmpadas e piso sintético termoplástico, decidiu a Comissão de Licitação adjudicar o item 01 a empresa LINDOLFO LEOPOLDO MARTIN e os itens 02 e 03 a empresa: BIGOLIN-FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Campo Grande-MS., 18 de junho de 1.985.

a) Margareth Rodrigues Yassumoto
Diretora do Deptº de Adm.
subst. legal

a) Zenildo Pereira Dantas
Diretor Sec. Adm. e Fin.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº 38/85
Autos nº 908/85

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que do Convite nº 38/85, referente a aquisição de recarga de extintores, mangueiras, engates e esguichos, decidiu a Comissão de Licitação adjudicar os 07 itens a empresa: SALOMA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Campo Grande-MS., 18 de junho de 1.985.

a) Margareth Rodrigues Yassumoto
Diretora do Deptº de Adm.
subst. legal

a) Zenildo Pereira Dantas
Diretor Sec. Adm. e Fin.

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Departamento Judiciário Civil****MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 18.6.85.****AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES****EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO**

1 - Agravo de Instrumento nº 969/85 - Classe II "t" - Bonito. Agravante: Marlan Jacques Teixeira (Adv.Dr. Nabor Pereira). Agravada: Dilene Graca da Cruz, menor impúber, representada por sua mãe Darlene Graca da Cruz, menor púber, assistida por seu pai Dorival Palm da Cruz (Advs.Drs. Gil Marcus Saut e Hélio Pereira Barbosa).

1 - Reexame de Sentença nº 205/85 - Classe II "l" - Dourados. Interessados: O Juiz "Ex Oficio", Tochinovo Hondo (Advs.Drs. Daniel Schwenck e Jair Luiz do Nascimento) e o Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Jose Alberto Vasconcellos).

1 - Apelação Cível nº 416/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Itatiaia Materiais para Construção Ltda. (Advs.Drs. Marco André Nogueira Hanson e outros). Apelada: Laminacão Nacional de Metais S/A. (Advs.Drs. João Perez Soler, Jayme Borges Martins Filho e outros).

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI

1 - Apelação Cível nº 612/85 - Classe II "m" - Capital. Apelantes: Maria Conceição Enciso Puga e seu marido (Advs.Drs. Valdir Flores Acosta e Amar Salamene). Apelados: O Espólio de Januário Grizze, representado por sua inventariante Herminia Grizze Arguello, Herminia Grizze Arguello e seu marido (Adv.Dr. Carlos Stephanini), os Espólios de Haruko Katayama e Paulo Hideo Katayama, representados por seu inventariante Celso Katayama e outros (Adv.Dr. Arnaldo Rodrigues).

1 - Apelação Cível nº 426/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Construmat Engenharia e Comércio Ltda. (Advs.Drs. Evandro Ferreira de Viana Banda e outros). Apelada: Andes Indústria e Comércio de Refrigeração, Ce reais, Importação e Exportação Ltda. (Adv.Dr. Pietro Falco).

EXMO. SR. DES. JOSÉ NUNES DA CUNHA

1 - Mandado de Segurança nº 249/85 - Classe II "a" - Pedro Gomes. Impetran tes: Walmor Farias e sua mulher Jacira Santos Farias (Advs.Drs. Claudio nor Miguel Abss Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Impetrado: O MM. Dr. Juiz de Direito da comarca de Pedro Gomes. Litiscon sortes: Joaquim Veloso da Silva, sua mulher Maria Aparecida Fernandes Ve loso e outros (Adv.Dr. Antonino Moura Borges).

1 - Agravo de Instrumento nº 980/85 - Classe II "t" - Pedro Gomes. Agravantes: Joaquim Veloso da Silva, sua mulher, José Duque Estrada, sua mu lher e Maria Luiza da Silva (Advs.Drs. Antonino Moura Borges e Donosor Silveira). Agravados: Valmor Farias e sua mulher Jacira Santos Farias.

1 - Apelação Cível nº 620/85 - Classe II "m" - Miranda. Apelantes: Anto nio Moraes dos Santos e s/m. Delurce de Souza Moraes (Advs.Drs. Pedro Car melo Massuda, Claudiomar Miguel Abss Duarte, Paulo Tadeu Haendchen, Horácio Vanderlei Pithan e outros). Apelada: Carlota Gil (Advs.Drs. Columbi no C. Saldanha, Nelson Trad, Rubens Pozzi Barbirato Barbosa e outros).

AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR**EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI**

1 - Apelação Cível nº 577/84 - Classe II "m" - Capital. Apelante: Ibramo to - Indústria Brasileira de Motociclos Ltda. (Adv.Dr. Raul José Rovêda). Apelada: A Rede Ferroviária Federal S/A.

1 - Apelação Cível nº 572/85 - Classe II "q" - Fátima do Sul. Apelante: Euridice Lopes Futigami (Adv.Dr. Cícero José Silveira). Apelado: Geraldo Francisco Moreira (Adv.Dr. Luiz Tadeu Barbosa Silva).

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1 - Apelação Cível nº 658/85 - Classe II "m" - Capital. Apelantes: O Juiz "Ex Oficio" e o Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Candemar Cecílio Fechner Victório). Apelados: Joaquim dos Santos Veríssimo e Leodea Delvizio Carretoni (Advs.Drs. Claudiomar Miguel Abss Duarte e Paulo Tadeu Ha endchen).

1 - Apelação Cível nº 425/85 - Classe II "e" - Iguaçum. Apelantes: O Juiz "Ex Oficio" e Fernando Valente Gomes (Adv.Dr. Francisco Borges Cabreira Martins). Apelado: O Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL (Advs.Drs. Nelson Seiguem Shirado e outros).

DESPACHO DO PRESIDENTE

Agravo de Instrumento nº 130/85 (Apelação Cível nº 371/84 - Classe II "s" - Amambai). Agravante: Anilson Rodrigues de Souza (Advs.Drs. Luiz Manzio ne e José Couto Vieira Pontes). Agravado: O Presidente da Câmara Municipal de Amambai (Adv.Dr. Columbiano C. Saldanha).

DESPACHO:

"Intime-se o recorrido para contraminutar o agravo, no prazo de 05 dias..

Campo Grande, 18 de junho de 1.985.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente."

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egregia Turma Cível, fluido o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Apelação Cível nº 577/84 - Classe II "m" - Capital. Apelante: IBRAMOTO - Indústria Brasileira de Motociclos Ltda. (Adv.Dr. Raul José Rovêda). Ape lada: A Rede Ferroviária Federal S/A. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Mar tins Sobrinho.

Apelação Cível nº 572/85 - Classe II "q" - Fátima do Sul. Apelante: Euridice Lopes Futigami (Adv.Dr. Cícero José Silveira). Apelado: Geraldo Fran cisco Moreira (Adv.Dr. Luiz Tadeu Barbosa Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Civil, 19 de junho de 1.985.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento.

Departamento Judiciário Criminal

ACÓRDÃOS lidos e assinados em sessão ordinária da Egrégia Turma Crimi nal, realizada em 19 de junho de 1985, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho:

01- Habeas Corpus nº 1174/85 - Classe I "a" - Costa Rica/02. Impetrante e Paciente: Gianfranco Zanuso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Costa Rica. Relator: Exmo.Sr.Des.Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Não conhecem da impetração, contrariando o parecer. Unâni me

EMENTA : "HABEAS CORPUS" - PACIENTE PRESO POR FORÇA DE SENTENCA CONDENATÓRIA - ALEGACAO DE PRESCRIÇÃO CRIMINAL EM OUTRO PROCESSO A QUE RESPONDE - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS, DOS QUAIS SE POSSA INFERIR O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL - NÃO CONHECIDO. I- A alegação de que a ação penal está prescrita não é de ser admitida na via heróica, quando o réu puder deduzi-la no processo-crime a que responde, sem prejuízo de sua liberdade, coartada pela sentença condenatória proferida em outra ação penal. II- Igualmente, não se conhece do pedido de "habeas corpus" ao qual faltam documentos indispensáveis para o exame da pretensão exposta na inicial.

02- Habeas Corpus nº 1193/85 - Classe I "a" - Três Lagoas/234. Impetrante: Dr. Albertino Henrique Gomes. Paciente: Paulo Pessoa da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo.Sr.Des. Jo sé Rizkallah.

DECISÃO : "Julgaram prejudicado o pedido, acolhendo o parecer oral da dota Procuradoria. Unâni me."

EMENTA : "HABEAS CORPUS" - EXCESSO DE PRAZO - PACIENTE QUE É COLOCADO EM LIBERDADE LOGO APÓS A IMPETRAÇÃO - PEDIDO PREJUDICADO: Considera-se prejudicado o pedido de HC que objetiva a soltura do paciente quando a alegada coação deixou de existir e o paciente foi colocado em liberdade.

03- Habeas Corpus nº 1194/85 - Classe I "a" - Corumbá/269. Impetrante: Dr. Alcindo Cardoso do Valle. Paciente: Edson Takeo Hemoto. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Corumbá. Relator: Exmo.Sr.Des.Higa Nabukatu su.

DECISÃO : "Julgaram o pedido prejudicado, acolhendo o parecer oral da dota Procuradoria. Unâni me."

EMENTA : "HABEAS CORPUS" - NULIDADE DE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE CLARADA EM OUTRO PEDIDO DE HC JULGADO NA SESSÃO ANTERIOR - PREJUDICADO. Julga-se prejudicada a impetração por ficar sem objeto o pedido.

04- Habeas Corpus nº 1198/85 - Classe I "a" - Campo Grande/903. Impetrantes: Drs. João Catarino Tenório Novaes e Edir Lopes Novaes. Paciente: Francisco Carlos Fernandes. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo.Sr.Des.José Rizkallah.

DECISÃO : "Julgaram o pedido prejudicado em relação a um dos seus fundamentos e o denegaram referentemente ao outro. Unâni me e com o parecer."

EMENTA : "HABEAS CORPUS" - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE JUSTA CAUSA - REPARAÇÃO CIVIL DO DANO EX DELICTO - ORDEM DENEGADA. Não elide a responsabilidade penal o acordo celebrado entre o réu e vítima objetivando a reparação do dano decorrente do crime, não se podendo cogitar de trancamento da correspondente ação penal.

05- Habeas Corpus nº 1199/85 - Classe I "a" - Amambai/98. Impetrante: Dr. Henoch Cabrita de Santana-Defensor Público. Paciente: Ambrósio Ibanes Sa maniego. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Amambai. Relator: Exmo.Sr.Des.Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Denegaram a ordem, acolhendo o parecer. Unâni me."

EMENTA : "HABEAS CORPUS" - LIVRAMENTO CONDICIONAL - RÉU ESTRANGEIRO PERMANÊNCIA IRREGULAR NO BRASIL - IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA - DENEGADO. A impossibilidade para que o estrangeiro com

20-Apelação Criminal nº 1126/85 - Classe I"1" - Caarapó/36. Apelantes: Eduardo Gil e Antônio Sérgio de Melo (Dr. Aurico Sarmento), Gerônicio Paulo da Silva e Rosalvo Barreto (Drs. João Sanches Postigo Filho e Luiz Fernando Barbieri). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo.Sr.Des.José Rizkallah.

DECISÃO : "Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e deram provimento parcial ao recurso para fixar as penas impostas em cinco anos e seis meses de reclusão e cr\$ 8.000 de multa, para os réus Rosalvo Barreto e Gerônicio Paulo da Silva; seis anos e oito meses de reclusão e multa de cr\$ 10.000, para Eduardo Gil; e oito anos de reclusão e multa de cr\$ 15.000, para Antônio Sérgio de Melo. Decisão unânime e contrária ao parecer."

EMENTA : PROCESSO-CRIME - REFORMATIO IN PEJUS - SENTENÇA ANULADA EM RECURSO EXCLUSIVO DA DEFESA POR VÍCIO FORMAL DO PROCESSO (FALTA DE ALEGACOES FINAIS) - OUTRA PROFERIDA COM EXASPERAÇÃO DA PENA - INADMISSIBILIDADE - AJUSTAMENTO DA PENA AOS PRIMITIVOS LIMITES - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL RETRATADA EM JUÍZO - IRRELEVÂNCIA, SE EXISTIREM OUTROS MEIOS DE CONVIÇÃO. Vindo uma sentença a ser anulada por provocação da Procuradoria-Geral de Justiça e em virtude de vício formal do processo - falta de alegações finais em recurso exclusivo da defesa, não pode a outra sentença impor ao réu uma pena mais grave, devendo restringir-se aos limites da primeira. Solução contrária importaria em desobediência, mesmo indireta, ao princípio da propriedade da "reformatio in pejus". A confissão extrajudicial, mesmo retratada em juízo, há que se dar o valor, quando corroborada por outros meios de convicção.

21-Apelação Criminal nº 1128/85 - Classe I"1" - Campo Grande/906. Apelante: Antônio Lopes da Silva (Dr. Rubens de Freitas). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo.Sr.Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Negaram provimento ao recurso, acolhendo o parecer. Unânime."

EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL - JÚRI - DUPLO HOMICÍDIO QUALIFICADO - ALEGACAO DE QUE O VEREDICTO CONTRARIOU A PROVA DOS AUTOS - IMPROVIDA. A decisão do júri que tem conforto nas declarações prestadas pelas testemunhas não contraria a prova dos autos.

22- Apelação Criminal nº 1129/85 - Classe I"1" - Campo Grande/907. Apelantes: Odair Caldas Pereira (Dr. Sérgio de Azevedo Franzoloso), Hudson Ferreira de Moraes e Amaury Paula Silva (Drs. Geraldo E. Pinheiro e Paulo T.B. Naga). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo.Sr.Des. José Rizkallah.

DECISÃO : "Rejeitaram as preliminares suscitadas e negaram provimento ao recurso, contrariando parcialmente o parecer. Unânime."

EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - CONFISSÃO DE VÁRIOS RÉUS FEITA À POLICIA, RETRATADA EM JUÍZO - VALIDADE, DIANTE DO CORTEJO DAS VERSÕES DADAS COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - CONDENAÇÃO MANTIDA. A confissão extrajudicial, mesmo que retratada em juízo, é de se dar valor, dentro do princípio do livre convencimento, quando da versão dada por vários réus, em cotejo com o conjunto probatório, emerge a responsabilidade destes.

23-Pedido de Desaforamento nº 27/85 - Classe I"p" - Maracaju/24. Requerentes: Quirino da Silva e Ramon da Silva (Dr. Paulo Dimas Amaral Penteado). Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo.Sr.Des. Jesus de Oliveira Sobrinho

DECISÃO : "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, deferiram o pedido de desaforamento."

EMENTA : DESAFORAMENTO - DÚVIDA SOBRE A SEGURANÇA PESSOAL DO RÉU E A IMPARCIALIDADE DO JÚRI - DEFERIDO. Se a alegação de dúvida sobre a segurança do réu e a imparcialidade do júri é confirmada pelas informações judiciais, defere-se o pedido de desaforamento.

24-Conflito de Competência nº 54/85 - Classe I"q" - Amambai/97. Suscitante: Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Amambai. Suscitado: Juízo de Direito da Comarca de Maracaju. Réus: Aderaldo Ferreira Lemos, Arlindo Gimenez Borck e José Valdir Benter. Relator: Exmo.Sr.Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO : "Julgaram procedente o conflito, declarando a competência do Juízo suscitado, a quem os autos deverão ser encaminhados. Unânime e de acordo com o parecer."

EMENTA : CONFLITO DE COMPETÊNCIA - FURTO - SUBTRAÇÃO OCORRIDO EM UMA COMARCA E PRISÃO EM FLAGRANTE DOS RÉUS, NOUTRA COMARCA - COMPETÊNCIA DO FORO ONDE SE DEU A SUBTRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. É competente para processar e julgar o crime de furto o juízo do lugar onde ocorreu a subtração da coisa.

ATA DA 1160A SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Garcia Dias, presente a Diretora Geral, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos criminais:

01- Recurso em Sentido Estrito nº 467/85 - Classe I"i" - Amambai/99. Recorrente: Joaquim Antônio Rezende Neto (Drs. Adilson Mauro dos Santos Ferreira e Flávio Fortes). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo.Sr.Des. José Rizkallah.

01- Apelação Criminal nº 1155/85 - Classe I"1" - Rio Brilhante/151. Apelante: Daniel Santana (Dr. João Glauco Alencar Arrais). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo.Sr.Des.Higa Nabukatsu.

02- Apelação Criminal nº 1156/85 - Classe I"1" - Caarapó/39. Apelante: Daniel Santana (Dr. João Glauco Alencar Arrais). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo.Sr.Des.Jesus de Oliveira Sobrinho.

03- Apelação Criminal nº 1157/85 - Classe I"1" - Campo Grande/923. Apelante: Osvino Simon (Dr. João Catarino T. Novaes). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo.Sr.Des.Gerval Bernardino de Souza.

Nada mais havendo determinou o Senhor Desembargador o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Bel. Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. RUI GARCIA DIAS
Presidente

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 19/06/85

RELATOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- Apelação Criminal nº 1144/85 - Classe I"1" - Paranaíba/89. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Marlon Guilherme Palma (Dr. Edson Pinheiro)

02- Apelação Criminal nº 1156/85 - Classe I"1" - Caarapó/39. Apelante: Daniel Santana (Dr. João Glauco Alencar Arrais). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR - EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU

01- Recurso em Sentido Estrito nº 466/85 - Classe I"i" - Jardim/48. Recorrente: A Justiça Pública. Recorridos: Roberto Ziolkowski, Luiz Jorge Ziolkowski, José Sérgio Pereira Rocha, Adir Loubert Sá, José Rosalvo Fraga dos Santos, Luiz Otávio Farias Barbosa, Antônio Gonçalves Pires, Edgar Pereira dos Santos e José Antônio Pereira dos Santos.

02- Apelação Criminal nº 1155/85 - Classe I"1" - Rio Brilhante/151. Apelante: A Justiça Pública. Apelada: Celina Peres Peralta (Dr. Ricardo Martins da Rosa).

RELATOR - EXMO. SR. DES. JOSE RIZKALLAH

01- Recurso em Sentido Estrito nº 467/85 - Classe I"i" - Amambai/99. Recorrente: Joaquim Antônio Rezende Neto (Drs. Adilson Mauro dos Santos Ferreira e Flávio Fortes). Recorrida: A Justiça Pública.

02- Apelação Criminal nº 297/85 - Classe I"j" - Bataguassu/147. Apelante: Hélio Benedito Garcia (Dr. Matiko Ogata). Apelada: A Justiça Pública.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01- Habeas Corpus nº 1201/85 - Classe I"a" - Dourados/353. Impetrante e Paciente: Firmino César Bravo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais de Dourados. Relator: Exmo.Sr.Des.Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Habeas Corpus nº 1216/85 - Classe I"a" - Corumbá/278. Impetrante: Dr. Abis Evaristo Doce. Paciente: João Afonso Soloviov. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Corumbá. Relator: Exmo.Sr.Des.Higa Nabukatsu.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluido e prazo previsto no artigo 97, parágrafo primeiro do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01- Apelação Criminal nº 1130/85 - Classe I"1" - Aquidauana/137. Apelante: Francisco Marques de Oliveira (Dr. Waldomiro Alberto de Carvalho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo.Sr.Des.Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo.Sr.Des.José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo.Sr.Des.Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 1141/85 - Classe I"1" - Ponta Porã/209. Apelante: Hércules Pereira da Silva (Dr. Adelaidé Fernandes-Defensora Pública). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo.Sr.Des.Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo.Sr.Des.José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo.Sr.Des.Jesus de Oliveira Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal, 19 de junho de 1985.

a) Bel. Maria Helena Rosa Balbê
Diretora do Departamento

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Departamento de Pessoal das Comarcas

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTESSIMO SENHOR DESEMBARGADOR NELSON MENDES FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

DATA	: 07.06.85.
PROCESSO	: 128/84-DPC
COMARCA	: RIO BRILHANTE-MS
NATUREZA	: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
REQUERENTE	: LAUCIDIO BORGES DO NASCIMENTO - Oficial de Justiça
DECISÃO	: " - Vistos, etc.
	- Defiro ao requerente 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 25.05 a 23.07.85, de acordo com o art. 342 e parágrafo único, do Decreto-Lei nº 31, de 01.01.79, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 295, de 07.12.81".

taria da Corregedoria, Campo Grande, 19 de junho de 1985.

a) Sônia Maria Miller Recena Costa
Diretora do Departamento

a) Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora da Secretaria

Comarcas

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 29 OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. LUIZ CARLOS SANTINI

ESCRIVÃ: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO

PUBLICAÇÃO DO DIA 18 de Junho de 1985.

Proc. 413/85 - ALIMENTOS PROVISIONAIS (MEDIDA CAUTELAR)

Repte: HERCÍLIA MAGALHÃES DE ARRUDA (Dra. Cleusa Spindola)
Reqdo: ATAÍDE SOARES ARRUDA
Despacho: Emende a inicial nos termos da lei, a requerente, sob pena de Indeferimento.

Proc. 448/82 - INVENTÁRIO

Invte: JOÃO DE ARAÚJO (Dr. Paulo Tadeu Haendchen)
Invdo: LUIZ JUVENAL DE ARAÚJO
Interveniente: FÁTIMA DE ARAÚJO (Dra. Dirce M. Gonçalves do Nascimento)
Cessionário: WADY IBRAHIM EL HAOLI (Dr. Júlio Cesar Salinet)
Despacho: Retifique, o inventariante, as declarações, no caso às últimas, para incluir o referido herdeiros. Após esta retificação, digam todos.

Proc. 227/84 - INVENTÁRIO

Invte: EUPRAZINA ALVES ALMEIDA (Dra. Cleonice Flores Barbosa)
Invdo: JOVELINO ALMEIDA
Despacho: manifeste-se a invte sobre o cálculo.

Proc. 341/84 - INVENTÁRIO

Invte: CUSTÓDIO VICENTE GARCIA (Dr. Eli Souza)
Invdo: JOÃO BATISTA VICENTE
Despacho: aguardando o pagamento de custas no valor de Cr\$ 70.029 para a contadora Cr\$ 5.000 e a partidora o valor de fls. 46/47. Verificar na partidora.

Proc. 145/85 - ALVARÁ JUDICIAL

Repte: JOSEPHINA RODRIGUES DOS REIS (Dr. Lourival Saboia)
Reqdo: Espólio de JOÃO PERREIRA BATISTA
Despacho: aguardando o pagamento das custas Cr\$ 72.286 e as providências.

Proc. 410/85 -- ARROLAMENTO

Arrte: SABINO RODRIGUES PERREIRA (Dr. Mario Eugênio Peron)
Arrdo: JOÃO PAULINO PERREIRA E LIBARALINA RODRIGUES
Despacho: Defiro o compromisso a requerente. Atenda-se o arrolante o disposto no art. 1031 do C.P.C.

Proc. 319/85 - ALVARÁ

Repta: NÉLIA MENEZES TORTORELI (Dr. Antônio Rivaldo Menezes de Araújo)
Despacho: manifeste-se a repte.

Proc. 412/85 - INVENTÁRIO

Invte: AMALIA DA SILVEIRA JUSTINO (Dr. João Rafael Sanches Florindo)
Invdo: JOÃO FERNANDO JUSTINO
Despacho: Defiro o compromisso a requerente e se quizer autorizo a conversão para o rito de arrolamento. Defiro a renúncia que deverá ser em favor do monte e não da meeira. Tome-se o termo.

Proc. 403/85 - INVENTÁRIO

Invte: LUCILA FAUSTINO DA FONSECA (Dr. Ogair Souza Nogueira)
Invdo: ORLANDO PATROCINIO DA FONSECA
Despacho: Defiro o compromisso a requerente. Vêm os autos a prova de recolhimento do ITBI, pois neste feito não discute-se o valor do imposto certidões negativas e partilha amigável.

Proc. 30/85 - INVENTÁRIO

Invte: OLIVIA SANTANA FERREIRA (Dr. Evaristo Franco da Cruz)
Invdo: ANTONIO VICENTE FERREIRA
Despacho: manifeste-se a invte sobre o cálculo.

Proc. 309/85 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reptes: MANOEL GERALDO BARCELOS DA ROSA e SILVIA MARIA BARBETA DA ROSA (Dra. Aparecida Célia Louzada)
Despacho: aguardando as providências das partes.

Proc. 367/85 - ARROLAMENTO

Arrte: JAIRO FERREIRA BARBOSA (Dr. Jaci Pereira da Rosa)
Arrdo: RONOLFO FERREIRA BARBOSA
Despacho: Venham, os autos as certidões atualizadas dos imóveis da

folha de relação de bens. Quanto ao pedido de fl. 28, indefiro quanto ao ficar os bens para sobre partilha, pois as os mesmos foram arrolados não há que falar nesta possibilidade. Outrossim, atenda, o Invte, o disposto no art. 1031 do C.P.C.

Proc. 167/85 - MUDANÇA DE GUARDA DE MENORES

Reqte: MIGUEL HONORATO (Dr. Adão Bento Soler)
Reqdo: ADILES BENITES DA COSTA (Dr. Sidenei Pereira de Melo)
Despacho: manifeste-se a parte contrária e o M.P.

Proc. 494/84 - INVENTÁRIO

Invte: ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES (Dra. Carmem Bergottini)
Invdo: JOSE MARIA HUGO RODRIGUES
Herdeiro: HUMBERTO ROSSI NETO e ADRIANA R. ROSSI (Dr. Calil J. Domingos)
Despacho: a representação processual do menor representado ou assistido, por lei não pode ser instrumento particular, ex vi do art. 1289 do C.C.

Proc. 277/84 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqtes: JOACIR ALVES DA COSTA e ELIANE SOARES DA COSTA (Dra. Benedita dos Santos e Darcy Terra Fernandes)
Sentença: Julgo, extinto o feito com base no art. 267 VIII do C.P.C.
Isento de custas. P.R.I.C.

Proc. 661/73 - INVENTÁRIO

Invte: JOSE FORTUNATO MARTINS (Dr. João P. da Silva)
Invdo: ANTONIO MARTINS BARBOSA (Dr. João Augusto Lopes)
Despacho: Venham aos autos, a partilha amigável, a prova do recolhimento do ITBI, as certidões negativas e o que requer de direito. Venham aos autos também, as certidões atuais do R. Imóvel, com referência dos bens descritos.

Proc. 72/85 - ALVARÁ

Repte: ELECTRA GARIPE (Dr. Walni Silva)
Reqdo: SIDNEY DE SOUZA
Sentença: Aceito a prestação de contas. Se pagas as custas, arquive-se, após oficiar-se a C.E.F. de que digo, de que a conta 1825-0 com juros e correção monetária, deverá ficar em nome da menor, a disposição do Juízo, só podendo ser liberada após a maioridade da titular ou com autorização judicial. P.R.I.C.

Proc. 100/80- INVENTÁRIO

Invte: JOSE PEREIRA DE PADUA (Dr. Luiz Alexandre de Oliveira)
Invdo: SEBASTIANA PEREIRA MAIA e SILVANA PEREIRA MAIA (Dr. José Newton da Silva)
Despacho: Regularize-se a termo de últimas declarações. Venha, aos autos, a certidão do R.I. atualizada, inclusive da atual Comarca onde o imóvel localiza-se. Após, decidirei sobre o alvará, devendo, também ser recolhido o ITBI e as custas primeiramente.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 49 OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 4a. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. AMILCAR SILVA

ESCRIVÃO: Bel. GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO

PUBLICAÇÃO DO DIA 19 de Junho de 1985.

Proc. 023/85 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

A: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Ascario Nantes)
R: CAMPO GRANDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO (Dr. Evandro F. de V. Bandeira)
Digam sobre a avaliação.

Proc. 63/85 - EXECUÇÃO

A: CALÇADOS SISSI S/A - IND. E COMÉRCIO (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: LEIKA MATSUBARA
Digam sobre a avaliação.

Proc. 251/85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: MARIA DE FÁTIMA DIEHL TEIXEIRA (Dra. Elci Leria Amaral da Costa)
R: DEPÓSITO AROEIRA LTDA (Dr. Eliezer M. Carvalho e Luiz Alfredo Araújo)
J. Diga o Exequente.

Proc. 624/84 - EXECUÇÃO P/ TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: ROSA SHIMABUKURO OSHIRO (Dr. Jair Ricardo de Souza)
R: PAULO DE TARSO GALIANO CRUZ

Tome-se por termo a nomeação de fls. 21/22, intimando-se a executada para vir assiná-lo no prazo de 5 dias sob pena de tê-lo por ineficaz.

Proc. 217/85 - EXECUÇÃO

A: PAULO MARIO MIRANDA (Dr. Jair dos Santos Pelicioni)
R: MARILEIA BRAGA SAMPAIO (Dra. Nadir Vilela Gaudioso)
Tome-se por termo a nomeação de fls. 13, intimando-se a executada para vir assiná-lo no prazo de 5 dias sob pena de tê-lo por ineficaz.

Proc. 022/85 - EXECUÇÃO FORÇADA P/ TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: BANCO ITAÚ S/A (Dra. Nilza Ramos)
R: DEPÓSITO TERRUTA LTDA E OUTROS (Dr. Felix A. M. Daige)
Digam sobre o cálculo.

Proc. 30-A/85 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 A: GILBERTO DO NASCIMENTO PAIM (Dr. Erlio Natalicio Fretes)
 R: FIRMINA DIAS DA SILVA ROLIM E OUTRO (Dr. Cyrio Falcao)
 Aguardando pagamento das custas de 2a. Instância no valor de Cr\$...
 44,200 e Cr\$ 1.000 da contadora.

Proc. 173/85 - EXECUÇÃO
 A: CREDIRAL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENTO (Dr. Joao Frederico Ribas)
 R: MARIO COELHO PINTO E OUTROS
 Digam sobre a avaliação.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL
 JUIZ: DR. RÉMOLO LETTERIELLO
 ESCRIVÃ: MARIA DA GLÓRIA R. CONTE

PUBLICAÇÃO DO DIA 19 de Junho de 1985.

Proc. 143/85 - EXECUÇÃO
 A: BANCO DE INVESTIMENTOS GARANTIA S/A (Dr. Ciro Maeda)
 R: WILSON LOUREIRO DE MACEDO (Drs. Marcílio S. Rosa e Newley A. S. Amarilla)
 Despacho de fls. 63: Diga o credor. Int.

Proc. 604/84 - EXECUÇÃO
 A: ALEANO MARGATO LOUREIRO (Dra. Jormi Cipriano Rabelo)
 R: ERIVALDO BARRETO DOS SANTOS (Dr. Jairo Goffi)
 Aguardando pagamento de Custas.

Proc. 882/81 - ANULAÇÃO DE TÍTULOS
 A: ANTÔNIO JOSÉ BARNABÉ DE ALMEIDA (Dr. Dante Rodrigues L. da Costa)
 R: GARAVELLO & CIA (Dra. Neide Tavelin)
 Despacho de fls. 47: Certidão de fls. 245v9. Diga o requerido.

Proc. 630/84 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
 A: RIZOLETA RODRIGUES BARBOSA (Dr. Hélio Coelho Cardoso)
 R: JARINA MOTTI GIBRAN E PEDRO DO CARMO GIBRAN (Dr. Alício de Souza Moraes)
 Com intimação sobre conta de custas e folha de cálculo.

Proc. 470/84 - EXECUÇÃO
 A: IRMÃOS CASERTA MACHACO LTDA (Dr. Paulo Roberto P. dos Santos)
 R: ELSON SOARES DA SILVA
 Aguardando pagamento de custas.

Proc. 148/85 - EXECUÇÃO
 A: DECORTOLDO DECORAÇÕES LTDA (Dr. Leônidas Figueiredo Monteiro)
 R: FILIPE DE CASTRO MARTINS
 Despacho de fls. 15. Indefiro o pedido de fls. 14, à vista do certificado pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 12v9.

Proc. 135/85 - EXECUÇÃO
 A: D.R.L. ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA (Drs. João C. Correa, João F. Volpe e Arnaldo Vicente Filho)
 R: APARECIDA CRISTIANY RIBEIRO
 Aguardando pagamento de custas.

Proc. 580/84 - EXECUÇÃO
 A: RUBENS FLORES BARBOSA (DRs. José Garcez da Costa e Cleonice F. Barbosa)
 R: MARISA REGINA CAMARGO
 Despacho de fls. 49: Diga o exequente sobre o depósito.

Proc. 469/84 - EXECUÇÃO
 A: LOCADORA CAMPOGRANDENSE LTDA (Dr. Alvaro da Silva Novaes)
 R: CARLOS ALBERTO MORAES ALENCAR (Dr. Ary Abussafi de Lima)
 Despacho de fls. 75: Certidão de fls. 70v9. Diga o Autor.

Proc. S/N - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 A: CARLOS MONTEIRO PEREIRA (Dr. José Ulisses Campelo)
 R: NEILTON SALVADOR DA SILVA (Dr. José Ribamar Araújo)
 Aguardando pagamento de custas.

Proc. 37/85 - EXECUÇÃO
 A: IMPORPEÇAS CAMPO GRANDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (Dr. José Nelson M. Ferraz)
 R: ENGECAM CONSTRUTORA LTDA (Dr. Odil Tadeu Giordano)
 Despacho de fls. 85: Diga o credor.

Proc. 572/84 - EXECUÇÃO
 A: IRMÃOS MARINI (Dr. Paulo Roberto Marini)
 R: RAMÃO ALVES DE REZENDE (Dr. Paulo Roberto P. dos Santos)
 Aguardando pagamento de custas.

Proc. 441/85 - EXECUÇÃO
 A: BANCO NOROESTE S/A (Dr. Evandro F. V. Bandeira)
 R: RODOMAQ CONSTRUTORA LTDA E OUTRO (Dr. Antonino Moura Borges)
 Despacho de fls. 80: Defiro o pedido de vista dos autos (fls. 78).

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 6a. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA

ESCRIVÃ: SANDRA ALVES ELIAS

PUBLICAÇÃO DO DIA 19 de Junho de 1985.

Proc. 1053/79 - REVOCAÇÃO DE MANDATO

A: CREUZA QUEIROZ DE MENDONÇA
 R: CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONÇA

Adv. João Gilcemar da Rocha

O processo é uma simples notificação ao mandatário que deve ser devolvida ao interessado como reza o art. 872 C.P.C. não cabendo qualquer sentença de extinção. Retorne ao arquivo se o Requerente não mais se interessar pelo processo. I.

Proc. 1103/75 - DECLARATÓRIA ANULAÇÃO DE ESCRITURA

A: ANTONIO CÂNDIDO NETO

R: HÉLIO GARCIA DE ALMEIDA

Advs. M. C. Lacerda e José Garcia de Almeida

Recebo o apelo em seus efeitos regulares. Vistas ao apelado.

Proc. 510/79 - ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

A: ARQUILES VALÉRIO PEDRA

R: ALVINA BRASIL DE OLIVEIRA E OUTRO

Adv. Dr. Aires Gonçalves

Arquivese. P.I.

Proc. 728/81 - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO

A: DIVA DE SOUZA LOPES

R: INCCO - IND. COM. E CONST. LTDA

Advs. Nabor Pereira e Jose Alves Nogueira

Recebo o apelo em seus efeitos regulares. Vistas ao apelado.

Proc. 036/85 - CARTA PRECATÓRIA

A: BANERINDUS S/A FINANC. CRÉD. INVESTIM.

R: WILSON ADHILDO FERNANDES TOCANTINS E OUTRO

Adv. Maria Salete Marques

Prazo de 48 horas para o pagamento. Intime-se.

Proc. 1065/83 - EXECUÇÃO

A: ALEXANDRE & MAURO LTDA

R: ARTE LAR EST. E VIDROS IND. E COM. LTDA

Adv. Paulo Roberto Marini

Prazo de cinco (5) dias para a providência. Intime-se.

Proc. 406/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: ABILIO BATISTA CONTILJO

R: SERGIO FERREIRA

Advs. Maria Luiza S. da Silva e Marco Aurelio Carneiro

Diga o interessado. Sem manifestação, ao arquivo.

Proc. 649/84 - EXECUÇÃO

A: ALEXANDRE JOSÉ LOPES CASALI

R: JOSE SILVEIRA MAIA E SUA MULHER

Advs. Paulo Dimas Amaral Penteado e Vitor S. Bicho

Suspendo a praça em face do depósito. Diga o credor em 24 horas.

Proc. 113/85 - EXECUÇÃO

A: FINANCIADORA BRADESCO S/A

R: VILSON MORAES PAES E OUTRO

Adv. Adão Lopes Moreira, Elias Gadis Filho e Osório Caetano de Oliveira

Diga o credor em 48 horas.

Proc. 323/82 - EXECUÇÃO

A: ERMELINO ONOFRE RAMOS

R: PAULO SERGIO LAMAGUTI

Advs. Ari Gianchini, Vébânia Nobre de Miranda Ploger e Augusto José Correa da Costa

Arquivese.

Proc. 450/84 - BUSCA E APREENSÃO

A: GUARANY S/A - CRÉD. FINANC. E INVEST.

R: APARECIDA DE FÁTIMA BUENO

Adv. José Milagres da Silveira

Bomologado. Aguardando pagamento de custas.

Proc. 063/85 - CARTA PRECATÓRIA

A: GARAVELO & CIA

R: ELIZABETH DE FREITAS E OUTROS

Adv. Neide Tavelin

Diga o credor em 48 horas.

Proc. 062/85 - CARTA PRECATÓRIA

A: GARAVELO & CIA

R: REGINALDO SAAD NICRO

Adv. Neide Tavelin

Diga o credor em 48 horas.

Proc. 059/85 - CARTA PRECATÓRIA

A: GARAVELO & CIA

R: JURACIMA FÁTIMA TEIXEIRA E OUTROS

Adv. Neide Tavelin

Diga o credor sobre os demais réus não citados. Prazo: 48 horas.

Proc. 001/85-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: FLORIANO BAES

R: ANTONIO LUIZ FERNANDES

Adva. Munir Arfox e Ruy de Menezes Câmara Junior

Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado.

Proc. 271/85 - EMBARGOS DE TERCEIROS

A: CONGALO FRANCO

R: BENEDITO FRETSCHY

Adva. João Augusto Lopes e Marco Antônio Ferreira Castello
 Assim, indefiro a inicial para extinguir o processo com base no art. 267, I, condenando o Embargante nas custas do feito. Arquive-se e desapense-se. Oficie-se o Juiz da 5a. Vara sobre a arrematação dos bens. Fale ao credor sobre o pedido de fls. 33 da execução no prazo de 48 horas. Translade-se esta decisão para o processo em apenso. P.R.I.

Proc. 232/85 - DESPEJO

A: Espólio de KAMIL SAFFE

R: MARIA APARECIDA EUGÉNIO GAMEUHY

Adv. Arnaldo Vicente Filho

Considerando a prova documental produzida e os demais elementos dos autos, especialmente a revelia da ré, produzido na hipótese o seu jurídico efeito, julgo o pedido procedente para rescindir a locação e executar o despejo da ré, nos termos da inicial, condenando-lhe o prazo de 10(dez) dias para voluntária desocupação do prédio, condenando a ré a custas e verbas honorárias que fixo em 10% sobre o valor da causa. Intime-se. P.R.I.

Proc. 172/85 - INTERDITO PROIBITÓRIO

A: URBANO FERREIRA DE MEDEIROS

R: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Advs. Claudiomar M. A. Duarte e Paulo Dimas Amaral Penteado
 Assim, determino que os autos sejam remetidos, por ofício, ao Exmo. Juiz Federal deste Estado, posto que declino de minha competência nos termos do art. 113 do C.P.C. Oficie-se ao Exmo Des. Relator do mandado de segurança impetrado pela ré, com cópia desta decisão. Dê-se baixa na distribuição e registro de feitos. Intime-se.

Proc. 195/85 - INDENIZAÇÃO

A: HONRIO ZANDONA DOS SANTOS

R: ESTACON ENGENHARIA S/A

Advs. Oscar Stuhrk e Antônio de Araujo Chaves

Diga a ré em 03 dias sobre os documentos vindos com a réplica.

Proc. 625/84 - EXECUÇÃO

A: FINASA - CRÉD. FINANC. E INVEST. S/A

R: NELSON SCUDELLER FILHO E OUTRO

Adv. Osvaldo Cabral

Arquive-se. P.I.

Proc. 263/84 - DEMARCATÓRIA

A: FERNANDO MARTINS LOPES

R: MARIA OSHIRO E OUTROS

Advs. Jairo Faracco e Geraldo Escobar Pinheiro

Intime-se para o depósito do restante. Prazo: 10 dias. P.I.

Proc. 075/85 - EXECUÇÃO

A: J. VALIENTE

R: CONDOMINIO DO EDIFICO COSTA AZUL

Adv. Nelson Sanches Fernandes

Diga o credor em 48 horas.

Proc. 956/83 - APURAÇÃO DE LAVERES

A: JOÃO PEDRO SOUZA LIMA

R: DECORMATEX - IND. E COMÉRCIO LTDA

Advs. Pietro Falco, Amando de Lima e M. C. Lacerda

Digam.

Proc. 264/85 - EXECUÇÃO

A: ITALIVIO PENZO

R: EDWINO FRISKE E OUTRO

Adv. Romeu Krein

Parece que os recibos pertinentes aos aluguéis em atraso são documentos imprescindíveis para comprovar a falta de pagamento. Diga o A. em 48 horas. I.

Proc. 284/85 - EXECUÇÃO

A: IVY COELHO

R: LOURENÇO CHAVIER COUTRIN

Adv. Jairo Coffi

Aponte o A. em 10 dias o dispositivo legal que permite enquadrar o documento como título executivo, posto que só assinado por uma testemunha. I.

Proc. 293/84 - PROTESTO JUDICIAL

A: LUIZ ALMIDANTE DE GODOI

R: AGUILDA SALEM

Adv. Dr. Dorival Renato Pavan

Arquive-se.

Proc. 676/83 - EXECUÇÃO

A: JOSÉ FERREIRA DE MENEZES FILHO

R: PAULO L. CESAR

Adv. Paulo Roberto Marini

Diga o credor em 48 horas.

Proc. 493/84 - ORDINÁRIA DE RESCISÃO

A: SHIGUER YAMAZAKI

R: JURANDIR DOMINGUES DE OLIVEIRA

Adv. Aureliano Ferreira da Silva e Walter Ferreira
 Redesigno a a.i.j. para o próximo dia 02 de dezembro, às 14:30 horas. I.

Proc. 295/85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: MANOEL PEREIRA SOBRINHO

R: BANDEIRANTES - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Adv. Julião de Freitas

Inadmissível a cumulação de processo de conhecimento com cautelar.
 Emende a inicial em 10 dias.

Proc. 130/85 - DESPEJO

A: ISABEL CRISTINA CARNEIRO CUNHA DE CARVALHO

R: ISAIAS DE SOUZA LEITÃO

Adv. Newley A. S. Amarilla e José Lotfi Correa

Vistos, etc. 1) Direito de ação é exercido de modo legítimo. Não há obstáculo à validade e desenvolvimento do processo. Dou por saneado. A preliminar improcede a olho desarmado. Como poderia a A. ser "representada em juízo" sem a contratação de um advogado? 2) Não creio que a hipótese configure antecipação do pagamento de mérito, porque a discussão da cláusula guarda alguma necessidade de esclarecimento. Em consequência, designo a.i.j. para o próximo dia 05 de agosto, às 14:30 horas. Desejo ouvir em audiência as provas que firmaram o contrato: procurador da A. e locatário. Intimem-se-os. P.I.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL

JUIZADO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

ESCRIVÃO: EUTÁLIA CORREA DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 19 de junho de 1985.

Proc. nº 350/85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C SEPARAÇÃO DE CORPOS E ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Reque: BERNADETE DE LOURDES HELENO SCATOLIN (Dr. Aécio de Souza Moraes)

Reqdo: VANILDO SCATOLIN

"Apense-se. Marco audiência para reconciliação, dia 07.08.85, às 13:24 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Cite-se. Caso o réu não compareça, fica ciente do prazo de 15 dias para contestar, contados da data supra. CG. 17.06.85."

Proc. nº 352/85 - ALIMENTOS

Reque: BERNADETE DE LOURDES HELENO SCATOLIN (Dr. Aécio de Souza Moraes)

Reqdo: VANILDO SCATOLIN

"Em apenso. R. e A. designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11.07.85, às 13:30 horas. Cite-se. Arbitro Alimentos provisionais em seis salários mínimos, devidos a partir da citação. Intime-se e notifique-se. CG. 13.06.85."

Proc. nº 1080/83 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Reque: MARCIA GOMES MARTINEZ (Dr. Adelaide B. Franco)

Reqdo: OSWALDO CELSO PEREIRA MAIA (Dr. Jairo Coffi)

"Vistos em Correição. Não tendo sido intimadas as testemunhas, redesigno a audiência para o dia 14 de agosto de 1985, às 14:30 horas, intimando-se as testemunhas e deprecando-se. Quanto à perícia, diga a autora. CG. 04.06.85."

Proc. nº 726/84 - ARROLAMENTO

Arrte: ARTHUR ALTOUNIAN (Dr. Jorge Antônio Siufi)

Arrdo: MELKIN CONALIAN (ou KONALIAN)

"Aguarda o pagamento da contas de custas no valor de Cr\$ 16.118."

Proc. s/nº - HABILITAÇÃO

Reque: AMÂNCIO GOMES MACHADO (Dr. José Aparício M. Santos)

"Diga o requerente. CG. 17.06.85."

Proc. nº 1132/83 - PARTILHA-SOCIEDADE DE FATO-MEACÃO

Reque: CLEMÉNCIA DE CARVALHO SOC/RC (Dr. Wagner Crepaldi)

Reqdo: PAULO GONÇALVES MELLO (Dr. Félix A. M. Daige)

"J. Intimem-se. CG. 13.06.85."

Proc. nº 48/83 - INVENTÁRIO

Invte: CREMILDA DE OLIVEIRA VILANOVA (Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra)

Invdo: JOSE ANTONIO VILANOVA

"Aguarda o comparecimento da inventariante para assinar o Auto de Partilha de fls. 96."

Proc. nº 183/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reque: JÚLIO CÉSAR MARTINEZ DOS SANTOS (Dr. Zuleica Ramos de Moraes)

Reqdo: ADIVA QUADROS MARIANO DOS SANTOS (Dr. Wagner Crepaldi)

"O processo está em ordem. Nada há para sanear. Decreto a revelia da ré. Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20.08.85, às 13:30 horas. Defiro as provas requeridas ou protestadas tempestivamente. Intimem-se. Em 17.06.85."

Proc. nº 292/83 - ARROLAMENTO

Arrte: GERALDO ESPIGARES BATEMEDES (Dr. Jorge A. Siufi)

Arrdo: GREGÓRIO ESPIGARES SORIA

"Sobre as últimas, digam. CG. 17.06.85."

Proc. 340/85 -- CONVERSÃO DE DESQUITE EM DIVÓRCIO
Reqte: JOÃO CAMPOS CORREA (Dr. João Francisco Volpe)
Rqda: MIRIAN SILVA
"Converte Definitivamente a Separação Judicial em Divórcio, decretando consequentemente, o DIVÓRCIO, dos requerentes, por ser de justica e de direito. Custas "ex lege". CG. 17.06.85."

Proc. nº 256/83 - INVENTÁRIO
Invte: HILDA ORTIZ ENNES (Dr. Oswaldo Cabral)
Invdo: EUCLIDES DA SILVA ENNES
"Aguarda o comparecimento da inventariante para retirada de Ofícios."

Proc. nº 692/83 - EXECUÇÃO DE PENSÃO
Reqte: JULIETA FERREIRA DE CASTRO (Drª Maria Salete Marques)
Reqdo: VANDERLEI TINOCO (Dr. Jair Ricardo de Souza)
"J. Pagas as custas, levante-se. CG. 17.06.85."

Proc. nº 04/85 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
Reqte: JOSÉ MOREIRA (Drª Noêmia Alves de Lima)
Reqda: JUSTINA LOPES
"Converte Definitivamente a Separação Judicial em Divórcio, decretando, consequentemente, o DIVÓRCIO, do requerente por ser de justica e de direito. Custas "ex lege". CG. 17.06.85."

Proc. nº 52/85 - INVENTÁRIO
Invte: JOSÉ BARBOSA (Dr. Aldo Vicente Pereira)
Invda: ABENILDE NOTÁRIO BARBOSA
"Ao cálculo do Imposto e digam. CG. 03.06.85."

Proc. nº 370/84 - CANCELAMENTO DE ALIMENTOS
Reqte: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (Dr. Silvio A. A. Escobar)
Reqda: CÉLIA RIBEIRO LOPES (Dr. Wagner Crepaldi)
"O processo está em ordem. Nada há para sanear. Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19.08.85, às 13:30 hs. Defiro as provas requeridas ou protestadas tempestivamente. Intimem-se. CG. 17.06.85."

Proc. nº 769/83 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Reqte: JOSÉ CARLOS DE LIMA (Dr. João de Campos Correa)
Reqdo: VERA LÚCIA DA SILVA E LIMA (Drª Marlene S. Pereira)
"O processo está em ordem. Nada há para sanear. Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19.08.85, às 14:30 hs. Defiro as provas requeridas ou protestadas tempestivamente. Intimem-se. CG. 17.06.85."

Proc. nº 397/83 - INVENTÁRIO
Invte: JÚLIA MAGALHÃES LEQUE (Drª Maria José Porto)
Invdo: AURELIANO DOS SANTOS LEQUE
"Aguarda o comparecimento da inventariante para assinar o Auto de Partilha de fls. 80."

Proc. nº 17/84 - INVENTÁRIO
Invte: HIROMI SEI ODACURA (Dr. Etienne de A. Palhano Filho)
Invdo: HIROCHI ODACURA
"Ao Cálculo do Imposto e digam. CG. 03.06.85."

Proc. nº 396/84 - INVENTÁRIO
Invte: JORGE AFONSO DA SILVA (Dr. Álvaro da Silva Novaes)
Invda: ERECINA SOUZA DA SILVA
"Intime-se para apresentar Plano de Partilha. CG. 14.06.85."

Proc. nº 429/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqte: ILSE RAMOS CAETANO (Dr. Ogair de Souza Nogueira)
Reqdo: LUIZ HENRIQUE VARGAS (Dr. Wagner Crepaldi)
"O processo está em ordem. Nada há para sanear. Decreto a revelia do réu. Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14.08.85, às 13:40 hs. Defiro as provas requeridas ou protestadas tempestivamente. Intimem-se. CG. 14.06.85."

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ: Dr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
ESCRIVÃ: EUTÁLIA CORREA DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 18 de junho de 1985.

Proc. nº 313/85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqte: HERMÍNIA MARIA GONÇALVES (Drª Suzan Cler R. de Mello)
Reqdo: SILVESTRE GONÇALVES
"Vistos em correição. Marco audiência para reconciliação, dia 08.08.85, às 13:26 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Cite-se por edital-prazo de 30 dias. Caso o réu não compareça, fica ciente do prazo de 15 dias para contestar, contados da data supra. CG. 10.06.85."

Proc. nº 316/85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Reqte: FERNANDO BENJAMIN CORREA DA COSTA (Dr. João Frederico Ribas)
Reqda: JÚLIA MARILENE QUINTANA DA COSTA
"Marco audiência para reconciliação, dia 19.07.85, às 13:25 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Cite-se. Caso o réu não compareça, fica ciente do prazo de 15 dias para contestar, contados da data supra. CG. 03.06.85."

Proc. nº 218/85 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Reqte: ADILSON DAVID (Dr. Sílvio Lobo Filho)
Reqdo: ONDINA EUGÉNIA SARMIENTO DAVID
"J. Redesigno a audiência para o dia 08.08.85, às 13:23 horas. Re-pitam-se os atos. Intimem-se. CG. 13.06.85."

Proc. nº 330/85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqte: ALDA CORREA MARONNA (Dr. Flávio Viola)
Reqdo: WAGNER GOMES MARONNA
"J. Marco audiência para reconciliação, dia 05.08.85, às 14:18 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Cite-se. Caso o réu não compareça, fica ciente do prazo de 15 dias para contestar, contados da data supra. CG. 13.06.85."

Proc. nº 275/83 - INVENTÁRIO
Invte: HELEY MACHADO VASQUES (Dr. Ayrton T. Gomes)
Invdo: ALCINDO VASQUES ESCOBAR
"Intime-se para comprovar a operação autorizada. CG. 14.06.85."

Proc. nº 409/83 - DIVÓRCIO CONTENCIOSO
Reqte: EURIDES DA SILVA DIAS (Dr. Januário Moreira Maia)
Reqdo: ALLTON BARBOSA
"Homologo o Divórcio do casal, dissolvendo o casamento de ambos nos termos da Lei 6.515, observado o requerimento na exordial de fls. 02 e que passa a fazer parte integrante desta decisão, por ser de Justiça e de direito. Custas "ex lege". CG. 14.06.85."

Proc. nº 612/83 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
Reqte: JUSSARA APARECIDA CASTRO FREZNAN (Dr. José Antonio Castro)
Reqdo: ROBERTO CARMINATI FREZNAN (Drª Elenice P. Carille)
"Indefiro o pedido de fls. 227, item 3. Intime-se. CG. 14.06.85."

Proc. nº 85/85 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reqte: FERNANDO AUGUSTO BARCELLOS DE BRUM (Dr. Evandro F. V. Bandeira)
Reqdo: MARIA AUXILIADORA LOSCHI DE BRUM (Dr. Ernesto Borges Filho)
"Aguarda pagamento da conta de custas, no valor de Cr\$ 33.165."

Proc. s/nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agvte: JORGE LOPES (Dr. Márcio E. B. Bottino)
Agvda: TEREZINHA TEODORO DOS SANTOS LOPES (Drª Lívia Simão de Freitas)
"Defiro a formação do Agravo. Intime, depois a agravada para, querendo, indicar peças, ouvindo-se o agravado, caso apresente documento novo. Concluída a formação, vista ao agravado para responder (526 CPC)."

Proc. nº 95/84 - INVENTÁRIO
Invte: JOÃO ALBERTO MAYMONE (Dr. José Carlos Mello)
Invda: MARIA THEREZINHA CAVALHEIRO MAYMONE
"Faculto às partes formular o pedido de quinhão. CG. 13.06.85."

Proc. nº 273/85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqte: JAIR XAVIER (Dr. Antônio Z. M. Sobreira)
Reqda: NILZA RODRIGUES DOS SANTOS ou NILZA DOS SANTOS XAVIER
"J. Marco audiência para reconciliação, dia 06.08.85, às 13:25 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Cite-se. Caso o réu não compareça, fica ciente do prazo de 15 dias para contestar, contados da data supra. CG. 03.06.85."

Proc. nº 344/84 - INVENTÁRIO
Invte: LUIZA AGUERO CINTRA DE OLIVEIRA (Dr. Antônio Boscher)
Invda: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
"Aguarda o pagamento da conta de custas no valor de Cr\$ 21.622 e de Extração de Formais, no valor de Cr\$ 442.200."

Proc. nº 388/84 - ALVARÁ
Reqte: LUIZA AGUERO CINTRA DE OLIVEIRA (Dr. Antônio Boscher)
"Aguarda o pagamento da conta de custas, no valor de Cr\$ 14.029."

Proc. nº 176/83 - INVENTÁRIO
Invte: MARTA DE FÁTIMA CARVALHO OJEDA (Dr. Pierrei Adri)

Invdo: MÁRIO VEGA OJEDA

"Aguarda o comparecimento da inventariante para assinar o Auto de Partilha de fls. 62."

Proc. nº 667/83 - ALIMENTOS
Reqte: MIRIAM GARCIA RODRIGUES (Dr. Luiz E. M. Antunes)
Reqdo: RAMÃO RODRIGUE (Dr. Wagner Crepaldi)
"Manifeste a autora, em tríduo. CG. 10.05.85."

Proc. nº 46/83 - INVENTÁRIO

Invte: MARIA ROSA SOARES (Dr. José Newton da Silva)

Invdo: JOACY SOARES

"Junte-se o comprovante do recolhimento dos impostos. Após, expeça-se alvará para que a inventariante possa ceder, em nome do espólio, o lote nº 19 da quadra nº 08 do Jardim das Reginas. CG. 13.06.85."

Proc. nº 112/85 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C HERANÇA

Reqte MARIA LÚCIA LOPES VAZ (Dr. Osvaldo Odorico)
Reqdo: HERDEIROS DE MOACIR RAMOS DE JESUS (Dr. José L. Correa)
"O processo está em ordem. Nada há para sanear. Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20.08.85, às 14:15 horas. Defiro as provas requeridas ou protestadas tempestivamente. Intimem-se. CG. 13.06.85."

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
ESCRIVÃ: MARIA AMÉLIA RIBEIRO KASAKOFF

PUBLICAÇÃO DO DIA 19 de Junho de 1985.

Proc. 85/85 — REPARAÇÃO DE DANOS
A: JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA (Dra. Olívio S. C. Ribeiro e Walter Bor toleto)
R: ELÓI JOSE DE SANTANA (Dr. Ademar Monteiro da Silva)
Manifeste-se o autor sobre as custas de fls. 44, no valor de Cr\$.... 16.220.

Proc. 576/83 -- FALÊNCIA
A: PERFILADOS SÃO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(Dr. Jair dos Santos Pelicioni).
R: FERRALUMEN LTDA.
Manifeste-se a autora sobre as custas de fls. 30, no valor de Cr\$... 19.843; à contadora Cr\$ 1.000 .

Proc. 204/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: WALDIR MARREIRA (Drs. Érico de O. Duarte e Hucley G. Coelho)
R: OSMAR CAMPOS DE OLIVEIRA (Dra. Venâncio N. de Miranda Flöger)
Manifeste-se o autor sobre as custas de fls. 96, no valor de Cr\$.... 113.873; à contadora Cr\$ 1.000 .

Proc. 040/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: CELINO MARTINS (Drs. Wander Cardozo e José Alves Nogueira)
R: AMADOR JÚLIO DA SILVA (Dr. Walter Ferreira)
Manifeste-se o autor sobre as custas de fls. 127, no valor de Cr\$ 33.703 ; à contadora Cr\$ 2.000 .

Proc. 325/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: WISLEY ALVES DE ALCÂNTARA (Dr. Paulo Roberto Marini)
R: EDMUNDO LISBINSKI(Dr. Omar Raslan)
Manifeste-se as partes sobre o cálculo de fls. 60, no valor de Cr\$ 4.596.702 (109,37 ORTNs)..

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM

ESCRIVÃ: TEREZA SUEMI ABBASS

PUBLICAÇÃO DO DIA: 19 de junho de 1985.

Proc. nº 241/85 - EXECUÇÃO
A: CASAMÓVEIS - DECORAÇÕES LTDA
R: SALVADOR TADEU RISO
Advogado: Dr. Geraldo E. Pinheiro
Despacho: Aguardando pagamento de cálculo em cinco dias.

Proc. nº 433/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: LOURDES SCHLEIDER
R: MARCO AURELIO RONCHETI DE OLIVEIRA E NERILDO MACHADO
Advogados: Drª Rosely C. Scandola
Dr. Hilton P. Vargas
Dr. Julio Cesar Frainer.
Despacho: Aguardando especificar provas em 10 dias.

Proc. nº 47/85 - EXECUÇÃO
A: DISTRIBUIDORA DE VIDROS BRASIL LTDA
R: WALDIR SILVEIRA MACIEL
Advogado: Dr. Marcilio A. de Alencar
Despacho: Aguardando Advogado retirar mandado de registro de penhora para cumprimento.

Proc. nº 810/83 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
A: IVAN PAES BARBOSA
R: TEODORO ROMERO BENITT E ELZA PEREIRA
Advogado: Dr. Edson P. da Costa
Despacho: Diga o exequente..

Proc. nº 446/84 - EXECUÇÃO
A: ASSOCIAÇÃO CAMPOGRANDENSE DE CIRURGIÕES DENTISTAS
R: EDSEL AMARILHA
Advogado: Dr. Paulo Roberto Marini
Despacho: Diga o exequente.

Proc. nº 777/83 - COBRANÇA COM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
A: ANTONIO CARLOS BICCA RODRIGUES
R: AIRES PEREIRA RODRIGUES
Advogado: Dr. Paulo R. Marini
Despacho: Diga o A.

Proc. nº 224/85 - EXECUÇÃO
A: SUPERAGRO S/A FERTILIZANTES E INSETICIDAS
R: ÁCIO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. José Felipe Meciano
Despacho: Diga o exequente sobre a nomeação de bens à penhora de folhas.

Proc. nº 310/84 - EMBARGOS DE TERCEIROS
A: JESSY DUARTE PASSOS
R: JOSÉ GERALDO LIMA
Advogados: Dr. Estácio Eudociak
Dr. Munir Arfox
Despacho: Intime-se o Bamerindus São Paulo Cidade Crédito fls. 36

Proc. nº 137/85 - EXECUÇÃO
A: IMPÉRIO DOS PNEUS LTDA
R: ENGECAM CONSTRUTORA LTDA
Advogados: Dr. Paulo Roberto P. dos Santos
Dr. Odil T. Giordano
Despacho: Diga o exequente.

Proc. nº 273/85 - EXECUÇÃO
A: TRANSUL-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
R: COM-CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA
Advogados: Dr. Carlos A. Nacer
Dr. Dirce M. G. do Nascimento
Despacho: Aguardando pagamento de cálculo em cinco dias.

Proc. nº 239/85 - EXECUÇÃO
A: IVAN PAES BARBOSA
R: ROGELHO MASSUD E NALEI ABDALLA
Advogado: Dr. Edson P. da Costa
Despacho: Diga o exequente sobre a nomeação de bens à penhora de fls.

Proc. nº 68/83 - EXECUÇÃO
A: ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
R: ESPÓLIO DE JARDELINO FOGAÇA ALMEIDA
Advogados: Dr. Paulo Dimas A. Penteado
Dr. Rubens P. B. Barbosa
Despacho: Aguardando Advogado retirar edital. Designada praça para o dia 02 e 12 de agosto de 1985 às 15 horas.

Proc. nº 385/83 - EMBARGOS À ARREMATAÇÃO
A: CLEUSA SPINOLA
R: AURÉLIO GRESELLE
Advogados: Dr. Abadio M. de Rezende
Drª Cleusa Spinola e Nadir V. Gaudioso e Outro
Despacho: A. em Apenso.Digao Credor.

Proc. nº 714/83 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
A: BOUTIQUE A MODERNINHA LTDA
R: OLGA CAVALCANTI DA SILVA
Advogado: Dr. Edson P. da Costa
Despacho: Desistência homologada.

Proc. nº 176/85 - DESPEJO
A: SOCRATES MOYA RODRIGUES
R: MARIA DELAREINA MARTINS DIAS
Advogado: Dr. Edson P. da Costa
Despacho: Desistência homologada.

Proc. nº 17/85 - EXECUÇÃO
A: FINANCIADORA BRADESCO S/A CRÉD. FINANC. E INVEST.
R: DJAIR CAMPOS LEITE e OUTROS
Advogado: Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho
Despacho: Desistência homologada.

Proc. nº 57/85 - EXECUÇÃO
A: AUTO PECAS CHACHA
R: LUIZ GARCIA DE OLIVEIRA LIMA
Advogado: Drª Elizalina A. V. Vieira
Despacho: Homologo por sentença o cálculo de fls. 18, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.PRI.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM

ESCRIVÃ: TEREZA SUEMI ABBASS

PUBLICAÇÃO DO DIA 17 de Junho de 1985.

Proc. 151/85 - DESPEJO
A: DEOCLECIOS GARCIONE
R: PANIFICADORA E CONFEITARIA BANDEIRANTES LTDA
Advogado: Dr. Ascário Mântes
Despacho: O R. foi citado às fls., e, pressupõe-se que abandonou o imóvel após àqueles. Em vista do exposto, extinguo o presente processo com julgamento do mérito, de conformidade com o art. 269, II do CPC. Condeno o R. ao pagamento das custas e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da ação. P.R.I.

Proc. 560/84 - EXECUÇÃO
A: MANAH S/A
R: ALVARO FERNANDES DE CAMPOS
Advogados: Dr. Leonardo Adelar Braún e Wilson Francisco Fernandes
Dr. Silvio Aparecido Acosta Escobar
Despacho: Diga o exequente.

Proc. 858/83 - RESCISÃO CONTRATUAL
A: SERGIO DA CUNHA CASTRO JUNIOR
R: FINANCIADORA BAMERINDUS
Advogados: DR. Álvaro da Silva Novaes
Dr. Carlos Nogueira dos Santos
Despacho: Diga o R.

Proc. 187/85 - EXECUÇÃO
 A: BRASCICLO BICICLETAS E PEÇAS LTDA
 R: DORIVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
 Advogados: Dr. Paulo Roberto Pêgo dos Santos
 Despacho: Digam sobre a avaliação.

Proc. 707/83 - ORDINÁRIA DE LOCUPLETAÇÃO
 A: WALTER CERZÓSIMO
 R: RIBEIRO MORAES CIA LTDA
 Advogados: Dr. Luiz Alfredo Araújo
 Dr. João Ignácio da Costa
 Despacho: Diga o R.

Proc. 466/84 - DESPEJO
 A: FHEMI JOÃO ANACHE
 R: MAURILIO ANDRÉ DA SILVA
 Advogado: Dr. Adhemar M. Carvalho Filho
 Despacho: Diga o A.

Proc. 179/85 - EXECUÇÃO
 A: MELO & CIA LTDA
 R: ISOLA BENEVIDES VARAN
 Advogado: Dr. Hugo Cleon de Melo Coutinho
 Despacho: Diga o exequente.

Proc. 092/85 - EXECUÇÃO
 A: BAMERINDUS S/A FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTOS
 R: LUIZ RODRIGUES DE MIRANDA E OUTRO
 Advogado: Dr. Alício de Souza Moraes
 Despacho: Diga o exequente.

Proc. 218/85 - EXECUÇÃO
 A: COMERCIAL AGRÍCOLA AKATU LTDA
 R: COBEL - AGRO-PECUÁRIA LTDA
 Advogados: Dra. Venâncio Nobre de M. Plöger e outros.
 Dr. Raimundo Girelli
 Despacho: Em tendo sido aceita a nomeação, dé conformidade com o art. 656, parágrafo único do CPC, exiba o devedor a prova de propriedade dos bens nomeados, no prazo de 10 dias.

Proc. 041/84 - EXECUÇÃO
 A: F. BARRETO S/A -- CRÉD. FINANC. E INVESTIMENTOS
 R: ARI OLIVEIRA CAVALCANTE E OUTRO
 Advogados: Dra. Maria Izaltina C. Santos
 Dr. Antonino Moura Borges
 Despacho: Aguardando pagamento de custas em cinco dias, pelo R.

Proc. 115/85 - EXECUÇÃO
 A: BAMERINDUS S/A - FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTO
 R: NAIR TEIXEIRA SANCHES e ORLANDO BRITO DE ALENCAR
 Advogados: Dr. Antônio Khairalla Sadalla
 Dr. Albino Romero e Syneis dos Santos
 Despacho: Aguardando pagamento das custas em cinco dias.

Proc. 336/84 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 A: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 R: JOSE PAULO RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTRO
 Advogados: Dr. Adão Lopes Moreira
 Dr. Erone do Amaral Chaves
 Despacho: Diga o exequente.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL
JUIZA: Dr. DAGMA PAULINO DOS REIS
ESCRIVÃO: KURT GERVÁSIO KLOCK

PUBLICAÇÃO DO DIA: 19 de junho de 1985.

Proc. n° 333/83 - EXECUÇÃO
 A: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUSHOPING LTDA (Dr. José M. Ferraz)
 R: SOCENCO-COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA (Dr. Erone A. Chaves)
 Desp. de fls. 144: J. Dando-se ciência às partes.

Proc. n° 205/85 - BUSCA E APREENSÃO
 A: FINANCIADORA BCN S/A-CRÉD. FIN. E INVESTIMENTOS (Dr. Cid Antunes da Costa)
 R: ARIETE ALCANTARA PEREIRA E OUTRO
 Desp. de fls. 14: J. Dando-se ciência às partes.

Proc. n° 253/85 - EXECUÇÃO
 A: NELSON DIAS FLAUZINO (Dr. Luiz Gomes Cabral)
 R: HERBETO CALADO-RABELO
 Sentença: Homologado o pedido de desistência. P.R.I.

Proc. n° 72/85 - EXECUÇÃO FORÇADA P/T EXECUTIVO
 A: EDSON CÂNDIDO DA SILVA (Dr. Etienne de A. Palhano Filho)
 R: ANTÔNIO COELHO
 Sentença: Homologado o pedido de desistência. P.R.I.

Proc. n° 147/85 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL
 A: COMERCIAL ZANARDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (Dr. Carlos A. Nacer)
 R: CALCARIO NOBRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. Horácio V. Pithan)
 Sentença: Homologado o pedido de desistência. P.R.I.

Proc. n° 633/84 - DEPÓSITO
 A: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A (Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)
 R: FASE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (Dr. Osório C. de Oliveira)
 Com intimação sobre folhas de custas e cálculo.

Proc. n° 33/84 - INTERDITO PROIBITÓRIO
 A: SEGEN-ENGENHARIA LTDA (Dr. Paulo Essir)
 R: FRANCISCO JOSÉ DOURADO e S/M (Dr. Abadio M. de Rezende)
 Aguardando pagamento de custas.

Proc. n° 609/84 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL
 A: IRMÃOS SOBRAL & CIA LTDA (Dr. Omar Raslan)
 R: OLEGÁRIO BARBOSA
 Aguardando pagamento de custas.

Proc. n° 91/85 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL
 A: BANCO BANDEIRANTES S/A (Dr. Gualter M. Barbosa)
 R: JOSÉ PINHEIRO TOLENTINO E OUTRO
 Com intimação sobre Laudo de Avaliação.

Proc. n° 379/84 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA POR PERDAS E DANOS
 A: URBIS-CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA (Dr. João R. S. Florindo e Dr. Joaquim A. de Moura)
 R: SOCENCO-COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA (Dr. Erone A. Chaves, Dr. Helio Cardoso)

Sentença: Face ao exposto e por tudo o mais que dos autos consta com fundamento no art. 267 VI do CPC JULGO EXTINTO esta ação para que produza todos os seus efeitos. Consequentemente JULGO IMPROCEDENTE a medida Cautelar dos autos em apenso e PROCEDENTE a ação declaratória de inexistência de relação jurídica entre AUTORA e Ré. Condeno a AUTORA a pagar as custas dos processos e honorários advocatícios ao duto patrono da firma ré, pelas três ações, arbitradas em Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros). P.R.I.

Proc. n° 122/85 - EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
 A: FINANCIADORA BRADESCO S/A - C.F.I. (Dr. Adão Lopés Moreira e Elias Gadia Filho)
 R: ELISIO FRANCO E WILSON EMILIO DE ABREU
 Com intimação sobre Laudo de Avaliação.

Proc. n° 335/83 - EXECUÇÃO
 A: BENTO RODRIGUES (Dr. Nivaldo de P. Coimbra)
 R: A CONSTRULAR LTDA (Dr. Paulo Essir)
 Desp. de fls. 186: Diga o exequente sobre Certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. n° 566/84 - EXECUÇÃO P/Q CERTA
 A: SINAL S/A SOCIEDADE NACIONAL DE CRÉD. FIN. E INVESTIMENTOS (Dr. Augusto J. C. da Costa)
 R: WALFRIDO MINERVINI MARTINS DA COSTA E OUTRO (Dr. Américo A. F. Nicollati)
 Com intimação sobre folhas de custas e cálculo.

Proc. n° 668/84 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 A: ANTONIO JOÃO REZEK (Dr. Almiro O. Rocha Filho e Dr. Hilton G. Alves)
 R: ABADIA MÁRTINS DE ALENCAR (Dr. João G. da Rocha)
 Aguardando pagamento de custas.

Proc. n° 240/85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 A: OSVALDO BERNARDO (Dr. Syneis dos Santos)
 R: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA E S/M
 Desp. de fls. 52: J. Diga o autor.

Proc. n° 264/85 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL
 A: IRINEU PEDRO PEREIRA (Dr. Delcindo A. Vilela)
 R: RODSONDE ARRUDA MARQUES (Dr. Zelinda D. Deralissa)
 Com intimação sobre folhas de custas e cálculo.

Proc. n° 197/85 - EXECUÇÃO
 A: OSHIRO-RETIFICADORA DE MOTORES LTDA (Dr. Elias B. Marques)
 R: ADAUTO SEVERINO DA SILVA
 Com intimação sobre as folhas de custas e cálculo.

Proc. n° 796/83 - ORDINÁRIA DE SUSTAÇÃO DEFINITIVA DE PROTESTO
 A: WALDIR NORBERTO DÁRÓS (Dr. Edson P. da Costa)
 R: COTREL-TRANSPORTES REP. SÃO GABRIEL LTDA (Dr. Cyrio Faícas)
 Com intimação ao Dr. Edson Pereira da Costa, para recolher custas 2ª Instância no valor de Cr\$ 44.220., referente ao Recurso Alegado.

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Proc. n° 75/85 - EXECUÇÃO P/Q CERTA
 A: CORTEZ & CIA (Dr. Arivanildo D. de Rezende)
 R: SÉRGIO MENEGAZO (Dr. Aldonzo V. dos Santos)
 Com intimação sobre folhas de cálculos.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL
JUZ: Dr. GILBERTO DA SILVA CASTRO
ESCRIVÃO: MAURA LÚCIA BARBOSA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 19 de junho de 1985.

Proc. n° 525/84 - DESPEJO

A: JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA (Drs. Ricardo Maia Arrua e Jair dos Santos Pelicioni)
 R: JOSE ARAGÃO
 Sentença de fls.24, final: "Isto posto, decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 267 e na forma do art. 459 do C.P.C., condenando o réu no pagamento das custas processuais e verba honorária de 10% sobre o valor da causa. P.R.I."

Proc. nº 158/85 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

A: Ibraim Moussa Tannous (Dr. Onofre da Costa Lima Filho)

R: AGNES RODRIGUES FRANCO

Sentença de fls.16, final: "Isto posto, decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 267, IV, do C.P.C., condenando a ré no pagamento das custas processuais e verba honorária de 10% sobre o valor da causa. P.R.I."

Proc. nº 639/84 - DESPEJO

A: JORGE ALBERTO MACEDO (Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra)

R: OLGA Galdino Baeta

Sentença de fls.33, final: "Isto posto, decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 267 e na forma do art. 459 do C.P.C., condenando a requerida no pagamento das custas processuais e verba honorária de 10% sobre o valor da causa. P.R.I."

Proc. nº 410/84 - EXECUÇÃO

A: BAMERINDUS SÃO PAULO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Drs. Orlando A. Filho, Adelaide M. de Oliveira e Carlos N. dos Santos)

R: JOÃO VALTER VASCONCELOS e S/MULHER

Desp. fl. 61: "Arquive-se."

Proc. nº 651/84 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

A: JOÃO PEREIRA DA LUZ (Dr. Etienne de A. Palhano Filho)

R: ANTONIO GUIMARÃES (Dr. Jair dos Santos Pelicioni)

Desp. fl. 16: "Vistos, etc. Processo em ordem, sem irregularidades à sanar. Audiência de instrução e julgamento, dia 10 de setembro às 14:30 horas. Intime-se, inclusive as partes, pessoalmente, para depoimento."

Proc. nº 259/85 - INSOLVÊNCIA

A: AURI ALBINO HAUBERT (Dr. Valdivino Ferreira Lima)

R: COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA E OUTRAS

Sentença de fls.16, final: "Diante do acima exposto, na falta de convincente prova do alegado, indefiro o requerimento. Transitando em julgado, despensem-se os autos juntos, arquivando estes. Custas "ex lege. P.R.I."

Proc. nº 254/83 - EXECUÇÃO

A: JOÃO DE DEUS CORREA (Dr. José Ricardo S. Prudêncio)

R: ELIAS CÁCERES ORUE e S/MULHER (Dr. Venâncio N. de M. Ploger)

Desp. fl. 59v: "Intime-se do cálculo de fls. 58."

Proc. nº 498/84 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: ASSIS CORRÊA BARROS NETO (Dr. Valdivino F. Lima)

R: CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA (Dr. Dirce M. G. do Nascimento)

Desp. fl. 35v: "Intime-se o réu para quitação das custas finais."

Proc. nº 568/83 - COBRANÇA

A: ANADIR MENEZES CINTRA (Dr. Eduardo M. Metello)

R: IVANIO MARQUES e OUTROS (Dr. Antonino Moura Borges)

Sentença de fls. 111: "Vistos, etc. Para fins de execução, julgo a liquidação da sentença consonante o cálculo de fls. 110, no importe de Cr\$ 356.617,830 (9.333.47 ORTNs), nestes autos de ação de cobrança que ANADIR MENEZES CINTRA intitou contra IVANIO MARQUES e outros. P.R.I."

Proc. nº 556/83 - DECLARATÓRIA

A: NILTON FIRMINO DE MELO e OUTROS (Dr. Ricardo Trad e Rubens P. B. Barbosa)

R: ESPÓLIO DE ELEONORA MARIA DE LIMA (Dr. Onofre da Costa Lima Filho)

Desp. fl. 183v: "Digan."

Proc. nº 91/85 - EXECUÇÃO

A: SEVERINO PEREIRA (Dr. Walni Silva)

R: ALBERTO JORGE DE BARROS NASSIF e AMÉRICO NASSIF

Desp. fl. 17v: "Diga o Autor."

Proc. nº 828/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: HENRIQUE OSHIRO (Dr. Joélio Escobar)

R: DOLORES ORTIZ RUBIA M. ALAGUES e OUTROS (Dr. Nabil Abud)

Desp. fl. 134v: "Diante da petição de fls.130, manifestem-se os RR, por seu patrono."

Proc. nº 19/85 - BUSCA E APRENSÃO

A: GUARANY S/A CRÉDITO, FINAN. E INVESTIMENTOS (Dr. José M. da Silveira)

R: BENEDITA FELICIA FERNANDES

Desp. fl. 18: "Diga o Autor."

Proc. nº 689/83 - MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO

A: DELAMAR DA SILVA NANTES (Dr. José Rubens V. Nobre)

R: ARI ALVES DE CARVALHO (Drs. Benedito C. R. Dias e Edson Alfonso)

Desp. fl. 69v: "Diga o Autor."

Proc. nº 610/84 - EXECUÇÃO

A: PUGSLEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Etienne de A. Palhano Filho)

R: SALES & CIA LTDA

Desp. fl. 17v: "Arquive-se."

Proc. nº 669/84 - COBRANÇA

A: CIA PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Jussara da Silva Coutinho)

R: JOSE CESÁRIO MARIN

Desp. fl. 26v: "Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls.25, no importe de Cr\$ 1.478.685 (38.70 ORTNs), para que opere seus jurídicos efeitos. Cite-se o devedor para pagar, em 24 horas, sob pena de penhora. P.I."

Proc. nº 31/85 - EXECUÇÃO

A: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Dr. Nilza Ramos)

R: PEDRO SONA e NILSO MORO

Desistência homologada, arquivando.

Proc. nº 239/85 - EXECUÇÃO

A: BAMERINDUS S/A FINAN. CRÉDITO E INVESTIMENTO (Drs. Alicio de S. Moraes e Ezequiel L. Fernandes)

R: JOSE LUIZ S. CRIVELENTE e EDGAR L. DE FARIA

Desistência homologada, arquivando.

Proc. nº 280/85 - REVOCAÇÃO DE MANDATO

A: DEAHIR RODRIGUES DE SOUZA (Dr. Ronan Marcos da Fonseca)

R: SIGNOR DE SOUZA

Aguarda-se a retirada da Carta Precatória.

Proc. nº 52/85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: JOSE ELCIR CARRERA (Dr. Alicio de Souza Moraes)

R: EDNALDO AMADOR DE SOUZA (Dr. Aparecido dos Passos)

Desp. fl. 45: "J. Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se para Contra-Razões."

Proc. nº 08/85 - EXECUÇÃO

A: COLEGIO PEQUENÓPOLIS LTDA (Dr. Ruy de Menezes Camara Junior)

R: ALDA REGINA RONDON PONTES

Desistência homologada, arquivando.

Proc. nº 72/85 - EXECUÇÃO

A: MIRO PNEUS LTDA (Dr. Valdir Flores Acosta)

R: ALBERTO JORGE MUNIZ

Desp. fl. 11v: "Aguarde-se em arquivo."

Proc. nº 649/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: RODOMAQ CONSTRUÇÕES LTDA (Dr. Antonino M. Borges)

R: CAMPO GRANDE DIESEL S/A (Dr. Ascacio Nantes)

Desp. fl. 70v: "Arquive-se."

Proc. nº 22/85 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CAMBIAL

A: SUL PANTANEIRA AGROPECUÁRIA LTDA (Dr. Aureliano F. da Silva)

R: COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE DIVINÓPOLIS LTDA

Desp. fl. 18v: "Aguarde-se em arquivo."

Proc. nº 21/85 - DESPEJO

A: JOÃO CORREIA RIBEIRO (Dr. Joana C. de L. Figueiredo)

R: CARMELO ARGUELLO (Dr. Walter Ferreira)

Desp. fl. 24v: "Arquive-se."

Proc. nº 29/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: RENÉ LECHUGA PIRES (Dr. Aloizio R. Souto)

R: LINHA LIVRE RIO (Dr. Paulo Valmir P. da Silva)

Desp. fl. 39v: "Aguarde-se em arquivo."

CARTA PRECATORIA nº 61/85

Juízo Deprecante: JUIZADO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE-SP

Juízo Deprecado: JUIZADO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

A: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LORD (Dr. Roberto N. Moscatelli)

R: PEDRO DOS SANTOS

Desp. fl. 10v: "Manifeste-se a autora sobre a certidão supra."

CARTA PRECATORIA nº 98/84

Juízo Deprecante: JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMAMBAI-MS

Juízo Deprecado: JUIZADO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

A: INDÚSTRIAS LUCHSINGER MADORIN S/A (Dr. Roberto Soligo)

R: AZILIO BUZANELLO

Desp. fl. 23v: "Manifeste-se a exequente sobre a certidão supra."

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO CÍVEL

JUIZADO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. OSVALDO RAMANZINI

ESCRIVÃO: NATERCE SALES CARDOSO

PUBLICAÇÃO DO DIA: 19 de junho de 1985.

Proc. nº 349/85 - EXECUÇÃO

A: ELIAS DAMASCENO (Dr. Elci L. A. da Costa)

R: NILO JOÃO BRUM e S/M

Arquive-se. P.I.

Proc. nº 526/83 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: ELENIR PEREIRA DE SOUZA (Dr. Julião de Freitas)

R: JOSE ALCIDES FIGUEIREDO GARCIA

Vistos, etc., Homologo para que opere em sus jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. P.I.

Proc. n° 551/84 - EXECUÇÃO
 A: NILSON FRANZINE (Dr. Paulo Roberto Marini e Outro)
 R: IEDIR MARTINS MIRA
 Diga o A., se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. n° 487/84 - EXECUÇÃO
 A: NICANOR F. RIBAS (Dr. Calil José Domingos)
 R: MARIA ANJOS R. MACOFERRI
 Arquive-se.P.I.

Proc. n° 342/84 - EXECUÇÃO
 A: MONA CICLO LTDA (Dr. Silvio Lobo Filho)
 R: TAMOYO S/A TRANSPORTES
 Arquive-se.

Proc. n° 630/83 - RESCISÃO DE CONTRATO
 A: LÚCIA M. VILLAR (Drs. Paulo T. Haendchen e Claudiomar M. A. Duarte)
 R: JOSÉ DOMINGOS
 J. Digan sobre a proposta do Perito.

Proc. n° 152-A /83- EMBARGOS
 A: IVAN PROFIRO LOUZADA (Dr. Luzi A. de Oliveira e Outra)
 R: OLAVO G. DE ALMEIDA (Dr. Antonio M. P. da Silva)
 Vistos etc. homologo para que opere em seus jurídicos e legais efeitos o cálculo de fls.P.I.

Proc. n° 92/85 - EXECUÇÃO
 A: CASA CAMPINEIRA (Dr. Etienne de A. Palhano Filho)
 R: FRANCISCO JORGE PERALTA
 Diga o A., se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. n° 05/85 - EXECUÇÃO
 A: COLEGIO PEQUENÓPOLIS LTDA(Dr. Ruy de M. Camara Junior)
 R: WAGNER RAMOS MOLINA
 Arquive-se.P.I.

Proc. n° 219/85 - EXECUÇÃO
 A: WALDEMIR T. GOMES (Dr. Edson Alfonso e Alinor V. da Silva)
 R: VAIMIRO CARLOS MARTINS JUNIOR
 Diga o A., se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. n° 152/85 - EXECUÇÃO
 A: PEDRO DANIEL (Dr. Jair Ricardo de Souza)
 R: ARIETE PINTO CAMPOS E OUTRO
 Arquive-se.P.I.

Proc. n° 271/85 - EXECUÇÃO
 A: DIMARO S/A DISTRIBUIDORA MAQ. RODOV. (Dr. Wilson P. Rodrigues)
 R: ENGENCAN CONSTRUTORA LTDA (Dr. Odil T. Giordano)
 J. Diga o A.,

Proc. n° 654/84 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 A: ESPÓLIO DE MANOEL FLORENTINO DO NASCIMENTO (Dr. Paulo Dimas A. Penteado)
 R: CARLOS ALBERTO FRANCO
 Diga o A., sobre o depósito efetuado.

Proc. n° 282/85 - CAUTELAR INOMINADA
 A: ONICE FERREIRA TERRA (Dr. Evandro P. Barbosa)
 R: EVALDO FERNANDES
 1) Defiro o requerimento de fls.18.
 2) Dé-se vistas ao Autot para que se manifeste sobre o processo e mérito;
 3) Em Diligências: junte o autor certificado de propriedade do veículo apreendido.I.

Proc. n° 383/84 - EXECUÇÃO
 A: XEROÓPIA LTDA (Dr. Everton V.Dias)
 R: MAXIMILIANO I. VIRUEZ
 Arquive-se.P.I.

Proc. n° 49/85 - EXECUÇÃO
 A: SÉRGIO SAAB (Dr. José B. A. dos Santos)
 R: ROBERTO ALVES DE SOUZA (Dr. Omar Raaslan)
 Diga o A., se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. n° 206/85 - CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 A: BRILHANTE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOM. LTDA (Dr. Newton Barbosa e Jorge Kaleche)
 R: CASA DOS FOGÕES E MÓVEIS LTDA
 Face ausência da caução indefiro liminarmente a medida. Cite-se.

Proc. n° 527/84 - EXECUÇÃO
 A: ANTONIO TRETIN (Dr. Odilon G. da Rocha)
 R: DISTRIBUIDORA MATOGROSSENSE DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA (Dr. Waldemar Rosa)
 Arquive-se. P.I.

Proc. n° 37/85 - EXECUÇÃO
 A: CARLOS ROBERTO MONTEIRO ALBERTINI (Dr.s Wilson F. Fernandes e Almir S. Paixão)
 R: GILSON JOSÉ DIAS e OUTRO
 Diga o A., se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. n° 619/84 - EXECUÇÃO
 A: COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONS. ALIMENTÍCIAS "CICA" (Dr. Luiz C. H. de Faria)
 R: JOSE J. FILHO (Dr. Luiz Alfredo e Eliazer M. Carvalho)
 Arquive-se.P.I.

Proc. n° 569-A/84- IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 A: NADIR VIEIRA (Dr. William M. Toffoli)
 R: LUIZ AMÉRICO LIMA PARADISO (Dr. Clarisse M. de M. Ribeiro)
 Vistos etc., Acolhendo a impugnação de fls. 09 julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação do valor dada à causa. Condeno o requerente no pagamento das custas da presente incluindo encargos processuais arcados pelo impugnado. P.R.I.

Proc. n° 323/84 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 A: LUCIO HENRIQUE M. BITTAR (Dr. Luiz Cláudio H. de Faria)
 R: CORNÉLIO DA COSTA E SOUZA FILHO
 Digam sobre o Laudo de Avaliação.

Proc. n° 427-A/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 A: OSVALDO SIQUEIRA CAMPOS (Dr. Antonio R. M. de Araújo)
 R: CINIRA AMARILHA OTA ARASHIRO (Dr. Marlene S. Pereira)
 Xerocopiem-se a r. decisão contida na Ementa de fls.juntando-a aos autos principais.

Proc. n° 114/85 - EXECUÇÃO
 A: MARIA TEREZA LEAL DE FREITAS(Dr. Frederico Juiz de Freitas)
 R: NADIR VIEIRA
 Diga o A., se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. n° 157/85 - EXECUÇÃO
 A: NAIM DIBO (Dr. Mario E. Peron)
 R: MIRTES DE ARAÚJO MELO
 Diga o A., se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. n° 455/84 - EXECUÇÃO
 A: CASA UBERLÂNDIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Dr. Ermínio Ocampos)
 R: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIM. MONTE LÍBANO LTDA
 Arquive-se.P.I.

Proc. n° 122/84 - EXECUÇÃO
 A: DIRCE DELÓRIO CAVALCANTI (Dr. Cleonice F. Barbosa)
 R: SAMIRA KALACHE
 Arquive-se.P.I.

Proc. n° 360/84 - REINTEGRACAO DE POSSE
 A: MARINA SIDÉRIA DE A. AMORIM (Dr. Edison B. Garcia)
 R: MIGUEL V. EGUES (Dr. Benedito C. R. Dias)
 Audiência de C.I.J. para o dia 21.11.85 às 13:30 horas. I.,

Proc. n° 405/83 - EXECUÇÃO
 A: ELOY V. BARRADAS (Dr. Ayrton T. Gomes)
 R: OSVALDO F. DUTRA
 Arquive-se. P.I.

Proc. n° 77/85 - EXECUÇÃO
 A: MOSENA & CIA LTDA (Dr. José Carlos Pagot)
 R: ÁLVARO FERNANDES DE CAMPOS
 Diga o A., se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. n° 622/84 - EXECUÇÃO
 A: COPREL-COOP. REG. DE ELETRIF. RURAL ALTO JACuí LTDA (Dr. Baltazar F. da Cruz)
 R: CLENI M. PEIXOTO (Dr. Julião de Freitas, Gilcicleide M. S. Alves)
 Diga o A., se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. n° 203/85 - EXECUÇÃO
 A: JOÃO SOUZA DOS SANTOS (Dr. Daisy L. de Toledo)
 R: IVAN BELLUCCI
 Diga o A., sobre a Certidão do Sr. Oficial

Proc. n° 135/85 - EXECUÇÃO
 A: BANRINDUS S/A C.F.I. (Dr. Aclio de S. Moraes)
 R: JOAQUIM GOMES DE AZEVEDO NETO e OUTRO
 Desistência homologada.

Proc. n° 578/84 - BUSCA E APREENSÃO
 A: AIRTON H. DA COSTA (Dr. João César Fadul)
 R: ADÃO FLÁVIO PEREIRA
 Diga o A., sobre a Certidão do Sr. Avaliador.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. OSVALDO RAMANZINI

ESCRIVÃ: NATERCE SALES CARDOSO

PUBLICAÇÃO DO DIA: 18 de junho de 1985.

Proc. n° 204/85 - RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
 A: LIVROMAT-Livraria e Papelaria LTDA (Dr. João F. Ribas)
 R: ASEF SALOMÃO RAZUCK (Dr. Newley A. S. Amarilla)
 Diga o A., sobre a Contestação.

Proc. n° 293/84 - EXECUÇÃO
 A: MIGUEL BACARGI (Dr. José Nelson M. Ferraz)
 R: WALDIR DE GODOY e OUTRO
 Intimo sobre fls. de cálculo.

Proc. nº 388/84 - EXECUÇÃO

A: CONDUTORES ELÉTRICOS KARDOS S/A (Dr. Milton M. de Barros)
 R: SANTA CLARA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA (Dr. Nilza Ramos, José A. C. Gonçalves e Onofre da C. Lima Filho)
 Diga o exequente. I.,

Proc. nº 34/85 - BUSCA E APREENSÃO

A: FINANCIADORA BRADESCO S/A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Dr. Elias Gadia Filho)
 R: ROJIRLENE FERREIRA DE ARAÚJO
 Arquive-se. P.I.

Proc. nº 430/83 - INTERDITO PROIBITÓRIO

A: ALCIDES CHICÓ DE FREITAS (Dr. Luiz Gomes Cabral)
 R: FRANCISCO BEZERRA DE FREITAS
 Especifiquem as provas. I.

Proc. nº 372/83 - EXECUÇÃO

A: PONTALTI-UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
 R: KABAD-EMPRESA DE AR CONDICIONADO LTDA (Dr. Josefina M. Martins)
 Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 910/83 - EXECUÇÃO

A: EFASILINA ASSIS FERMINO (Dr. Albino Romero e Outro)
 R: EDU BADARÓ JUNIOR
 Diga o A.,

Proc. nº 193/85 - DESPEJO

A: TOSHIKO NAKASATO (Dr. Salus B. Anastácio)
 R: AGROBANCO-BCO. AGROPECUÁRIO S/A (Dr. Valdir de A. C. Aloisio)
 Diga o Autor sobre a Contestação e documento.I.

Proc. nº 201/85 - EXECUÇÃO

A: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO-G. ITAÚ (Dr. Nilza Ramos)
 R: NILTON CAVALCANTE RICCI E OUTRO
 Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 126/85 - EXECUÇÃO

A: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A - G. ITAÚ (Dr. Nilza Ramos)
 R: CERÂMICA PAULISTA LTDA E OUTROS
 Diga o A., sobre as certidões do Sr. Oficial

Proc. nº 280/85 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO COM. E INDUSTRIA DE S. PAULO S/A (Dr. Hudson M. Angelo)
 R: AUTO PEÇAS ARNO E OUTROS
 Diga o A., sobre a certidão do Sr. Oficial.

Proc. nº 88/85 - EXECUÇÃO

A: BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A (Dr. Orlando Antonaglia Filho e Outro)
 R: CONSTRUMAT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO (Dr. Evando F. de V. Bandeira e Outros)
 J. Homologo para que opere em seus jurídicos e legais efeitos o acordo pactuado, ficando o feito suspenso. P.I.

Proc. nº 268/85 - EXECUÇÃO

A: HABITAÇÃO-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (Dr. Paulo R. Marini)
 R: MARCELO DE B. NASSIF E OUTRO (Dr. Eduardo Contar Filho)
 J. Diga o A., sobre a nomeação de bens.

Proc. nº 275/85 - EXECUÇÃO

A: UNIMODA-IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (Dr. Arnaldo Vicente Filho e Outros)
 R: GEZO BARBOSA DA SILVA
 Diga o A., sobre o depósito efetuado.

Proc. nº 316/84 - EXECUÇÃO

A: JOSÉ CARLOS BENITES (Dr. Lairson R. Bueno e Outro)
 R: ALIDA PEREIRA DA ROSA
 Forneça o A., certidão da Distribuição sobre os eventuais feitos existentes contra o executado e Certidão Negativa ou de existência de dívida junto à Prefeitura Municipal.

Proc. nº 488/83 - CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

A: LINEIDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Dr. Julião de Freitas)
 R: ERNESTO NEUGEBAUER S/A-INDÚSTRIAS REUNIDAS
 Diga o A.

Proc. nº 667/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: VIDAL SUBTIL RODRIGUES (Dr. Jair de Oliveira e Outro)
 R: SILAS PAES BARBOSA (Dr. José Couto V. Pontes e Outro)
 Diga o A.

Proc. nº 145/85 - BUSCA E APREENSÃO

A: BEIMIRO PAULO SCHARDONG (Dr. Vander Silvano Correa)
 R: JORGE TELLES VARGAS e OUTROS
 Arquivem-se.

Proc. nº 544-A/84 - EMBARGOS DE DEVEDOR

A: MADEIREIRA MATO GROSSO LTDA (Dr. Francisco de A. de S. Ferreira)
 R: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A (Dr. Jamil Rosseto Schelela)
 Isto posto, e considerado tudo que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os Embargos, para condenar o embargante nas custas do processo, honorários de advogado que arbitro em 15% (Quinze per cento) sobre o valor dado aos embargos.P.R.I.

Proc. nº 134/84 - EXECUÇÃO

A: VERA CRUZ-IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (Dr. Wilson F. Fernandes e Outro)
 R: DARNIHERI CATONIO MORAES FILHO (Dr. Geraldo Weiler)
 J. Defira a suspensão da praça pela intensão do devedor. Dê-se vista ao Credor.

Proc. nº 895/83 - EXECUÇÃO

A: RUEENS JOSÉ FRANCO COZZA (Dr. Wilson P. Rodrigues e Outro)
 R: LUIZ SILVEIRA VIEIRA e OUTRO
 Vistos, etc. Em face do total cumprimento do acordo efetuado às fls. 37 dos autos em apenso, sem objeto, julgo extinto o presente processo. Libere-se o cheque acostado aos autos, mediante recibo. Aberração e documentos com as custas quitadas. P.R.I.
 Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 238/85 - DESPEJO

A: IBRAHIM KHALIL ZAHER (Dr. Oswaldo S. Borges)
 R: ANSELMO HENN
 Desistência homologada.

Proc. nº 678/84 - EXECUÇÃO

A: TAMIO OKIYAMA (Dr. Paulo Roberto Marini)
 R: NORMAN PERCIVAL DAVY NETO
 Desistência homologada. Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 410/84 - EXECUÇÃO

A: DIOREL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (Dr. Nelson S. Shirado)
 R: JORGE FLAUZINO BARBOSA E OUTRO
 Desistência homologada. Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 652/84 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

A: CONDOMÍNIO CONJ. RESIDENCIAL BANDEIRANTES "B" (Dr. Euterpe Ghersel)
 R: JANETE DOS SANTOS
 Desistência homologada. Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 199/85 - EXECUÇÃO

A: BAMERINDUS S.A. FINANC., CRÉDITO E INVESTIMENTOS (Dr. Alício de Souza Moraes e Outro)
 R: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BARBOSIRES E OUTRO
 Desistência homologada. Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 39/85 - EXECUÇÃO

A: LUNIR APARECIDA DA SILVA (Dr. Luiz Gomes Cabral)
 R: MARCIA CAVALCANTI (Dr. João de Campos Correa)
 Desistência homologada. Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 59/84 - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

A: CONCEIÇÃO CONGALVES LIUAN (Dr. Adelaid B. Franco)
 R: SOC. MATOGROSENSE PARA EXPANSÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA-SOMECON LTDA (Dr. Silvio A. A. Escobar)
 Aguardando pagamento de custas.

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital

virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de Concordata Preventiva nº 318/83, requerida por LINEIDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Falência decretada), marquei o prazo de 10 (dez) dias, para que os interessados relevantes o que for a bem de seus direitos, nos termos do artigo 75 da Lei de Falências. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que no futuro não aleguem ignorância, mande expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (a) Claudemir Rivarola, Escrivão substituto que é datilografiei e subscrevi. (a) João Carlos Brandes Garcia, Juiz de Direito. (Of. nº 142/85... Cr\$ 52.800...K)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO SÉRGIO DA SILVA, PELO PRAZO DE 20 DIAS.

A DR. DAGMA PAULINO DOS REIS, JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e para que chegue ao conhecimento de PAULO SÉRGIO DA SILVA, fica o mesmo intimado de todo teor do despacho a seguir transscrito: Intime-se o embargante, pessoalmente para as providências que lhe compete, em 48:00 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, III do CPC. C. Grande, 23.04.85. (a) Dr. Hamilton Carli - Juiz de Direito. O Presente edital, será publicado e afixado na forma da lei, para que, posteriormente não seja alegada ignorância. Eu, (a) Kurt G. Klock, Escrivão do Cartório do 10º Ofício Cível, fiz extrair o presente, conferi e subscrevi aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. (a) Dr. Dagmar Paulino dos Reis - Juiza de Direito. (GR. 21360 - CR\$ 46.000 - J.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

A DR^a MARILZA LÚCIA FORTES, JUÍZA ADITORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação Penal Militar nº 20/80 movida pela Justiça Militar Estadual contra Edney Aparecido de Lima Bittencourt, Alcídio Camilo e Laurindo Aleixo de Souza que se processou perante este Juízo e Cartório do Ofício que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica intimado a a pessoa de Edney Aparecido de Lima Bittencourt filho de Darcy Moraes Bittencourt de Aniversinha Lima Bittencourt, natural de Três Lagoas-MS, para que compareça neste Juízo, sito à Av. 31 de Março nº 559 -ERPE - 2º Andar no dia VINTE DE MARÇO DE 1986, às 14:00 horas a fim de ser julgado na ação supra referida. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande/MS, aos 14/06/85. Nada Mais. Eu, (a) Edna Regina Nunes Batista- Escrivá da Auditoria Militar Estadual o subscrevo. (a) Marilza Lucia Fortes -Juíza Auditora
(S/OF - CR\$ 46.000 - J.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O DOUTOR WOLNEY DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER aos que o presente edi-

tal virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Sumário Crime movida pela Justiça Pública contra GUTEMBERG BEZERRA DA SILVA E OUTROS (Proc. nº 138/84) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam INTIMADAS as pessoas dos acusados: GUTEMBERG BEZERRA DA SILVA, filho de Beatriz Bezerra da Silva, natural de Campina Grande-PB, solteiro, nascido em 27.06.63, solteiro, pintor, desenhista, vulgo "Alemão, Ripie, Russo" e ISABEL DUARTE, filho de Alexandre Duarte e Hortência Ruiz, natural de Nova Andradina-MS, solteiro, nascido em 05.11.63, cabeleireiro, dos termos da R. sentença, proferida nos autos acima mencionados, conforme final em frente transcrita: "Vistos, etc... a conduta dos acusados ISABEL DUARTE E GUTEMBERG BEZERRA DA SILVA, como emerge da prova, se enquadram precisamente nos moldes do artigo 12 da Lei 6368/76. Perfeito o delito na sua força moral e ontológica, atendendo os antecedentes dos acusados, às circunstâncias e consequências do delito, fixo a pena base em três anos de reclusão, mínima entre os limites cominados no artigo 12 da Lei 6.368/76, em que os julgo incursos. À míngua de causas que pudessem contribuir para o aumento ou diminuição, fica a mesma fixada em três (03) anos de reclusão. Descontarão a multa de 50/dias da menor referência/ corrigidos. Pagará prorata as custas do processo. Considerando que os acusados tem bons antecedentes, não revelando periculosidade, ao cumprirem 1/6 da pena, farão jus ao benefício da prisão aberta. Não há prova da participação delituosa nos fatos de Rael Rodrigues da Silva e Sidercino Soares, razão pela qual os absolvo da imputação que lhes foi feita, com fulcro no artigo 386, IV, do C.P.P. P.R.I.C. Campo Grande-MS, 19/abril/1985. (a) Dr. Wolney de Oliveira- Juiz de Direito". CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze (13) dias do mês de Junho (06) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Ivan Ribeiro da Silva, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (a) Maria José Teixeira, Escrivá do 2º Ofício Criminal, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Wolney de Oliveira- Juiz de Direito.
(S/ OF. -Cr\$ 55.200 -S)

EDITAL DE CITAÇÃO J.H.D. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, COM O PRAZO DE 3(TRÊS) DIAS.

O DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório do 8º Ofício Cível, um pedido de falência sob nº 053/85, requerido por Klarimar Eletricidade Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 49.024.466/0001-16, contra J.H.D. Representações e Comércio Ltda, inscrita no CGC-MF sob nº 15.565.385/0001-01, alegando, em resumo, a autora, que é credora da importância, ou melhor da requerida da importância de Cr\$ 4.638.950 (quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros), representada pelas duplicatas nºs 15.059-B, 15.059-A, 15.156-A e 15.157-A vencidas e não pagas, sendo então protestadas conforme comprovam os documentos anexos, ou melhor, anexos. Assim sendo, requer a V.Exa. de acordo com o § 1º do artigo 11 da Lei de Falência, seja determinada a citação da REQUERIDA, na pessoa de seu representante legal a apresentar, dentro de 24 horas a sua defesa, ou então, conforme estipula o § 2º do artigo 11 da citada lei, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, ou seja Cr\$ 2.770.950 (dois milhões setecentos e setenta mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros), acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento das duplicatas, custas processuais, despesas de protesto, honorários advocatícios sob pena de não o fazendo ser declarada a FALÊNCIA. Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas. Dá-se à presente ação o valor de Cr\$ 2.770.950, sendo este o valor da causa, em virtude de ter sido paga a importância de Cr\$ 1.868.000 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros). Certificou o Sr. Oficial de Justiça que o ré se encontra em lugar incerto e não sabido, foi requerido a expedição de edital de citação da ré, o que foi deferido com o prazo de

3(três) dias. Art. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento da ré e de seus representantes legais, todo teor deste edital, e para que no futuro não aleguem ignorância, mandei expedi-lo para, digo, publicá-lo e afixá-lo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande-MS, aos 07 de junho de 1.985. Eu, (a) Claudemir Rivarola, Escrivão substituto que datilografei e subscrevi. (a) JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, Juiz de Direito.
(GR nº 19884 - Cr\$ 60.000 - ME)

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE FALÊNCIA

O DR. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 489/83 de Falência que Grapiol-Indústria e Comércio Ltda move contra DUENHA E DUENHA LTDA, foi proferida a seguinte sentença de encerramento da falência decretada naqueles autos, sendo a mesma do teor seguinte: Vistos, etc. DUENHA E DUENHA LTDA, teve sua falência decretada por este Juízo, conforme decisão de fls. 26/27, devido a requerimento de GRAPIOL-IND. E COMÉRCIO LTDA. Nomeada a Requerente para o cargo de Síndico, não aceitou a incumbência, sob a alegação de estar domiciliada em Comarca distante, o que impediria o fiel cumprimento de suas obrigações (fls. 84). Ouviu-se o Ministério Público, às fls. 102 verso. Posteriormente ainda, a Requerente, fls. 112 comunica ao Juízo que, por meio de composição amigável, recebeu integralmente o seu crédito. Por decorrência de novo parecer do M.P., fls. 128 v. nomeamos síndico dativo (fls. 129), que igualmente declinou da indicação (fls. 133). Determinamos depois a publicação dos editais de que fala o art. 75 da lei de falências (fls. 135), cujos comprovantes se acham às fls. 141. Como não ocorressem novos credores, os Autos voltaram ao Ministério Público, que desta feita, em bem lançado parecer (fls. 144/145) opinou pelo encerramento da falência. Relatei e decido. O Caso presente "mutatis mutandis" se enquadraria na hipótese relatada por WALDEMAR FERREIRA: "Mesmo conhecidos os credores, pode dar-se que nenhum aceite o cargo de síndico, e o próprio requerente da falência, pago pelo próprio falido ou por alguém por ele, se desinteresse do processo. Nomeada pessoa estranha, e deixando os credores o representante ou melhor, o requerente da falência inclusivo, de habilitar-se no prazo marcado pela sentença, torna-se impossível prosseguir por ausência do interesse econômico, que justifique o andamento do processo. A despeito da inexistência de dispositivo legal que, em tal caso, o encerre, cumpre ao Juiz encerrá-lo, dada a manifesta impossibilidade de seu prosseguimento". (Tratado de Dto. Comercial, vol. 159/207, ed. 1966). Assim, nos termos do art. 132 da Lei de falências, declaro encerrada a falência de DUENHA & DUENHA LTDA. Cumprê o cartório o disposto nos parágrafos 2º e 3º do referido artigo. P.R.I. expedindo-se editais e aguardando-se o decurso de prazo para recesso (§ 2º do art. 132). Por último, observadas as formalidades legais, ao arquivo. Campo Grande, 29 de maio de 1.985. (a) Dr. João Carlos Brandes Garcia, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Claudemir Rivarola, Escrivão Substituto que datilografei e subscrevi. (a) João Carlos Brandes Garcia - Juiz de Direito. (OF. nº 142/85 - CR\$ 120.000 - J.)

EDITAL DE FALÊNCIA DÉ SUPER STAR IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

O DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA JUIZ de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital

virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada a Falência de SUPER STAR IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, nos autos de pedido de Falência nº 520/83 que lhe ajuizou ARTEX S/A. FÁBRICA DE ARTEFATOS TÉXTEIS, conforme sentença de teor seguinte: Vistos, etc. ARTEX S/A. FÁBRICA DE ARTEFATOS TÉXTEIS, requereu a FALÊNCIA DE SUPER STAR IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA alegando ser credora da importância de Cr\$ 2.721.225. A Requerida foi citada (fls. 117), não pagou e, às fls 111/112, alegando dificuldades, propôs-se a liquidar o débito em duas parcelas. Consultada excepcionalmente a Autora, esta requereu que os Autos fossem ao Contador, para atualização do débito, acrescendo-se a ele, juros e correção monetária. A conta se acha às fls. 122, com os quais a requerida discordou, entendendo indevida a correção monetária no processo falimentar. Como a autora insistisse na homologação daquela conta, às fls. 130, determinamos que fosse processado o quantum reclamado na inicial, independentemente de correção monetária, aspecto esse que ficaria para ser apreciado posteriormente. Não obstante, ainda assim a requerida nada depositou. Relatei e decido. O requerimento de Falência está devidamente instruído (fls. 07/82). Por outro lado, a Requerida não obstante tivesse tentado negociar a liquidação do seu débito, não chegou a bom termo na sua proposição que não foi aceita pela requerente. Sendo assim, outra alternativa não resta a este Juízo, se não a de declarar aberta, hoje, às 16:30 horas, a Falência de SUPER STAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., estabelecida à Rua Jornalista Belizário Lima, nº 40, declarando o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior ao primeiro protesto noticiado nestes autos. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito, nomeando Síndica a própria requerente, a quem assino o prazo de 24:00 horas para compromisso. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos artigos 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela tomada urgente das declarações do falido, por termo na forma do artigo 34 da Lei de Falências, no prazo de 24:00 horas, ocasião que

deverá, também ser apresentada a relação de credores da empresa. P.R.I. e C. Campo Grande, 30 de maio de 1985. (a) João Carlos Brandes Garcia, para que chegue ao conhecimento de SUPER STAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. e seus credores, bem como dos demais interessados, para que no futuro não aleguem ignorância, mande expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (a) Il da Yumi Sakamoto, auxiliar Judiciário, que datilografei. Eu (a) Claudiemir Rivarola, Escrivão substituto o subscrevo. (a) João Carlos Brandes Garcia Juiz de Direito.
(Of. nº 142/85...Cr\$ 132.000..K)

EDITAL DE FALÊNCIA DE BEBIDAS E GELO MANDETTA LTDA.

O DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível
desta Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul
na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital

virem e dele conhecimento tiverem que foi decretada a Falência de BEBIDAS E GELO MANDETTA LTDA., nos autos do pedido de Falência nº 337/83 que lhe ajuizou MULLER FRANCO LTDA., conforme sentença do teor seguinte: Vistos etc... Cuidam estes Autos, de Falência de BEBIDAS E GELO MANDETTA LTDA., requerida por MULLER FRANCO LTDA., qualificadas na inicial, com fundamento nos artigos 19 e 11 da Lei de Falências, alegando ser credora da importância de Cr\$ 504.005, correspondente a uma nota promissória, vencida devidamente protestada (fls 15). A requerida foi citada regularmente (fls. 22), oferecendo a defesa de fls. 23/27, onde em síntese, alega que a promissória que serve de suporte ao pedido de quebra, foi emitida unilateralmente pela Requerente, por conta, segundo lhe foi adiantado, de juros, correção monetária, multas e despesas de viagem e estadia de seu representante legal. Que, em razão disso, aquela promissória seria nula de pleno direito, já que aquelas circunstâncias a que se referiu antes, se agrega também o fato de ter sido obtida mediante coação. A autora respondeu às fls. 29/31, adiantando ao Juízo que o pagamento da dívida antes noticiado, se processou mediante a emissão de cheques posteriormente devolvidos por insuficiência de fundos, não obstante o título já quitado, tivesse permanecido em mãos da devedora, ora Requerida. Que depois de algum tempo, o representante legal da Ré, reconhecendo seu débito, emitiu a nota promissória que ora instrui o pedido sub judice. Ouviu-se o M.P. fls. 32, opinando pela realização de perícia contábil na escrita da ré. Todavia, determinamos que a requerida fosse ouvida, a propósito daquelas alegações, tendo decorrido o quinquídio legal, sem qualquer manifestação a respeito. Por força do despacho de fls. 45, mandamos também que a Empresa, em 3 dias comparecesse em Juízo, depositando a relação de seus credores, o que deixou de fazer, respondendo às fls. 49, que deixava de apresentar a quella relação, tendo em vista que estava providenciando o depósito do débito. Não cumpriu com o compromisso e, mesmo assim, foi intimada a fazê-lo, sob pena da decretação da quebra (fls. 51). Com nova vista do M. P. Público às fls. 55v9/56/57, entendeu desta feita o representante do "parquet", que a Falência postulada na inicial deveria ser decretada, incontinenti. Relatei e decido. O requerimento está devidamente instruído. A oposição inicialmente levantada, foi convenientemente rebatida pela autora. Sob promessa de pagamento a requerida conseguiu retardar a aplicação do Instituto Falimentar, minorando os efeitos de sua pronta atuação, segundo a sistemática imposta pela Lei nº 7661/45. Esgotados agora todos os recursos, outra alternativa não resta a este Juízo, a não ser a de, nos termos do art. 19 daquele legislação, decretar a Falência de BEBIDAS E GELO MANDETTA LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CGC. nº 03.225.372/0001, com sua sede social à Rua 26 de Agosto, nº 835, nessa cidade, o que faço precisamente às 16:00 horas. Nos termos do art 14 da Lei de Falências, fica consignado que a Sociedade é administrada pelo sócio ONOFRE MANDETTA, brasileiro, casado, cirurgião dentista e economista, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG. 187 241, expedida pela S.S.P/MT, CIC 007.720.461/15, residente e domiciliado nesta cidade. Fixo-outrossim o termo legal da Falência como sendo 30 (trinta) dias antes do protesto aqui noticiado, nomeando Síndico da Falência, a própria Requerente. Aos credores, concedo o prazo de 20 (vinte) dias, para que apresentem em o Cartório suas declarações e documentos que fundamentem seus créditos. E por último cumpra a Sr. Escrivã, com as demais formalidades que lhe são reservadas, intimando-se a Requerida, na pessoa de seu representante anterior nomeado, notificando-o para que compareça em Cartório, no prazo de 48:00 horas, e cumpra com o disposto no art. 34 da Lei de Falências, apresentando nessa mesma oportunidade, o rol de seus credores, com a advertência de que não o fazendo, poderá ter sua prisão decretada. P.R.I. e C. Campo Grande, 07 de junho de 1985. (a) João Carlos Brandes Garcia, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de BEBIDA E GELO MANDETTA LTDA e seus credores, bem como dos demais interessados, para que no futuro não aleguem ignorância, mande expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de junho de 1985. Eu (a) Il da Yumi Sakamoto, Auxiliar Judiciária, que datilografei. Eu (a) Claudiemir Rivarola, Escrivão Substituto o subscrevo. (a) João Carlos Brandes Garcia, Juiz de Direito.
(Of. nº 142/85...Cr\$ 220.800..K)

Comarca de Amambai

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO (TRINTA) DIAS

O DR. MANOEL MENDES CARLI, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos de Reintegração de Posse C/C Perdas e Danos (feito nº 97/79) que Maria Crescencia Espindola Lescano move contra Nocácio Espindola e Heitor Jonas Espindola, no qual foi deferida a expedição do presente para INTIMAÇÃO de MARIA CRESCENCIA ESPINDOLA LESCANO, brasileira, viúva, residente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de Cr\$ 76.054 (setenta e seis mil e cinquenta e quatro cruzeiros), no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, sob pena do lançamento do débito na Dívida Ativa do Estado. E, para que chegue ao conhecimento de todos em especial da autora acima mencionada, e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu,(a) Marizete Flores das Neves, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo.(a)Dr. Manoel Mendes Carli - Juiz de Direito.
(Of. nº 667/85 - CR\$ 46.000 - J.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15(QUINZE) DIAS

O DR. MANOEL MENDES CARLI, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 01/84 de Separação Judicial Contenciosa, em que Wilma Helena Marion move contra Erlirio Moacir Marion, no qual foi deferida a expedição do presente para INTIMAÇÃO de Wilma Helena Marion, brasileira, casada, do comércio, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para que em 48 horas se manifeste nos autos, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente da autora, e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.Eu, (a) Ramão Aurélio de Oliveira - Auxiliar Judiciário que o datilografei e subscrevi.(a)Dr. Manoel Mendes Carli - Juiz de Direito.
(Of. nº 661/85 - CR\$ 46.000 - J.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. MANOEL MENDES CARLI, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos de Execução Forçada Por Título Extrajudicial (feito 017/82) que Francisca de Faria Pereira move contra Manoel Paulino de Souza e sua esposa Lucila Morel de Souza, no qual foi deferida a expedição do presente para INTIMAÇÃO de MANOEL PAULINO DE SOUZA e sua esposa LUCILA MOREL DE SOUZA, brasileiros, casados, ele pecuarista e ela do lar, residentes em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de Cr\$ 27.923 (vinte e sete mil novecentos e vinte e tres cruzeiros) no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, sob pena de lançamento do débito na Dívida Ativa do Estado. E, para que chegue ao conhecimento de todos em especial dos executados acima mencionados, e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.Eu, (a) Marizete Flores das Neves, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevi.(a)Dr. Manoel Mendes Carli - Juiz de Direito.
(Of. nº 669/85 - CR\$ 46.000 - J.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MANOEL MENDES CARLI, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER , a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos de Ação de Interdito Proibitório (feito nº 158/82) que Mario Regis Ribeiro move contra Zefirino Valentim Conti, no qual foi deferida a expedição do presente para INTIMAÇÃO de Mario Regis Ribeiro, e sua mulher, brasileiros, casados, pecuarista e do lar, residentes em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais e honorários no valor de Cr\$ 34.762 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois cruzeiros), no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, sob pena de lançamento do débito na Dívida Ativa do Estado. E, para que chegue ao conhecimento de todos em especial do autor acima mencionado, e ninguém possa alegar ignorância determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei:Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.Eu, (a) Marizete Flores das Neves, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo. (a)Dr. Manoel Mendes Carli-Juiz de Direito.
(Of. nº 666/85 - CR\$ 46.000 - J.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MANOEL MENDES CARLI, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juiz e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos de Execução (feito n° 140/81), que J. A. Vicente & Cia Ltda move contra Ribeiro & Mendonça Ltda, no qual foi deferida a expedição do presente para INTIMAÇÃO de J.A. VICENTE & CIA LTDA, firma distribuidora de produtos agrícolas e veterinários, inscrita no CGC/MF sob n° 7792210/0001-30 e inscrição estadual n° 80103026-F, na pessoa de seu representante ROMÁRIO JOÃO CRESCENCIO, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de CR\$ 91.259 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta e nove cruzeiros), no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, sob pena de lançamento do débito na Dívida Ativa do Estado, E, para que chegue ao conhecimento de todos em especial da autora acima mencionada, e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Marizete Flores das Neves, Auxiliar Judiciário, datilografai e subscrevo. (a) Dr. Manoel Mendes Carli - Juiz de Direito.

(OF. n° 670/85 - CR\$ 46.000 - J.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MANOEL MENDES CARLI, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento, que perante este Juiz e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos de Embargos à Ação de Execução - (feito n° 418/81), que Antonio Romeiro Garcia e José Luiz Del Campo move contra Banco Itaú de Investimento S/A, no qual foi deferida a expedição do presente para INTIMAÇÃO de ANTONIO ROMEIRO GARCIA e JOSE LUIZ DEL CAMPO, brasileiros, casados, do comércio, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da respeitável sentença que segue transcrita: Vistos, etc. Antonio Romeiro Garcia e José Luiz Del Campo, propõe os presentes embargos à execução, contra o Banco Itaú de Investimento S/A, todos nos autos qualificados. Considerando que nos autos de execução (ação principal) n° 268/81, às fls. 32, confessa o exequente, aqui embargada, o recebimento do que lhe era devido, com excessão das custas adiantadas, razão mais não há para que este feito possa prosperar, por absoluta falta de objeto. Assim, julgo por sentença extinto o presente feito, determinado que após o pagamento das custas pelos embargantes, e transitando em julgado, sejam os autos arquivados. P.R. e I. Amambai, MS, 21 de fevereiro de 1985. (a) Dr. Manoel Mendes Carli, Juiz de Direito. Devem constituir novo patrono no prazo de 10 dias, bem como ao recolhimento das custas, sob pena de lançamento do débito da dívida ativa do Estado. E, para que chegue ao conhecimento de todos em especialmente dos embargantes acima mencionados, e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Marizete Flores das Neves, Auxiliar Judiciário, datilografai e subscrevo. (a) Dr. Manoel Mendes Carli - Juiz de Direito.

(OF. n° 672/85 - CR\$ 51.600 - J.)

Comarca de Dourados

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR HILDEBRANDO COELHO NETO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível dessa Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA sob n° 502/84 que APEMAT - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO move contra LEMUR NUNES FEITOSA, ora em trâmite por este Juiz e Cartório do 3º Ofício Cível, que atendendo ao mais que dos autos constam, fica pelo presente edital, devidamente INTIMADO o Executado LEMUR NUNES FEITOSA, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA levada a efeito em bens de sua propriedade, constante de: Uma casa residencial do tipo C-2, com 45,38m², de área construída contendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, e circulação, bem como o terreno a ela correspondente determinado pelo lote n° 02 da quadra n° 14 do leiteamento denominado Fazenda Água Boa, matrículado sob n° 10.142 no RG local, bem como para embargar, querendo no prazo legal de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, expedi-se o presente edital que será afixado no local de costumes e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Adenir Alves da Silva, Escrivã o datilografei e subscrevi. (a) Hildebrando Coelho Neto - Juiz de Direito.

(G.R. 21386 - CR\$ 46.000...K)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SHELL S.A. COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR HILDEBRANDO COELHO NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE DOU-

RADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUÇÃO POR TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS sob n° 499/79 que SHELL S/A (Petróleo) move contra AGRICO-COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA e OUTROS, que atendendo ao mais que dos autos constam, fica devidamente INTIMADA a credora SHELL S/A (Petróleo), estabelecida atualmente em lugar incerto e não sabido, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pagar as custas de fls. 78 dos autos supra, importadas em Cr\$ 117.021 (cento e dezessete mil e vinte e um cruzeiros), devidamente atualizada, no Juiz deprecado, ou seja, Juiz da 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, sob pena de extinção do processo. Tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 83, cujo tópico final segue adiante transrito: "... determino que seja feita sua intimação, através de edital com prazo de 20 dias, para, dentro de 48 horas, pagar as custas de fls. 78, no juiz deprecado, sob pena de extinção do processo. Intimem-se Dourados, 31/05/85. (a) Hildebrando Coelho Neto, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, expidi-se o presente Edital que será afixado no local de costumes e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Adenir Alves da Silva, Escrivã, o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Hildebrando Coelho Neto - Juiz de Direito.

(OF. n° 286/85 - CR\$ 46.000 - S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA EFETUADA EM BENS DO DEVEDOR MARCEL CAMIEL CORNEEL MARTENS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR JORGE AUGUSTO BERTIN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n° 4557-83 de EXECUÇÃO que CASARIN-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO AGRÍCOLA LTDA move a MARCEL CAMIEL CORNEEL MARTENS, em curso por este Juiz e Cartório do 1º Ofício, por este meio INTIMA o devedor MARCEL CAMIEL CORNEEL MARTENS, de qualificação ignorada, presentemente em lugar incerto e não sabido, das penhoras efetuadas em bens de suas propriedades constantes do seguinte: um galpão medindo 14x16m², cuja área total é de 224m², em concreto, cobertura em eternit, terrenos determinados pelos lotes n° 07 e 08 da quadra 04 no Jardim Flórida, medindo 400m², cada, ficando desde já intimado para apresentação de embargos querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da decorrência do prazo editalício, tudo de conformidade com o despacho de fls. 33, a seguir transscrito. Despacho: J. Expeça-se edital de intimação da penhora, com prazo de 30 dias. Ddos, 31.05.85. (a) Dr. Jorge Augusto Bertin, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância expedi-se o presente que será afixado na sede deste Juiz e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício aos 04 de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (a) Neusa M.Y. de Mattos, escrivã que o fiz datilografar, conferi e o subscrevi. (a) Dr. Jorge Augusto Bertin-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

(G.R. 21369 - CR\$ 46.000...K)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIRCEU ALBERTO F. KLEINHAS, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O DOUTOR HILDEBRANDO COELHO NETO Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível dessa cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUÇÃO sob n° 683/84, que COPACEL S/A COMÉRCIO PARANAENSE DE CEREAIS move contra DIRCEU ALBERTO F. KLEINHAS, em curso por este Juiz e Cartório do 3º Ofício Cível, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos constam, fica através do presente Edital, devidamente INTIMADO o executado DIRCEU ALBERTO F. KLEINHAS e sua mulher, se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido, do ARRESTO, levado a feito em bens de sua propriedade, constante do seguinte: Um lote de terreno determinado pelo n° 12, da quadra 06, conjunto Residencial Santa Ana, com área de 242,0 m², hipotecado à HASPA, matrículado sob n° 26.745, no RG local; Um lote de terreno determinado pelo n° 12 da quadra 06, situado no Jardim Iataipu, com área de 400,0m², constante da matrícula n° 7.218-RG local, bens estes, que se encontram depositados em mãos do depositário judicial desta Comarca. Ficando ciente de que o prazo para embargar, querendo é de dez (10) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum Cível local, no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu (a) Cléria Cunha de Oliveira, Aux. Judiciário o datilografei. Eu (a) Adenir Alves da Silva, Escrivã, conferi e subscrevi. (a) Hildebrando Coelho Neto, Juiz de Direito.

(G.R. 21370 - CR\$ 46.000...K)

EDITAL DE LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. HILDEBRANDO COELHO NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE DOU-

DOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 25 de junho de 1985, às 14:00 horas, no átrio do Forum Cível local, sito à Rua Onofre Pereira de Matos, esquina com Dr. Nelson de Araújo, a Srª Porteira dos Auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, levará a LEILÃO os bens móveis penhorados nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 69/83-A que o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, move contra JURACY LOUREIRO SARAVY, ora em trâmite por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, a quem mais der e maior lance oferecer, o seguinte bem: "Um freezer, marca Rubi, cor branca, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$ 300.000. (Trezentos mil cruzeiros), e que se encontra depositado em mão do próprio executado, Sr. Juracy Loureiro Saravy, com endereço à Rua Major Capilé nº 1248-nesta cidade. Obemacima descrito está livre de quaisquer ônus, bem como não constam nos autos qualquer recurso pendente de julgamento, FICA INTIMADO, por intermédio deste Edital o executado JUPACY LOUREIRO SARAVY e sua mulher, se casado for, com endereço nesta cidade, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. É para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Forum Cível local, no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Cléria C. de Oliveira-Aux. Judiciário o datilografiei. Eu, (a) Adenir A. da Silva conferi e subscrevi. (a) Hildebrando Coelho Neto - Juiz de Direito.

(OF. 406-002/287-85 - CR\$ 88.800 - J.)

EDITAL DE CITAÇÃO DE KATSUHARI TAGUTI E SUA MULHER, COM O PRAZO DE VINTE DIAS, E INTIMAÇÃO DO ARRESTO.

O DR. JORGE AUGUSTO BERTIN, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 479/84 de Execução que João Pires de Almeida move a Katsuharu Taguti, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, por este edital CITA ao devedor KATSUHARI TAGUTI, brasileiro, casado, pecuarista, presentemente em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 24:00 horas, contadas após a decurso do prazo editalício, a importância de Cr\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos mil cruzeiros) acrescida das combinações de lei, representada pelo cheque nº 269.673 emitido em 10 de agosto de 1984, contra a agência local do Banco Brasileiro de Descontos s/a, ou em igual prazo nomear bens à Penhora livres e suficientes para garantir a dívida, ficando desde já intimado bem como sua mulher, do arresto efetuado no bem abaixo descrito, uma vez que o Sr. Oficial de Justiça não o encontrou para citá-lo, apesar de procurá-lo por três vezes no espaço de dez dias. BEM ARRESTADO: Uma área de terras determinada por parte do lote nº 41, situado na zona rural do município de Itaporã-MS, medindo a área de 02 alqueires paulistas, ou seja 48.400m², dentro das seguintes confrontações ao Norte, com o lote 42; ao Sul, com parte do lote 41; ao Leste com o corredor público e a Oeste com a outra parte do lote 41, devidamente matriculado sob o nº 17.578 do RG local. É para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos 13 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. EU, (a) Neusa M.Y. de Mattos, Escrivã que o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Jorge Augusto Bertin - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

(CR\$ 46.000 - CR.21356-j.)

Comarca de Naviraí

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente ao Representante Legal da Firma RUBIALÚ COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA, sediada atualmente em lugar incerto e não sabido, que por ABÍLIO NASCIMENTO NETO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Weimar G. Torres, 309 nesta Cidade, está sendo movida contra a referida firma, uma Ação de SUSTAÇÃO DE PROTESTO sob nº 265/84, pelo presente, fica o Representante legal da referida firma devidamente CITADO para responder, querendo no prazo legal, aos termos da petição inicial de fls. 02/06 do referido processo, que em resumo informa; que, o Representante comprou várias jóias da Requerida, que importou em Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) cuja importância já fora paga pelo Requerente à Requerida, em três parcelas, conforme comprova os recibos anexados, razão porque improcede o Aviso de Protestos, recebido pelo requerente. E fica também advertido, que não sendo contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E para que não aleguem ignorância e que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí-MS, aos trinta dias de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Laurinda Maciel de Queiroz, Aux. Judiciário que o datilografiei. Eu, (a) Ziza Claudino Soares, Escrivã que o conferi. (a) Dr. Elpídio Helvécio Chaves Martins, Juiz de Direito da 1ª Vara.

(G.R. 21380 - CR\$ 46.000)

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE (30) DIAS.

O DR. J.E.S. FRIAS, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Naviraí-MS na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, situados nesta cidade de Naviraí, na Praça Filinto Muller nº 5, foi distribuída por MARIA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA contra MILTON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar por aquela desconhecido, uma Ação de Divórcio, cujo processo recebeu o nº 563/84. Por não conhecer o paradeiro do réu é expedido o presente, com prazo de 30 (trinta) dias, para o fim de CITAR o referido demandado dos termos desta Ação, o qual a partir da audiência designada para o dia 26 de junho de 1985, às 13:00 Horas terá 15 (quinze) dias, para apresentar resposta, se acordo não houver, ficando advertido de que presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, se contestação não houver. Em resumo, diz a autora em sua inicial que casou-se com o réu em 25 de setembro de 1965, com ele tendo tido quatro (04) filhos. Da união não advieram bens. Tendo o réu abandonado o lar conjugal há mais de quinze (15) anos, nunca mais a ele retornando, agora não há possibilidade de reconstituição da vida em comum. Eis porque a autora requereu a decretação de seu DIVÓRCIO, condenando-se o réu a pagar as custas do processo e honorários advocatícios. Protestou por produzir provas, deu à causa o valor de Cr\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros), tendo requerido a autora os benefícios da Justiça Gratuita. E para que não alegue ignorância, expediu-se o presente que, datilografado por mim, Eu (a) Maria Martins da Silva, Auxiliar Judiciária assino. Eu (a) Dirce Regina da Silva Pádua, Escrivã conferi e assino. Naviraí, 23 de maio de 1985. (a) Dr. J.E.S. Frias, Juiz de Direito 2ª Vara de Naviraí/MS.

(Of. nº 081/85...Cr\$79.200...K)

Comarca de Aparecida do Taboado

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA (30) DIAS PROCESSO nº 008/85

O DR. JULIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC..

Pelo Presente Edital de Citação, extaído dos autos nº 008/85 de Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra LEONARDO CULTURATO E CIA LTDA residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias referidos neste edital, a comparecer neste Juízo, Cartório Cível e efetuar o pagamento da Dívida Ativa no valor de Cr\$ 2.157,888 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), acrescidos de juros, correção monetária e demais combinações e acessórios devidos, indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou oferecer bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para garantir a execução e demais acessórios. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do executado, no futuro ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado uma vez na Imprensa Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 6.830/80. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano (05) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Osvaldo Rodrigues de Souza, Escrivão, fiz datilografar e subscrevi. (a) Júlio Roberto Siqueira Cardoso - Juiz de Direito.

(OF. 406.002.0/322/85. - CR\$ 46.000 - J.)

Comarca de Bela Vista

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DR. JONAS DOS SANTOS PELLICIONI, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER ao réu RAMÃO FERNANDES CORREA, brasileiro, solteiro, maior, filho de Jorge Correa da Silva e Lívia Fernandes da Silva, residente na Rodovia de Caracol, Km 06, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, que, contra ele esta sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 129 § 1º inciso II e I do C.P.B. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo oficial das diligências pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da única vara, no Edifício do Forum local, sito à Rua Cel. Dias, nº 948 no dia 26 de junho do ano de 1985, às 13:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Pedro Barcelos do Vale, o subscrevo. (a) Juiz de Direito - Dr. Jonas dos Santos Pellicioni.

(OF. nº 382/85 - CR\$ 46.000 - J.)

Comarca de Bonito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. ODILON DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº

147/84 de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO em que é Requerente: RITA DE ELIEZER SEABRA DE OLIVEIRA e Requerido: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, que em cumprimento ao presente e atendendo ao mais que dos autos consta pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. fica INTIMADO o Requerente RITA DE ELIEZER SEABRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, prendada do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para em quarenta e oito horas, se pretende o andamento do feito, sob pena de extinção do processo. Tudo de conformidade com o R. Despacho do MM. Juiz de Direito a seguir transrito: "Vistos, etc. Intimem-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para dizer, em quarenta e oito horas, se pretende o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Bonito, 03/06/85. (as) Dr. Odilon de Oliveira-MM. Juiz de Direito. CUMPRA - SE E para que chegue ao conhecimento da Requerente e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Único Ofício, aos cinco dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Arlete dos Santos Valente-Auxiliar Judiciária que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Odilon de Oliveira - Juiz de Direito. (Of. n° 526/85 - CR\$ 69.600-- j.)

COMARCA DE DEODÁPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Deodápolis-MS na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício Civil e Criminal, sito à Avenida D. Pedro II, s/nº, nesta cidade, se processa os termos da Ação de Execução (feito n° 15/85), que INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL move contra MARTINS & CIA., com fundamento na Lei n° 6.830 de 22/09/80 e o disposto no Artº. 147, § 19 da Consolidação das Leis da Previdência Social, em cuja ação, foi determinado pelo MM. Juiz, a expedição do presente com a finalidade de CITAR a executada MARIA HELENA MARTINS LOPES, Representante e Sócia legal da Devedora Executada, ora em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação e para o prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento de seu débito, no valor de Cr\$ 705.053,32 (setecentos e cinco mil, cinquenta e três cruzeiros e trinta e dois centavos), acrescidos dos demais consectários legais, deviamente representado pela Certidão da Dívida Ativa n° 30.071.655-9, inscrita em 27.04.83, às fls. 039, livro n° 02, proc. administrativo n° 485 período da dívida 08/74 à 12/74, cujo prazo para pagamento, será contado a partir dos trinta dias referidos no presente Edital, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob a pena de se penhorar, após o referido lapso de tempo, bens livres e suficientes, para garantia da dívida. Ficando INTIMADA a executada e seu marido, se casada for, através deste, no ARRESTO, levado a efeito nos autos, consoante Auto de Arresto de fls. 22, efe titulado sobre o lote rural determinado pelo n° 74, da quadra n° 62, localizado na 84 linha, nesta Comarca, com área de 30has, matriculado sob n° 551, fls. 251, do livro n° 2-A do C.R.I. de Glória de Dourados-MS. E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três (3) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Elaine Rodrigues de Oliveira Cazula, Auxiliar Judiciário o datilografei e assino. Eu, (a) Marilza de Souza Rodrigues, Escrivã, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Dr. João Alberto Gomes e Silva, Juiz de Direito. (Of. n° 34/85 - CR\$ 58.800...K)

Comarca de Fátima do Sul

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS.

O DOUTOR FERNANDO MAURO M. MARINHO, Juiz de Direito da 1ª Vara, Cível da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de GUARDA DEFINITIVA requerida por ADONIS SERAFIM requerido MS. e MS (Proc n° 44/85) que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, fica CITADA a pessoa de IVONE DE OLIVEIRA LEDESMO para responder aos termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia, ficando ciente que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Petição resumo é o seguinte. ADONIS SERAFIM, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº 1100, nesta cidade, através da assistência Judiciária requereu a presente GUARDA DEFINITIVA dos menores M.S e M.S., que se encontram em companhia e guarda da genitora Ivone de Oliveira Ledesmo. Esclarece que é separado de fato de sua mulher há mais de 12 anos, que viveu em concubinato com Ivone de Oliveira Ledesmo durante 09 anos, da qual adveio as menores M.S, M.S com 03 anos e 10 meses e 08 anos respectivamente, depois da qual abandonou o lar conjugal, revelando sua personalidade de esposa infiel, levando consigo as menores. Com a localização das mesmas, efetuou-se a proposta de reconciliação, o que não houve êxito, objetivou amparar os menores, que em companhia de sua mãe, pois a mesma não oferece o mínimo necessário para a formação moral e intelectual dos mesmos. Assim, requereu a citação da mãe dos menores, para querendo, no prazo legal contestar os termos da presente ação e a procedência da ação, pois o mesmo acha-se em melhores condições de formá-los, educá-los para a vida e para a pátria. E para que ninguém alegue ignorância, determinou-se a expedição deste, que será publicado e afixado na forma da lei. Fátima do Sul, 11 de junho de 1.985. Eu (a) Marisa Y. Ya-

sunaka, aux. jud. que o datilografei. (a) Fernando Mauro Moreira Marinho, Juiz de Direito. (Of. n° 413/85...CR\$ 96.000...K)

Comarca de Jardim

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS PELO PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR OTTO BITTENCOURT NETO, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, etc...

CITANDO: interessados ausentes, incertos e desconhecidos. OBJETIVO: para conhecimento, respondendo, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. IMÓVEL: "Uma área de terras pastais e lavradas, com 798 has. 7.325,5m² (setecentos e noventa e oito hectares e sete mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados e cinco centímetros quadrados), denominado Fazenda Boa Sorte, no município de Jardim, matrículada sob n° 1789, livro 02, ficha 001, em 17.10.76. CONFRONTAÇÕES e DESCRITIVO: 1. Confrontações: Ao Norte, com Ramão Peixoto e Wilson Vargas Grubert; Ao Oeste, com Vampre Ferreira Souza. 2. LIMITES: Começa na margem esquerda do Ribeirão das Velhas e na divisa com terras de Pulcícia Peixoto, com rumo magnético de S47925W e a distância de 6.300m, segue ao marco 2(MP2), cravado na divisa com terras de Pulcícia Peixoto e Vampre Ferreira de Souza. ROTÉIRO: Partiu-se do marco denominado M1, cravado a 0,00m da margem esquerda do Rio das Velhas, segue deste rio acima com azimute magnético 198939'15'' e distância de 234,73m até o M2 cravado a 0,00 m de margem esquerda do Rio das Velhas; segue deste confrontando com terras de Emeneigildo Cabreira com vários azimutes magnéticos e distâncias até o M4, com os seguintes pontos de levantamento: M2/M3 -279914'24'' - 55,93m; M3/M4-2 -28928'19'' 5.925,44; segue do M4, confrontando com terras de Vampre Ferreira de Souza com azimute magnético 315919'37'' e distância de 251,50m até o M5; segue deste confrontando com terras de Possidio Peixoto com azimute magnético 50907'11'' e distância de 6.180,82 m, até o M1, ponto inicial do presente roteiro. OBS.: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (Proc. n° 176/85). Requerente: POSSIDIO PEIXOTO e sua mulher JULIANA CABREIRA PEIXOTO; REQUERIDOS: EMENEIGILDO CABREIRA e sua mulher PULCÍCIA PEIXOTO CABREIRA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim-MS, aos 30 de maio de 1985. Eu, (a) Gislene Jara Neves, Escrivã, que datilografei e assino. (a) Dr. Otto Bittencourt Neto- Juiz de Direito. (GR 21359 -CR\$ 46.000- S)

COMARCA DE MUNDO NOVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELENA LOPES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. ARI GIACHINI, JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, situado nesta cidade de Mundo Novo, na Av. Castelo Branco, nº 513, processa-se uma ação de Divórcio Direto não Consensual, que Luiz Martins Lopes requereu contra Elena Lopes (processo n° 147/84). Como a requerida Elena Lopes, não foi localizada no endereço constante dos autos, é expedido o presente edital, com prazo de 20 dias, a fim de intimá-la, nos cinco dias seguintes ao vencimento desse prazo, efetuar o recolhimento das custas de CR\$ 303.009 (trezentos e três mil, nove cruzeiros) com seus acréscimos, sob pena de inscrição dela em dívida ativa. E para que ninguém alegue ignorância, expedi-se o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume, conforme manda a lei. Dado e passado nessa cidade e Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. (1985). Eu, (a) Zenaide da Silva, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevi. (a) Dr. Ari Giachini - Juiz de Direito. (OF. n° 406/85 - CR\$ 57.600 - J.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENATO ALVES SÓCIO, COM PRAZO DE VINTE DIAS (20)

O DOUTOR ARI GIACHINI, MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, situado nesta Cidade de Mundo Novo, na Av. Castelo Branco, nº 513, processa-se uma ação de DIVÓRCIO DIRETO NÃO CONSENSUAL, que NAIR PEREIRA SÓCIO requereu contra RENATO PEREIRA SÓCIO (Processo n° 093/83). Como o requerido, RENATO PEREIRA SÓCIO, não foi localizado no endereço constante dos autos, é expedido o presente edital com prazo de 20 dias, a fim de intimá-lo, nos cinco dias seguintes ao vencimento desse prazo, efetuar o pagamento das custas de Cr\$ 400.757 (quatrocentos e sete mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros) com seus acréscimos, sob pena de inscrição dela em dívida ativa. E para que ninguém alegue ignorância, expedi-se o presente que será publicado e afixado no lugar de costume conforme manda a Lei. Dado e passado nesta Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. (1985). Eu (a) Zenaide da Silva, auxiliar judiciária, datilografei e subscrevi. (a) Dr. Ari Giachini Juiz de Direito. (Of. n° 406/85 - CR\$ 52.800...K)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JANDIRA DE OLIVEIRA MACHADO, C/PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR ARI GIACHINI, MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem e aos que dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório

rio do Único Ofício, situado nesta Cidade de Mundo Novo, na Av. Castelo Branco, nº 513, processa-se uma ação de DIVÓRCIO DIRETO NÃO-CONSENSUAL que MANOEL ANTONIO MACHADO requereu contra JANDIRA DE OLIVEIRA MACHADO processo nº 097/84). Como a requerida, não foi localizada no endereço constante dos autos, é expedido o presente edital com prazo de 20 dias, a fim de intimá-la, nos cinco dias seguintes ao vencimento desse prazo, efetuar o recolhimento das custas de Cr\$ 320.725 (trezentos e vinte e vinte mil, trezentos e vinte e cinco cruzados), com seus acréscimos, sob pena de inscrição dela na dívida ativa. E para que ninguém alegue ignorância, expedi-se o presente, que será publicado e fixado no lugar de costume, conforme manda a lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, nos doze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. (1985). Eu (a) Zenaide da Silva, auxiliar Judiciária, datilografei e subscrevi. (a) Dr. Ari Giachini, Juiz de Direito. (Of. nº 9408/85...Cr\$ 57.600...K)

Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 42

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 30, III, combinado com o Parágrafo Único do art. 32 do Código Eleitoral e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nessa data.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para responderem pelas jurisdições abaixo especificadas, durante o período de recesso forense, de 01 a 31 de julho do corrente ano, os seguintes Juizes:

- DR. RÉMOLO LETTERIELLO - Sidrolândia, Campo Grande, respectivamente, 31a. e 35a. Zonas Eleitorais;
- DR. JOSE CARLOS DE CASTRO ALVIM - Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Campo Grande, respectivamente, 8a., 32a., e 36a. Zonas Eleitorais;
- DR. EDSON ERNESTO RICARDO PORTES - Dourados, Caarapó, Itaporã, respectivamente, 18a., 28a. e 37a. Zonas Eleitorais;
- DR. HELPÍDIO R. CHAVES MARTINS - Naviraí, Iguatemi, Eldorado, Mundo Novo, respectivamente, 2a., 26a., 28a. e 33a. Zonas Eleitorais;
- DR. CARLOS ALBERTO P. SOUZA - Aquidauana, Porto Martinho, Jardim, respectivamente, 10a., 20a. e 22a. Zonas Eleitorais;
- DR. JOÃO MARIA LÓS - Corumbá, 7a. Zona Eleitoral;
- DR. FREDERICO F. DE MIRANDA - Bataquassu, Três Lagoas, respectivamente, 6a. e 9a. Zonas Eleitorais;
- DR. ROBERTO ISER - Bela Vista, Ponta Porã, respectivamente, 17a. e 19a. Zonas Eleitorais;
- DR. TENIR MIRANDA - Nova Andradina, Ivanhéma, respectivamente, 5a. e 27a. Zonas Eleitorais;
- DR. ROMERO O. DIAS LOPES - Cassilândia, Paranaíba, Aparecida do Taboado, respectivamente, 3a., 13a. e 24a. Zonas Eleitorais;
- DR. VALDEVINO A. DOS SANTOS - Fátima do Sul, Glória de Dourados, respectivamente, 4a. e 23a. Zonas Eleitorais;
- DR. ODILON DE OLIVEIRA - Miranda, Bonito, respectivamente, 15a. e 31a. Zonas Eleitorais;
- DR. JOÃO BOSCO R. MONTEIRO - Rio Brilhante, Maracaju, respectivamente, 11a. e 16a. Zonas Eleitorais;
- DR. JOSE GOMES DA SILVA - Coxim, Canaú, Rio Verde de MT., Pedro Gomes, Bandeirante, respectivamente, 12a., 14a., 21a., 29a. e 34a. Zonas Eleitorais;
- DR. MANOEL MENDES CARLI - Amambai, 1a. Zona Eleitoral;

Art. 2º - Os Juizes, que responderem pelos serviços eleitos durante o período de férias, perceberão apenas a gratificação de viagem como Juiz Eleitoral, em razão de seus deslocamentos serem indenizados pelo Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único - O Juiz que estiver respondendo por outra zona, perceberá diárias, quando tiver que se deslocar a sede desta, o máximo de duas diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande-MS., aos 13 dias do de junho de 1985.

SEMBARGADOR HIGA NABUKATSU
SEMBARGADOR JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

ADTOR GILBERTO DA SILVA CASTRO

Presidente em exercício
Vice-Presidente em exercício.

Juiz de Direito

DOUTOR MARCO ANTONIO CANDIA
DOUTOR JOSÉ ARCY CARDOSO GONÇALVES
DOUTOR WILSON VIEIRA LOUBET
DOUTOR LUIS CALIXTO DE BASTOS
DOUTOR OCTÁVIO PACHECO LOMBA

Juiz de Direito
Jurista
Jurista
Juiz Federal
Procurador Regional Eleitoral

Acórdão lido, assinado e prolatado na sessão ordinária do Egípcio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, realizada aos dezoito dias do mês de junho, de hum mil novecentos e cintenta e cinco, sob a presidência em exercício do Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

ACÓRDÃO Nº 324 - PROCESSO Nº 03/85 - CLASSE VII
CONSULTA - FORMULADA PELO DR. JUAREZ MARQUES BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA-MS.
RELATOR: DR. MARCO ANTONIO CANDIA

Por unanimidade de votos, conheceram da consulta e responderam que o prazo de desincompatibilização do Secretário de Estado para concorrer à eleição para Prefeito Municipal é de quatro meses antes da data marcada para a eleição consonte estabelece o art. 151, § 1º, c "in fine" da Constituição Federal vigente.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL
DR. WILLIAM RAMÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR S.C.E.

Juiz da 35a. Zona Eleitoral

EDITAL Nº 28/85 - CE

O DR. RÉMOLO LETTERIELLO, JUIZ ELEITORAL DA 35ª ZONA, DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Torna público que os eleitores abaixo relacionados, requereram o pedido de Transferência de seus Títulos eleitorais, tendo apresentado os documentos exigidos de acordo com o Art. 55 do Código Eleitoral.

Qualquer interessado poderá impugnar no prazo de 10 (dez) dias.

- 01 - ADHEMAR DA COSTA MORAES JUNIOR
- 02 - ANTONIO VANELLI CALIOCANE
- 03 - CARLOS ROBERTO DIAS
- 04 - DARCI DE SOUZA GARSINO
- 05 - DERCI DA CUNHA CALIOCANE
- 06 - EDUARDO SANTOS RODRIGUES
- 07 - FIRMO SARMENTO NETO
- 08 - GERALDA GIMENES DA SILVA
- 09 - GERSON FERREIRA
- 10 - HERIBALDO PEREIRA DA SILVA
- 11 - JOÃO GONCALVES MOSQUEIRA
- 12 - LEONÉ MACHADO FIGUEREDO
- 13 - LOURDES ABRÃO MOSQUEIRA
- 14 - LUIZ CARLOS
- 15 - MARIA DO CARMO DA SILVA
- 16 - MARIA DALVA DE SOUZA FERREIRA
- 17 - NAGE SCHLEICH BADDAD
- 18 - OLINDA APARECIDA DE LIMA SOUZA
- 19 - PEDRO OLIVAS NETO
- 20 - RAUL MARCOS DA SILVA
- 21 - ROMILDA DUARTE FERREIRA
- 22 - SEBASTIÃO MATIAS DA SILVA
- 23 - UILSON MENDES

Campo Grande-MS, 12 de Junho de 1985

DR. RÉMOLO LETTERIELLO
JUIZ ELEITORAL

Juiz da 35a. Zona Eleitoral

EDITAL Nº 29/85 - CE

O DR. RÉMOLO LETTERIELLO, JUIZ ELEITORAL DA 35ª ZONA, DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Torna público que os eleitores abaixo relacionados, requereram o pedido de Transferência de seus Títulos eleitorais, tendo apresentado os documentos exigidos de acordo com o art. 55 do Código Eleitoral.

Qualquer interessado poderá impugnar no prazo de 10 (dez) dias.

- 01 - ALMERIO VICTOR DE OLIVEIRA
- 02 - ALTIMA DE JESUS RAMOS
- 03 - ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
- 04 - APARECIDA DIAS GIANEZI
- 05 - BENVINDO DAVID DOS SANTOS

06 - CHRISTIANI AMADO COSTA
 07 - CLEONICE DE LEMOS RIBEIRO
 08 - DILÇO PEREIRA NANTES
 09 - EZZIRA GARCEZ DOS SANTOS
 10 - EZELIAS MARREIRO DA PAZ
 11 - FERNANDO COSTA
 12 - JOÃO ALEXANDRE FERREIRA
 13 - JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
 14 - JURANDYR DOMINGUES DE OLIVEIRA
 15 - LAURA DIAS PAVARINI
 16 - LUIZ MOREIRA ANDRADE
 17 - LUIZ PACHALY
 18 - MANOEL PAES TAVEIRA
 19 - MARIA JANDIRA SILVA HILÁRIO
 20 - MARIA JOANA SOUZA TAVEIRA
 21 - MARIA DE LOURDES SCHEUER
 22 - MILITÃO DA COSTA RAMOS
 23 - RONALDO AYRES MARTINS
 24 - SEVERINO PEDRO DE ARAÚJO

05 - JUREMA DA APARECIDA DA SILVA
 06 - NIVALDO SOARES DE CARVALHO
 07 - MARLENE MARTINS DE SOUZA
 08 - OSCAR DE SOUZA
 09 - ANTONIO SOARES DE ALMEIDA
 10 - MARIA APARECIDA M. TORRES
 11 - CARLOS ALBERTO TORRES
 12 - ANTONIO RAMOS DE ALMEIDA
 13 - DORIVAL DE AMORIM

Campo Grande, 14 de Junho de 1985

DR. NILDO DE CARVALHO
 JUIZ ELEITORAL DA 8ª ZONA

Campo Grande-MS, 13 de Junho de 1985

DR. RÊMOLO LETTERIELLO
 JUIZ ELEITORAL

Juiz da 8ª Zona Eleitoral

E D I T A L N° 50/85 - CE

O DR. NILDO DE CARVALHO, JUIZ ELEITORAL DA 8ª ZONA, DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Torna público, para fins do parágrafo 29 do Art. 57 do Código Eleitoral, que foram deferidos os pedidos de transferências dos Títulos Eleitorais abaixo relacionados.
 Não havendo recurso ao TRE no prazo de 03 (três) dias, serão expedidos os novos títulos.

01 - WILTON DE OLIVEIRA
 02 - WALDEMAR BUENO
 03 - IZABEL ZALUSKI BUENO
 04 - ARLETE BOSSON

Torna público que os eleitores abaixo relacionados, requereram o pedido de transferência de seus Títulos eleitorais, tendo apresentado os documentos exigidos de acordo com o art. 55 do Código Eleitoral.

Qualquer interessado poderá impugnar no prazo de 10 (dez) dias.

01 - ADELINO SEVERINO FRANÇA
 02 - OTAVIANO FRANCISCO DE ANDRADE
 03 - PAULO SÉRGIO NUNES
 04 - BENEDITO FERREIRA LIMA
 05 - OVIDIO PEREIRA
 06 - ADELINA APARECIDA CINTRA FERREIRA

Campo Grande, 17 de Junho de 1985

DR. NILDO DE CARVALHO
 JUIZ ELEITORAL - 8ª ZONA

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

DECRETO NÚMERO 5.205, DE 19 DE JUNHO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 1.303.000.000, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no art. 59, da Lei nº 2.245, de 07 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.303.000.000 (Um bilhão, trezentos e três milhões de cruzeiros), na seguinte forma:

02 - Gabinete do Prefeito	
02.0307020 2.011 - Coordenação da Ação Política do Município	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	Cr\$ 85.000.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente	Cr\$ 50.000.000
Sub total	Cr\$ 135.000.000

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
04.0309040 2.031 - Administração Geral da Secretaria	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 48.000.000
Sub total	Cr\$ 48.000.000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS PÚBLICAS	
08.1058323 1.037 - Obras, Melhoramentos e Expansão da Estrutura Urbana	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 500.000.000
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 500.000.000
Sub total	Cr\$ 1.000.000.000

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HIGIENE E DA SAÚDE PÚBLICA

10.1375021 2.031 - Administração Geral da Secretaria	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	

Permanente	Cr\$ 100.000.000
Sub total	Cr\$ 100.000.000

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

11.1581486 1.048 - Programa de Apoio ao Migrante	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 20.000.000

Sub total	Cr\$ 20.000.000
Total	Cr\$ 1.303.000.000

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata este Decreto, será compensado nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte forma:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.0.0 - Reserva de Contingência	Cr\$ 1.303.000.000
Sub total	Cr\$ 1.303.000.000
Total	Cr\$ 1.303.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, EM 19 DE JUNHO DE 1.985.

LÚDIO MARTINS COELHO
 Prefeito Municipal

LOURIVAL MARTINS FAGUNDES
 Secretário Municipal do Planejamento

SERVIÇO PÚBLICO
 É PARA SER VIR AO PÚBLICO

Publicações a Pedido

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi extraviada a la. Via da Nota Fiscal nº 041044 de Maria da Glória Lessa Coelho - Inscrição nº 28.04801282-7. Declaro mais que a referida via encontrava-se em branco quando se extraviou. Por ser verdade firmo a presente. Campo Grande-MS, 10 de Junho de 1.985. (a) pp.Maria da Glória Lessa Coelho. Milton Lessa Coelho.

(CR\$ 86.400 - GR 21264 - A)

DECLARAÇÃO: Casa do Panificador Matogrossense Ltda CGCMF15577836/0001-20 e CCE-28220580-2, Av. Ceará nº 2778-V.Jd. Taquari, nesta capital, declara que foram furtados os seguintes documentos fiscais: Livros: Registro de entradas-mod.1-A; Registro de saídas-mod.2-A; Registro de Inventário mod.7 e Registro de apuração ICM-mod.9- Notas Fiscais: Entradas relativas período de abril/84 a abril/85, todas emissão Moinho Goiás S.A. Saídas: Série B.1-nº001 a 250- utilizadas; Série D.1-nº001 a 150- utilizadas.

(CR\$ 86.400 - GR 21375 - A)

ASSEMBLÉIA GERAL

FEDERAÇÃO DE NATAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

ELEIÇÕES PARA O BIENIO 85/86

Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no dia 19 de Abril 85, na sede da FNMS com a presença de representantes dos clubes (Radio Clube, Golfinho, Corumbaense FC, Tamboi, Círculo Militar e UBSSFA) Foi eleita por dois votos a um a chapa de concenso. Os Clubes Circ. Militar e UBSSFA não votaram por se tratar de clubes militares. O Corumbaense não votou por não estarem quites com a FNMS. A chapa de concenso está assim discriminada: presidente (Clóvis Rampazo), Vice-Presidente (Orlando Costa Marques Leite) Conselho Fiscal (Valdemir Leal Pael, Jean Saliba, Izidro Meza) suplentes do conselho Fiscal (Rubens Arenas da Silva, Edy Cury Soares, Rodolfo Rupp, Rubens Minagutti), Tribunal Justiça Desportiva (Kinguirô Sato - Flávio Petengil, Jovenilho Cruz Ramos, Idelmar Marques Ferreira, Roberto Harada, Carlos Watanabe Cunha, Paulo Sergio Cunha Ramos). Suplentes Trib. Justiça (Altair Dantas, Hafni Pozzi, Samuel Silva, Jane te Almeida, Rubens Fukuda).

(CR\$ 61.200 - GR 21393 - A)

EDITAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

O Presidente dos Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais e a legislação Sindical vigente, convoca os associados quites e em condições de votar, para participarem de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de junho de 1985, às 8:00 (oito) horas, na Sede do Sindicato, sita à Rua Barão do Rio Branco, nº 2.652, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura discussão e aprovação da Ata da Assembleia Anterior; b) Leitura e aprovação do relatório da Diretoria, correspondente ao exercício de 1984; c) Leitura e votação, por Escrutínio Secreto, das peças que compõem o Balanço Financeiro do exercício de 1984, instruídas com o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo, na hora acima indicada, número suficiente de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após em segunda convocação, ou seja, às 9:00 (nove) horas, desse mesmo dia, com qualquer número de associados presentes.

Campo Grande-MS, 18 de junho de 1985
(a) Alípio Carlos de Brito
- Presidente -

(CR\$ 93.600 - GR.21403-J.)

EXTRATOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CANTINHO DA SAUDADE.

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO E FINS - A Sociedade Esportiva e Recreativa Cantinho da Saudade, foi fundada no dia 20 de Março de 1985, com sede à Rua Benjamin Constant, s/nº, na Cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, onde tem Foro Jurídico, sendo uma sociedade civil de duração ilimitada, composta de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tendo por finalidade proporcionar a difusão do civismo, lazer, recreação e cultura física dos desportos, principalmente os amadores em geral. **DA ADMINISTRAÇÃO** - A sociedade será administrada pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria. **DA DIRETORIA** - A Diretoria será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social e Diretor Esportivo. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - A sociedade somente poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral, em reunião convocada para esta finalidade. Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio do clube, constituído de bens móveis e imóveis, moeda corrente, títu-

los e outros, após saldar os débitos da sociedade será revertido para uma ou mais entidades filantrópicas existentes no Município de Maracaju-MS, escolhidas pela Assembleia Geral no ato da dissolução. O Estatuto Social foi aprovado em Reunião da Assembleia Geral, realizada no dia 30 de Março de 1985. Maracaju-MS, 19 de Abril de 1985. (a) Estanislau Dias-Presidente.

(CR 19880 - Cr\$ 64.800)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/85, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL - MATO GROSSENSE E O CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira do Convênio nº 14/85, celebrado em 30.01.85, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O FASUL concorrerá para a execução deste Convênio com recursos financeiros referentes ao atendimento a 50 (cinquenta) pessoas na aquisição de Certidões de Nascimento, mensalmente. Considerando os seguintes valores: - até 15 dias de nascido Cr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros); - até 11 anos de idade Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros); - acima de 11 anos de idade Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros). A despesa correrá, mensalmente, à conta do Programa 07.020.2005 - Coordenação da Ação Política do Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Convênio, incluindo seus itens e alíneas.

Campo Grande-MS., 18 de junho de 1985

(GR 21385 - Cr\$ 46.000)

CASA CIVIL

EXTRATO DE ESTATUTO

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DE MATO GROSSO DO SUL - FP/MS

OBJETIVO : A Federação dos Pescadores de Mato Grosso do Sul é uma associação civil, constituída pelas Colônias de Pescadores e su bordinada à Confederação Nacional dos Pescadores, tendo por finalidade a coordenação, a representação e a defesa dos direitos e interesse de suas filiadas.

SEDE : Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

TEMPO DE DURAÇÃO : Indeterminado..

ORGANIZAÇÃO : DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS: Assembleia Geral das Federações, constituidas pelas Diretorias das Colônias de Pescadores, é órgão supremo das Federações, podendo reunir-se ordinariamente e extraordinariamente. DA DIRETORIA: A Federação dos pescadores será dirigida por uma Diretoria composta de 3 (três) membros: Presidente, Secretário e Tesoureiro. DO CONSELHO FISCAL: A Federação terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número. DO CONSELHO DE REPRESENTANTES: A Federação terá um Conselho de Representantes, composto de 3 (três) membros de suplentes em igual número. DAS REUNIÕES: A Diretoria da Federação realizará uma reunião mensal em caráter ordinário e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias; o Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente da Federação; o Conselho de Representantes realizará, mensalmente, uma reunião ordinária e tantas extraordinárias, dentro do necessário, até o limite máximo de 5 (cinco)..

DISPOSIÇÕES GERAIS : Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes, perderão o seu mandato nos seguintes casos: malversação ou dilapidação do patrimônio social, grave violação deste estatuto, abandono de cargo na forma prevista, aceitação ou solicitação de transferência que implique no afastamento do cargo. DO PATRIMÔNIO: O patrimônio da Federação será constituído: pelas subvenções e auxílios, concedidos por entidades públicas ou privadas; pelos seus bens móveis e imóveis; pelas doações, legados e multas e outras rendas eventuais; pela mensalidade, ou anuidade das filiadas; pelas rendas eventuais.